

CORREIO BRAZILIENSE

DE MARÇO, 1812.

Na quarta parte nova os campos ara,
É se mais mundo houvera la chegara.

CAMÕES, c. VII. e. 14.

POLITICA.

Ordem do Governo expedida ao Desembargador José Antonio de Sá : sobre o alistamento geral do Reyno.

TENDO o Principe Regente N. S. encarregado a V. m. por Portaria de 15 de Novembro do anno passado, que lhe foi communicada por Aviso desta secretaria de estado de 21 do mesmo mez, o alistamento geral do reino por familias, e corporações, com especificação das idades, disposição, officios, e privilegios, para se conhecer a povoação, e forças do estado, depois da sacrilega invasão do inimigo, pelo methodo das instrucções geraes para o mappa arithmetico-politico do reino, que V. m. havia formalizado por ordem do mesmo senhor; extrahindo dellas os artigos relativos a este objecto, e procedendo, em consequencia do que S. A. R. lhe ordenára immediatamente no aviso de 10 de Agosto de 1801, devendo expedir as competentes ordens aos magistrados, e pessoas da sua escolha, que seraõ obrigados ao seu inteiro cumprimento. He agora o mesmo Senhor Servido inandar recommendar a V. m. a maior exactidão no sobredito alistamento, para por elle subir á sua augusta presença a noticia mais aproximada do estado actual do seu reyno; e para este effeito determina S. A. R. 1. Que V. m. ficalize escrupulosamente as relações, e mappas parciaes de que deve

formar-se o cadastro, ou resumo das totalidades, para que nenhuma terra, rua, ou familia, deixe de se incluir no arrolamento geral, com os requisitos, e circumstancias competentes, verificando nesta cidade a numeraçã das ruas, travessas, becos, sitios, e casas pelo tomo das superintendencias, de que se faz cargo no decreto de 10 de Junho, de 1802, e que V. m. no tempo que servio o lugar de superintendente geral das decimas formalizou pelas informaçoens das juntas das cabeças de commarcas. 2. Que os exames, que se haõ de fazer em cada uma das familias, se descrêvam nas tabellas do modêlo, que V. m. apresentou com as notas como devem ser cheias, e que merecêraõ a Real approvaçã. 3. Que haja de fazer verificar as listas respectivas pelos meios, que lhe parecerem mais adequados, combinando com ellas as que obtiver de diversas repartiçoens, sejaõ ecclesiasticas, civis, ou militares, na fôrma do § V. do preambulo das suas ditas instrucçoens estadisticas, e por que S. A. R: manda proceder a esta diligencia. 4. Que no caso de se achar em alguma das dictas listas incoherencias, ou faltas, que denotem descuidos, ou contemplaçoens, encarregue a sua revista, e emenda a diversos, notando os que se houveram com ommissã, dando parte do seu desserviço, e procedendo contra os que directa ou indirectamente contravierem á exactidaõ, que S. A. R. tanto recommenda. 5. Que os privilegios, cargos, postos, e officios, se verifiquem com a apresentaçã dos respectivos titulos, pelos que os allegarem; e dos chefes das familias se haverã as mais noticias, por cuja identidade ficaraõ responsaveis. 6. E por quanto o Principe Regente, N. S: tem determinando que se proceda a esta importante diligencia pela maneira, que o conde de Florida Branca se propoz para o censo Hespanhol, encarregado aos intendentes das provincias, por ordem de 25 de Julho de 1786, avisando na mesma data aos reverendos arcibispos, bispos, e mais prelados seculares, e

regulares para concorrerem ao mesmo fim por meio dos parochos, e outros seus subditos; devera V. m.: por igual maneira deprecar por seus officios aos mesmos prelados neste reino as noticias, que achar necessarias ao importante objecto de sua commissão; sendo de esperar que se prestem pontualmente, segundo as Reaes insinuaçoens, que o mesmo augusto senhor se propoem mandar-lhes fazer, e de que V. m. terá a competente participaçãõ. 7. Que devendo o recenceio total, ou o grande mappa ser o ultimo resultado de todos os parciaes, para subir á Real presença pela maneira mais aproximada, que ser possa, se combinarãõ em ultima operaçãõ as noticias, que se acharem em quaesquer repartiçoens, donde V. m. as poderá haver, confrontando umas com outras, para mais se conseguir a exactidaõ; e pedindo quando seja necessario, as superiores providencias para se lhe franquearem os respectivos documentos. 8. Que V. m. faça imprimir estas Reaes ordens com os artigos, que S. A. R. lhe manda extrahir das suas instrucçoens estadisticas, unindo-lhes os modélos das sobreditas tabellas, e notas, pois que tudo constitue o plano geral desta diligencia, e deve participar-se ás repartiçoens, e autoridades, a quem tocar o seu inteiro cumprimento. 9. E os magistrados e pessoas da sua escolha, que forem encarregados, se entenderãõ com V. m. em todos os artigos, que exigir o desempenho da sua commissão, ainda mesmo para as gratificaçoens, ou salarios que deverãõ assignar-se aos officiaes, ou pessoas, que nella se empregarem, fazendo V. m. ao mesmo tempo constar na Real presença os benemeritos, para S. A. R. os compensar conforme o seu bom serviço. Deos guarde a V. m. Palacio do Governo, em 9 de Janeiro, de 1813. D. Miguel Pereira Forjaz. Sr. Desembargador, José Antonio de Sá.

Atiso, porque se mandam pagar os juros do papel moeda.

Tendo o Principe Regente Nosso Senhor a bem do cre-

dito público dado as necessarias providencias para remover os embaraços, que tem por algum tempo suspendido o pagamento dos juros do papel moeda; e sendo de esperar por effeito das mesmas providencias, que nos cofres dessa Juncta hajaõ daqui em diante fundos sufficientes para satisfacção dos reditos, naõ só das apolices grandes, mas tambem das pequenas. He servido Sua Alteza Real que no primeiro de Março proximo futuro se abra e continue regularmente, e sem interrupção alguma o pagamento dos juros do papel moeda com as formalidades e cautelas que tanto tem sido recommendadas para evitar, assim o prejuizo da Real fazenda, como quaesquer injustas preferencias, e demoras destructivas da boa ordem, e confiança do publico. O que V. m. fará presente em junta, para que assim se execute. Deos guarde a V. m. Lisboa, treze de Fevereiro, de mil oitocentos e doze. Conde do Redondo. Sr. Antonio Francisco Machado.

Proclamação dos Governadores do Reyno de Portugal, e dos Algarves.

Portuguezes! Quando os Governadores do Reyno, em Agosto, de 1810, vos asseguraram que a patria seria sálva, estava Portugal ameaçado por um exercito numeroso, composto das melhores tropas, que militam debaixo das bandeiras Francezas, e commandando por um dos seus mais distinctos generaes. A desgraçada, e imprevista perda de Almeida augmentou os meios do inimigo; mas a pericia, e consummada prudencia dos commandantes em chefe, e generaes do exercito alliado, o valor, e disciplina das tropas, e a energia, e lealdade da nação, vencêram todos os obstaculos. O inimigo, vio-se obrigado a evacuar o paiz, que havia invadido, e a retirar-se para alem de possa fronteiras, depois de ter soffrido grandes perdas; e a patria foi salva.

Desde esta epoca tem a nossa situação melhorado com

deravelmente; e ao mesmo tempo que se difficultam cada vez mais aos inimigos os meios de formar, municiar, e por em movimento grandes exercitos, os nossos se tem augmentado em número, aperfeiçoado em organização e disciplina, e adquirido aquella superioridade, que as assadas vantagens dão sempre aos vencedores, quando combatem com os vencidos. Os conquistadores de Ciudad Rodrigo não deixaraõ jamais murchar os loucos, de que tantas vezes se tem coroado no Campo da honra:

Estas consideraçoes, fundadas em factos, que todos presenciãmos, affiançaõ a nossa independencia, e nos promettem um glorioso triumpho, que o ceo coroará com a restituição de nosso augusto, e saudoso Soberano, e sua Real familia á capital de seus estados, e com a regeneração das sazes da prosperidade pública, que as calamidades da guerra tem feito decalhir em todos os seus ramos.

Mas se os Governadores do reyno vos annunciam condescadamente taõ lisongeiras esperanças sobre a final decisão desta obstinada contenda, pede a franqueza com que empre vos tem tractado, que elles se não esqueçaõ de vos vincular ao mesmo tempo, as precauçoens, que as nossas circumstancias fazem ainda indispensaveis, para que estas esperanças se realizem com menos sacrificios.

Portuguezes! Os soldados de Napoleaõ não haõ de conquistar este reyno; mas podem invadir ainda alguma parte do seu territorio, ao menos momentaneamente. A nossa fronteira he muito extensa; e apezar de toda a vigilancia, he possivel que seja penetrada em um, ou outro ponto. Vós conheceis ja por uma triste, e repetida experiencia o systema de roubo e devastaçaõ, que as tropas francezas constantemente particam em toda a parte onde apparecem; que ou os habitantes se retirem, ou se deixem educir por suas enganosas promessas para ficarem, he sempre infallivel a perda de tudo quanto possuem; e que os desgraçados, que não se poem a salvo, soffrem alem

disto as mais crueis privaçoens, insultos, e violencias pessoais.

Por mais remoto pois, que se considere este risco, exige a prudencia que estejam tomadas com muita anticipaçãõ as medidas mais opportunas, naõ só para diminuir as perdas dos habitantes, no caso de alguma correria, mas até para que o inimigo, sabendo que nada acha que roubar, desista da temeraria empreza de entrar em um paiz, aonde nem póde subsistir, nem encontra riquezas em que céve a sua rapacidade.

Assim pensava o Marechal General Conde do Vimeiro, quando no momento em que havia expulsado do territorio Portuguez as reliquias do exercito de Massena, no momento em que a diminuiçãõ, e máo estado das forças inimigas nos promettiam um dilatado intervallo de repouso, julgou conveniente publicar a proclamaçãõ de 10 de Abril do anno passado, na qual depois de vos trazer á memoria as terriveis calamidades, que padecêram os que illudidos por uma falsa confiança, naõ evacuáram os lugares invadidos, quando lhes foi mandado, na fórma da outra sua proclamaçãõ de 4 de Agosto, de 1810, recommenda aos póvos as medidas de precauçam, que cada um deve ter tomado com tempo, a fim de salvar sua pessoa, e bens; e de tirar deste modo ao inimigo toda a esperanza do saque, que he sempre o principal fim de suas emprezas.

Querendo pois o governo que estas prudentes cautellas se ponhaõ na mais rigorosa observancia, e cheguem á noticia de muitos, que talvez ainda as ignorem, determinou annunciallas novamente á naçãõ: por tanto:

1. Todas as pessoas capazes de tomarem armas devem exercitar-se no seu manejo; e aquellas, a quem a idade, ou sexo inhabilita para o serviço militar, devem ter feito com anticipaçãõ as suas disposiçoens para se acolherem a lugares de segurança, no caso que as circumstaucias o façam preciso.

2. Convem igualmente retirar, ou esconder com a maior cautella o dinheiro, ouro, prata, e alfaias, que podem tentar a cobiça do inimigo.

3. He finalmente da maior importancia privar o inimigo dos meios de subsistencia, e de tudo quanto pode facilitar o seu progresso; e por este motivo devem todos occultar com o maior cuidado, e no ultimo caso inutilizar os viveres, que se não poderem transportar; e remover os gados, e carros, pois que alias, não só será infallivel a perda de todos estes objectos, mas deixando-os em poder de nossos contrarios, lhes daremos armas contra nos mesmos.

São estas as prevençoens de cautella, que os governadores do reino recommendam, no tempo em que as nossas circumstancias nos dão a máis bem fundada esperanza sobre o feliz resultado da presente guerra. Elles sabem que fallam a uma nação costumada a ouvir a verdade sem rebuço, que deseja, e merece ser tractada com a maior franqueza: e que confiando na boa fé das pessoas, que a dirigem, conhece a importancia de cumprir o que o governo lhe prescreve, e a necessidade de estar prevenida ainda para aquelles males, que mui provavelmente nunca chegarão a relizar-se.

Palacio do governo, em 13 de Fevereiro, de 1812.

Bispo Patriarcha Eleito. Marquez Monteiro Mór.
Principal Sousa. Conde do Redondo. Carlos Stuart.
Ricardo Raimundo Nogueira.

COLONIAS HESPAÑHOLAS.

*Proclamação do Ex^{mo}. Sr. Vice-Rey aos habitantes das
campinas de Monte-Video.*

Desde o anno de 1807 que tive a honra de ser vosso Chefe, não tem havido um só dia que não tenha dado alguma providencia com o fim do vosso socego, e vossas vantagens; vós mesmos sois as melhores testemunhas, que

debaixo do meu commando prosperavam os campos, e que as propriedades dos habitantes experimentavaõ uma segurança, que por muito tempo não tinhaõ gozado: por desgraça ha alguns mezes, que a perdestes, e por motivos, que não he do caso recordar agora, vos vistes com a guerra dentro de vossos lares: com uma guerra que sem causa para isso, vos tem posto na maior miseria.

He publico ao Mundo inteiro quaes tem sido os meus passos, e meus dezejos por evitar a vossa ruina, e dar liberdade ao Commercio de vossos fructos. Até agora nada tenho podido conseguir; porém a Providencia, que protege sempre a causa da humanidade, me dá o prazer de vos fazer saber que, por uma Convenção com o Governo de Buenos-Ayres, as suas tropas devem retirar-se para aquelle Continente, e consequentemente o Exercito Portuguez deve tornar a seus dominios, em virtude de o ter assim estipulado o seu Governo.

Um dos principaes, e mais sagrados artigos da Convenção he que todo o habitante torne a desfrutar tranquillo a sua casa, suas fazendas, e a companhia de suas familias, sem que algum dos dous Governos possa perseguir, nem castigar pessoa alguma por causa das opiniões passadas nestas perturbações, nem por ter tomado armas por isso: só os delitos, que se commetterem para o futuro, seraõ castigados segundo as leys estabelecidas.

Eu vos prometto debaixo da minha palavra de honra, e em nome do supremo Governo da Nação Hespanhola, cuja autoridade exerço, que este artigo será observado com um escrupulo religioso, e que nem a justiça, nem particular algum ousará quebrantallo, sem experimentar o rigor das leis.

Desfrutai, pois, tranquillos da paz que vos apresento; e o ter-vo-la proporcionado, e o suffocar o germe da guerra civil, que he o maior de todos os males, será o maior louro, de que me jactarei em toda a minha vida, o

maior bem á humanidade, e o maior serviço a Deos, a E] Rei, e à Patria.

Montevideo, 20 de Outubro, de 1811—XAVIER ELIO.

Edital do Ex^{mo}. Sr. Vice-Rei.

Todo o habitante de Montevideo, e sua Campina, que tiver que reclamar alguma propriedade das existentes n^o Exercito de Buenos-Ayres, que se retira, conforme a Convenção, se dirigirá ao Tenente de mar e Guerra, D. Joaõ Latre, mandado para a Colonia por este Superior Governo para este fim, e por sua via se faraõ todas as ditas reclamações.

Cada Povo nomeará um, ou mais commissarios para este fim. Montevideo, 21 de Outubro, de 1811.—ELIO.

O Governo de Hespanha attendendo ás vantagens que resultaráõ de permittir á Provincia de Santa Martha, e mais paizes do Ultramar, que gozaõ a liberdade de commerciar com as colonias amigas, da exportação do ouro e da prata; Decretou por Decreto de 13 de Dezembro; I. Que se permite a extracção do ouro, e da prata á Provincia de Santa Martha, e mais paizes do Ultramar, que desfructaõ a graça de commerciar com as Colonias amigas, nos termos seguintes: a do ouro amoadado, com tres por cento de direito de exportação; a do ouro em barra quintado com o de cinco por cento; e a prata amoadada com o de dez por cento: II. Naõ se permite a extracção da prata em barra: III. O ouro, e a prata que na salida daquelles paizes pagar os direitos de exportação, naõ pagaraõ outro algum pela sua introducção na Peninsula: IV. A Resolução comprehendida nos precedentes artigos, se entenderá ser temporaria, em quanto se naõ regula o commercio em Geral.

INGLATERRA.

Ordem em Conselho, relativa aos Inglezes, ou Hespanhoes, que residirem em lugares da Hespanha occupados pelos Francezes.

Na Corte em Carlton-House, aos 4 de Março, de 1812. Presente S. A. R. o Principe Regente em Conselho.

PORQUANTO tem sido representado a S. A. R. o Principe Regente, que varias casas de Commercio em Londres, e outras partes do Reyno Unido, ligadas em commercio com Hespanha, estão no costume de ter socios nas dictas casas residentes em Hespanha, e que vem a ser mais necessario agora, no actual estado daquelle paiz, que taes socios continuem a residir ali para a protecção dos interesses das dictas suas casas; e para facilitar a communicacão commercial entre os dous paizes; E porquanto pòde acontecer, que os lugares aonde taes pessoas residirem tenham cahido, ou venham a cair na posse e usurpação da França, e que em consequencia disso se levantem duvidas sobre o character nacional das dictas pessoas, em prejuizo delles, e de seus socios, e casas de commercio em qualquer parte do Reyno Unido.

S. A. R. o Principe Regente, obrando em nome e a bem de S. M., he servido declarar, com, e pelo parecer do Conselho Privado de S. M.: e fica por esta declarado; que todas as pessoas naturaes de Hespanha, sendo socios de alguma, casa de commercio em qualquer parte do Reyno Unido, e residentes em Hespanha, ou em alguma ilha da Europa dependente della, para o fim de tractarem dos negocios de suas respectivas casas; serãõ considerados como amigos estrangeiros, e em nenhum caso serãõ tractados com inimigos alienigenas; e que as pessoas que fõrem subditos Britannicos, e residentes em Hespanha, ou em alguma ilha da Europa dependente della; para o fim de tractar os negocios de alguma casa de commercio de que

sejam socios em qualquer parte do Reyno Unido, serãõ considerados, e saõ por esta declarados residentes com licença de S. M., e sem prejuizo ao seu character de subditos, Britannicos, ou a alguns dos direitos e privilegios que lhes pertencem.

Com tanto que se dem ao Escrivãõ do Muito Honrado Conselho Privado de S. M. os nomes de todas as pessoas que reclamarem o beneficio desta ordem, dentro em seis mezes da data desta, ou do tempo em que, daqui em diante fõrem residir em Hespanha, ou em alguma ilha da Europa dependente della; junctamente com os nomes de suas respectivas casas de commercio no Reyno Unido, e do lugar ordinario de sua residencia em Hespanha, ou em alguma ilha della dependente, como dicto he; E fica outro sim ordenado, que esta ordem naõ terã effeito, para o beneficio, e protecção de pessoa alguma, que naõ tiver cumprido com a dicta clausula.

E os Muito Honrados Lords Commissarios do Thesouro de S. M.; os Principaes Secretarios de Estado de S. M. os Lords Commissarios do Almirantado, e o Juiz da Alta Corte do Almirantado, e Juizes das Cortes de Vice-Almirantado, tomem as medidas necessarias, cada um conforme ao que lhes pertencer.

(Assignado) CHETWYND.

COMMERCIO E ARTES.

LISBOA.

O Tribunal do Senado da Camara mandou affixar o seguinte

EDICTAL.

SENDO presente no Senado da Camara a desordem, em que laborava a exportação do Azeite para fóra do Reino

com gravissimo prejuizo, naõ só dos Moradores desta Cidade, mas das Provincias deste Reino, por se naõ inquirir, nem tomar um sério conhecimento se a dicta exportação estava nos termos de se permittir á vista da abundancia, ou escacez de um genero, que entra na classe dos da primeira necessidade: Assim o representou o mesmo Senado em Consulta, que dirigio á Real Presença, na data de 31 de Agosto, de 1811, expondo as Providencias que lhe pareciaõ necessarias para se evitar a referida desordem; e conformando-se Sua Alteza Real com o Parecer da dita Consulta, pela sua Real Resolução de 27 de Setembro do mesmo anno; e consequentemente mandando expedir o Mesmo Senhor o Seu Real Aviso na data de 16 do corrente mez, e anno ao Tribunal do Conselho da Real Fazenda: Ordenando se expressaõ as ordens necessarias para que nas Mezas do Consulado da Sahida, Portagem, Pórtos Seccos, e dos Azeites, se naõ despachem Barris de Azeite para fóra do Reino, sem que primeiro tenha Assignatura da Meza do Ver o Pezo, impondo-se penas aos Transgressores, e admittindo-se Denúncias perante o Juiz da mesma Casa. Em Observancia destas Reaes Determinações: Ordena, e declara o Senado o seguinte: Primeiro: Que sempre que entrem no Porto desta Cidade quæesquer Embarcações com Azeite, depois de darem entrada nas Alfandegas, a dêem no Ver o Pezo por um termo assignado pelos commissarios, ou Sobre-Cargas. Segundo: Que depois os Compradores de fóra daquella Casa, venhaõ igualmente fazer termo de manifesto, a fim de que o seu Juiz tire dellas o Azeite necessario para o consummo da Casa do Ver o Pezo, quando disso haja precisaõ. Terceiro: Que de nenhum modo se façãõ Embarques de Azeite fóra do Ver o Pezo sem expressa Licença do Senado, ou do Dezembargador Vereador Inspector da dicta Casa dirigida ao Juiz della. Sendo entaõ reputados estes Embarques como os que sahem daquella Casa, naõ se podendo estes effe-

Portos da Costa de Africa Occidental, e Ilhas adjacentes sujeitas a minha Real Corôa, Producções, ou Manufacturas da Asia, e China, ou de qualquer Porto, ou Ilhas Nacionaes, ou Eatrangeiras, além do Cabo da Boa Esperança, e Mares do Sul : e tendo-Me sido presente haver entrado em dúvida, se a clausula expressa na citada Disposição de que os Navios empregados na Navegação mencionada no já referido Paragrapho 28, houvessem de ser construidos nos Portos, e Estaleiros dos Meus Dominios, se devia, ou não entender a respeito daquelles Navios de construcção Estrangeira, comprados por vassallos Meus, antes da publicação do Alvará de 4 de Fevereiro do corrente anno. Sou Servido Declarar, posto que tal Declaração não fosse essencialmente necessaria, sendo assás clara, e definida a Disposição do citado Paragrapho 28 daquelle Alvará, que a Minha Real Resolução relativamente á clausula de que se tracta no mesmo Paragrapho, de que os Navios hajaõ de ser construidos nos Portos, e Estaleiros dos meus Dominios, ainda que dirigida a favorecer a construcção Nacional, se não deve entender a respeito das Embarcações Estrangeiras, que se achavaõ já compradas, na fórma das Minhas Leis, pelos Meus Fieis Vassallos, quando Mandei publicar o mencionado Alvará de 4 de Fevereiro ; devendo permanecer a prohibição sómente a respeito daquelles Navios Estrangeiros, que forem comprados depois da publicação do citado Alvará, os quaes ficaraõ sujeitos irremissivelmente ás penas, que lhes saõ impostas. A Real Junta do Commercio o tenha assim entendido, e o faça publicar para que chegue á noticia de todos. Palacio do Rio de Janeiro, em 19 de Novembro, de 1811.

Com a Rubrica do Principe Regente nosso Senhor.

Palacio do Governo, em 3 de Fevereiro, de 1812. Caetano Jose Ribeiro, Official Maior Graduado. Lisboa, 6 de Fevereiro, de 1812. JOSE ACCURSIO DAS NEVES.

Francisco Alvares da Silva, do Conselho de S. A. R. o Principe Regente N. S., e Conselheiro do Ultramar, Administrador Geral da Alfandega Grande, e Feitor Mór das do Reino, etc.

Faço saber: que S. A. R. foi servido Determinar por Aviso expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, em data de 8 do presente mez, que ficaõ prohibidas as entradas de todo o Vinho, ainda que seja de producçaõ deste Reino, uma vez que vier de Portos Estrangeiros. E para que chegue a notcia de todos, mandei affixar o presente. Lisboa, 11 de Fevereiro, de 1812.

FRANCISCO ALVARES DA SILVA.

Commercio entre Portugal e o Brazil.

As relações commerciaes, entre as diferentes partes de uma monarchia, são materia de mui grande importancia: porque os mutuos interesses estreitam os laços de uniã de umas provincias com outras; augmentam a prosperidade nacional; e lançam as bases a um commercio externo duravel, porque se estriba em riqueza nacional; interna, e não adventicia.

A importancia pois deste assumpto nos induz a tornar a fallar de uma materia, que ja temos tocado em outros numeros, qual he o commercio entre Portugal e o Brazil; notando as utilidades que resultariam de expostar do Brazil para Portugal viveres de varias sortes; e o modo de fomentar esta qualidade de commercio de maneira que produza utilidades duradouras.

O desconto do papel moeda em Lisboa tem ha muito tempo auctando a cima de 25 por cento; e uma das causas disto he a falta de moeda metalica, comparada com o papel moeda em circulaçao; e uma das causas mais influentes para esta falta do numerario he a exportaçã da moeda metalica para a America, a fim de pagar aos Estados Unidos os mantimentos, que trazem a Portugal, aonde uão acham mercadorias para levar em retorno, que cheguem para balançar o que trazem, donde necessariamente se segue que o excedente lirs hade ser pago em numerario.

Este mal não se faz sensivel aos Portuguezes unicamente. A Inglaterra, empenhada como esta na guerra da Peninsula; e mantendo em Portugal taõ numerosas forças, soffre com isto dous grandes inconvenientes: um he o depender dos Americanos, para a sus-

tentação dos seus exercitos em Portugal; dependencia que a Inglaterra deveria evitar, vistas as difficuldades politicas em que se acha com os Estados Unidos: o outro grande inconveniente he que a falta de numerario assim occasionada pelas exportações da moeda metalica para a America difficulta muito aos Commissarios Inglezes em Portugal o achar quem lhes tome as suas letras sobre Londres; não obstante pagarem 70 peniques esterlinos por mil reis.

Desta exposição resulta, que se Portugal recebe do Brazil os generos comestiveis, necessarios para supprir os que lhe vem dos Estados Unidos; serviria esta medida de impedir efficazmente a sahida do numerario para America. A exportação do ouro, e prata he prohibida pelas leys de Portugal; e por uma ordem novamente publicada (vid. Corr. Braz. vol. vii. p. 690) se manda vigiar na execução rigorosa destas leys. Todos sabem como se executam as leys em Portugal; mas, neste artigo, ainda que as leys fossem tão bem executadas, como nos mais bem policiados Estados da Europa, seria difficilimo, e quasi impossivel, impedir a sahida do dinheiro: não ha vigilancia que baste para impedir o contrabando, quando os lucros do contrabandista excedem o risco da tomadia. Mas supponhamos, que o Governo de Portugal conseguia effectivamente o impedir que os Americanos exportassem de Lisboa o numerario; a consequencia seria, que elles não trariam os seus viveres a vender; visto que não podtam realizar o importe de suas mercadorias, e o povo, e os exercitos morreriam á fome.

Igual seria o effeito se a guerra se declarasse entre a Inglaterra, e os Estados Unidos. Nesta hypothese; Como se obteriam em Portugal mantimentos.

A nossa reposta he; que uma grande penuria seria a consequencia de tal hypothese; a menos que de ante mão se não prepare o remedio, estabelecendo a importação de viveres do Brazil para Portugal.

Contentamonos, por agora, com lembrar éstas grandes utilidades de um tal commercio, que são impedir a sahida de grande parte do numerario de Portugal, e diminuir a dependencia dos Estados Unidos: em outros Nos. temos fallado de outras utilidades deste mutuo commercio entre Portugal, e Brazil, como são o augmento de relações reciprocas entre os dous Estados, a fundação de novos ramos de industria, a protecção da agricultura, &c.; portanto, dando por provada a utilidade deste commercio; passaremos a considerar o modo de o promover.

Julgamos necessario tornar a repettir aqui a maxima; que tantas vezes temos inculcado, de que o commercio deve ser livre; de que os actos despoticos, do Governo, ainda os que parecem ser a seu

avor, tendem directamente a sua destruiçãõ, e que authoridades arbitrarias e prosperidade do commercio sãõ cousas incompativeis; nãõ ideas contradictorias. Nem pense o Leitor, que esta repetiçãõ se inutil; porque em nm paiz como Portugal, em que quasi todos os que governam sãõ gente criada, e educada com ideas de despotismo, e por tanto familiarizados com a falta de liberdade; he somente a repetiçãõ dos argumentos, variados de todas as formas possiveis, quem pôde persuadir aos que governam de verdadeis aliãõs nãõ complicadas, e que sem muito trabalho se fazem comprehensiveis a espiritos nãõ prejudicados; ou libertos, por meio do estudo, das ideas falsas, adquiridas em uma educaçãõ viciosa.

He pois a nossa opiniãõ que para promover o importante ramo de commercio da importaçãõ de viveres do Brazil para Portugal, nada mais he necessario do que fomentar no Brazil a cultura, e fabrico de seus genesos; e aliviar em Portugal essa qualidade de commercio de muitos vexames a que estãõ sujeita.

Os meios de obter estes beneficios, outra vez o repetimos, nãõ sãõ ordens arbitrarias do Ministerio aos Governadores, executadas por estes a maneira militar; as melhores providencias, postas em practica por este modo, nãõ fazem mais do que proteger os abusos dos subdespotas executores; desgostar os negociantes, e impedir aquelles mesmos objectos que se propõem obter. Se o Governo do Brazil, por exemplo, ordenasse agora que os negociantes da quelle paiz remetterssem certa porçãõ de viveres para Portugal; tal ordem produziria o mesmo effeito de uma contribuiçãõ de guerra, imposta pelo inimigo, isto he, faria o Governo odioso aos particulares; e causaria escaceza no genero, que assim se mettia á contribuiçãõ, qualquer que fosse o nome com que este acto se designasse.

Notamos pois dous meios de alcançar estes beneficios; o primeiro he promover no Brazil a cultura e fabrico dos generos commestiveis, que se necessitam em Portugal; o segundo he favorecer o commercio que os importar para o Reyno.

As carnes salgadas, a farinha de pão, ou de mandioca, o arroz, o trigo, o milho, os legumes; sãõ productos que se pôdem obter no Brazil em quantidades mui consideraveis; e quẽ seraõ da mais importante utilidade, em Portugal, no presente momento; porque o trigo de Levante e da America Inglesa, he um supprimento do estrangeiro, e portanto precario, e os legumes que se importavam de Hollanda nãõ se pôdem agóra obter.

A capitania do Rio grande do Sul produz trigo e milho em grande abundancia, e o fabrico das carnes salgadas pôde ali fazer-se em

taõ consideravel extençaõ, e a taõ baixo preço, que naõ admittirá á competencia, nem a Irlanda nem os Estados Unidos.

As capitancias de S. Paulo, Santos, Rio de Janeiro; e o interior das que se seguem para o Norte, como Bahia, Permambuco, Paraiba, Maranhão, e Para, produzem arroz, e farinha de páo, quanto basta para seu consumo, e para fazer largas exportações, sempre que isso sêja de seu interesse.

O milho dá-se excellentemente em todo o Brazil; e ha algumas variedades deste graõ mais proprias para fazer paõ, do que o milho que se usa em paõ na provincia da Beira, e outras de Portugal.

O feijaõ, fava, ervilha, e muitos outros legumes se produzem no Brazil muito bem, e se fazem abundantes colheitas para o uso de seus habitantes.

A industria dos individuos, portanto, tem ja introduzido no Brazil éstas differentes culturas; e por isso naõ está o Governo na necessidade de entrar nas despesas, e cuidados de introduzir de novo estes ramos de agricultura; basta que favoreça o seu augmento; ainda menos lhe pederiamos nós; contentar-nos-hia-mos com que naõ opprimisse a industria da agricultura, que lhe permittisse o prosperar por si.

A Capitania do Rio-grande do Sul he taõ fertil, e a industria das colonias, que para ali passáram das ilhas dos Açores, he taõ conveniente a estes trabalhos de agricultura, que só daquella capitania se podia fornecer Portugal com metade das carnes salgadas, trigo, e milho, que precisasse. Mas naõ ha provincia em todo o Brazil, em que os lavradores, e proprietarios de terras sejam mais vexados; e principalmente ha tempos a esta parte, depois do atordoado conselho que tomou a Corte do Brazil de fazer a guerra ás Colonias Hespanholas, debaixo do pretexto de naõ querer ter vizinhos amotinados.

No Rio-grande todos os lavradores saõ soldados milicianos, de cavallaria, ou infantaria; sugeitos a revistas, exercicios, e disciplina, que lhe serve de uma grandissima distracção de seus empregos. Os filhos dos lavradores saõ lhes forçadamente tirados para recrutar as (relativamente numerosas) tropas, que se mantem naquella Capitania; e muitos daquelles dezertam para as Colonias de Hespanha para se livrar de serem obrigados a ser soldados. Os boys, os cavallos, os carros daquelles lavradores estaõ continuadamente sugeitos a serem tomados para o uso das tropas, cujos chefes se portam para com os lavradores da mesma maneira que se fosse uma tropa de invazores inimigos, que lança maõ de tudo quanto encon-

tra sem respeito ao direito de propriedade, e sob pretexto de que o interesse publico deve prevalecer ao particular. Isto posto, vê-se bem que a agricultura não pôde assim prosperar; e que o primeiro expediente para a favorecer, he remover estes grandes obstaculos. As outras Capitánias do Brazil soffrem tambem o mesmo inconveniente, em maior ou menor gráo, segundo o numero de tropas que tem de sustentar, e segundo a distancia, em que se acham dos seus respectivos Governos; porque em geral se pôde estabelecer a regra, que quanto mais longe dos Governadores vivem os lavradores, a menos vexames estão sujeitos.

O primeiro expediente pois he remover a origem destes obstaculos, que atacam a agricultura em sua raiz; e o segundo he permittir que aquelles povos saibam, que os seus productos se necessitam em Portugal; que ali serã pagos de seu trabalho, e que a sua propriedade lhes sera respeitada.

Para que os povos saibam isto, e fiquem convencidos de que he verdade (quando o seja) he preciso facilitar-lhes a leitura das gazetas e jornaes, em que leiam as noticias politicas e mercantis; he preciso fomentar o estabelecimento de sociedades de agricultura; e de assembleas regulares de negociantes, a que entre os luguezes chamam clubs. E atrevemo-nos a recommendar estes dous methodos com tanta mais confiança, quanto vemos que o grito da verdade tem ja ganhado alguma victoria sobre o prejuizo; visto que ja em Portugal se imprimem varios jornaes de novidades, e ja em uma gazeta de agricultura, impressa em Lisboa, se recommenda o estabelecimento de sociedades de agricultura. Estes melhoramentos em Portugal, que se admittem, sem se incorrer na nota de Jacobinismo, deveriam passar para o Brazil, aonde não ha senão a miseravel gazeta do Rio de Janeiro, em que se gasta tão boa qualidade de papel em imprimir tão ruim materia, que melhor se empregaria se fosse usado para embrulhar manteiga. E comparando nós este pequeno melhoramento em Portugal com a falta delle no Brazil, não podemos deixar de dar alguma razão aquelle membro do Parlamento Britannico (com quem não convimos em muitas outras opinioes) quando disse, que o apodrecido Governo de Portugal tinha passado para o Brazil, para continuar os mesmos prejuizos e ignorancia, que ja não pudéra sustentar na Europa.

Tirados pois estes obstaculos á agricultura do Brazil deve seguir-se o favorecer o commercio, que importar squelles productos de agricultura do Brazil para Portugal. Tambem nisto não pedimos, por agora, senão que o Governo Portuguez remova os obstaculos

que opprimem este commercio ; e para este fim enumeraremos alguns dos que tem chegado áo nosso conhecimento.

Parece quasi iucrivei, que possuindo o Soberano de Portugal o feliz, vasto, e productivo territorio do Brazil, estêjam os seus dominios da Europa dependendo para o seu sustento do paiz rival, e quasi inimigo de sua alliada Inglaterra, a America Ingleza ; e do precario fornecimento dos paizes de Levante, quando providencias mui faceis poderiam obviar este mal.

A barra do Rio-grande do Sul, exige uma navegação conduzida em vasos de pequeno porte. Esta capitania he, pelo que temos dicto uma das mais interessantes a Portugal, no estado actual das cousas : logo he necessario facilitar aquelle commercio, alleviando as embarçoens de certo porte, da obrigação de trazerem capellaõ, e cirurgiaõ. Em outros Numeros de nosso periodico, dissemos ja bastante a este respeito ; e por isso contentamo-nos com notar sobre isto, que tal negociação não produz lucros sufficientes para estas despezas ; e que ou se hade eximir de tal obrigação, ou se hade extinguir este util commercio.

Remover-se-hia tambem um grande obstaculo, permittindo-se que as embarçoens vindas do Brazil carregadas de comestiveis, tivessem a liberdade de fundear no porto de Lisboa, no sitio que melhor lhe conviesse para sua descarga, sem o desnecessario incommodo, demora, e despeza de fundear em Belem, esperar visitas, pagar guardas, e estar sujeitas ao capricho de tantos individuos, quantos são os que tem inspecçoens nesta materia.

A promptidaõ nas visitas necessarias da alfandega ; a cautella de impedir que se façam extorçoens de propinas não devidas, he outra precaução necessaria.

O numero dos guardas da alfandega, e certos direitos, que pagam os navios, sem relação ao porte, he tambem outra precaução necessaria. A redução dos direitos para os proporcionar á grandeza dos navios, he uma medida de justiça, que deve ter lugar em todo o genero de commercio ; mas neste de que se tracta, he de uma necessidade absoluta. Um navio de grande porte pôde sustentar a bordo oito guardas, quando uma sumaca de dez ou doze homens de tripulação se lhe faz pezado o sustentar e pagar dous guardas.

Os navios que trazem polvora são sujeitos a mais outra revista ; porque ésta polvora he mandada para um deposito ; e se emprega nesta deligencia um meirinho, um escrivão, um sargento de artilheria, que todos exigem propinas do navio, sem fazerem cousa alguma ; por que, excepto o sargento que toma sobre si a condução

da polvora, ninguém mais apparece abordo para esta diligencia; e as propinas sempre se pagam.

A descarga dos generos comestiveis se deveria estabelecer com toda a facilidade, promptidaõ, e menos despezas possibileis. Os generos que vem a garnael, naõ necessitam exame; os ensacados podem examinar-se a bordo por um ou dous officiaes deputados para isso; havendo o cuidado de punir indefectivamente esse official ou dono por qualquer dolo em que fossem comprehendidos. Isto evitaria a grande demora de trazer os generos comestiveis a serem registados na ponte da Alfandega, e pagarem alicontribuicoens, estiva, &c.

A visita de descarga deve ser dada logo que o navio a pedir, e o guarda de bordo retirado immediatamente: as delongas a este respeito retardam o expediente do navio, sempre em prejuizo do commercio.

O despacho das embarcaçoens, que vam de torna viagem, he em grande parte calculado pelo que importam; sendo isto o que serve de regra a meza do Marco, e outras contribuicoens, que se calculam por lotaçãõ; aqui podia mui facilmente fazer-se nova tarifa, para as embarcaçoens que trouxessem comestivos do Brazil, o que seria um grande attractivo para esta sorte de commercio. Sendo mui possivel que estas facilidades convidassem, ao menos em tempo de monçoens favoraveis, a virem directamente do Rio das Caravellas, e de outros portos do Brazil sumacas carregadas de comestiveis, que podendo por este motivo vendêllos baratos causariam a fartura em todo o Reyno

Ve-se bem que a multiplicidade de emolumentos a titulo de Marco, faroes, marinheiro da India, chagas, lastro, propinas, passa porte, passa portinho, registro, certidoens, almirantado: &, &c. são outros tantos obstaculos a esta pequena navegaçãõ, que a demalham inteiramente; e que ao mesmo tempo que são de grande vexame ao particular, produzem mui insignificante, ou nenhum rendimento ao Erario.

As matriculas, tanto na policia como na juncta do Commercio, são uma das providencias irrisorias, que se reduzem, pelo systema geral de relaxaçãõ, a uma formalidade inutil; as matriculas nunca são exactas; e as propinas aos officiaes correspondentes facilitam a aceitaçãõ de toda e qualquer lista, sem atençãõ ás pessoas nella incluidas. Alem de que, se algum uso podia ter a cautella de examinar a gente que hia para o Brazil, era em tempo em que aquelle paiz se rebava como colonia, ou sabe Deus como que, e se lhe queria pro-

hibir o augmento de população, embarçar o seu commercio com as naçoens estrangeiras &c. Tndo isto mudou; e portanto he absolutamente necessario accommodar aquelles regulamentos antigos ás circumstancias actuaes; porque do contrario he continuar uma formalidade que produz sempre o vexame á parte, sem que haja nem ao menos a sombra do interesse publico que d'antes se allegava.

Sobre tudo as revistas, matriculas, inspecçoens, &c. feitas nestes navios que trouxessem comestiveis a Portugal do Brazil, deveriam ser feitas, quando se julgem necessarias, ex officio; sendo as pessoas nisso empregadas pagas por seus ordenados do Erario.

Outro favor importante a esta navegaçãõ seria eximir os navios que do Brazil viessem com mantimentos a Portugal, de trazerem carga do Governo; porque nada os vexa mais, pelas demoras, prejuizos, falta de pontualidade nos pagamentos dos fretes &c. Em fim tal he o character do Governo, que um dos maiores favores que se podc fazer a esta navegaçãõ, he eximilla de ter contas com o Erario.

Sãõ estes favores negativos unicamente, que temos apontado, como de mui facil execuçãõ e practica: se porém alguma pessoa do Governo tivesse o patriotismo de querer favorecer esta navegaçãõ, com todas as forças que nisso se podem empregar; naõ hesitariamos em lembrar outros expedientes de grande importancia.

Poderiam alleviar-se os vasos, que importassem mantimentos, dos direitos de consulado á sahida; no que o Governo nada perderia; porque uma vez que no Brazil se admittem as fazendas vindas do estrangeiro, he claro, que nenhum negociante as levará ali pelo interposto de Lisboa aonde as sugeita ao direito adicional do Consulado. Quanto ao resto nada ha mais a dizer senaõ recommendar a execuçãõ do Alvará, de 4 de Fevereiro, de 1811; particularmente o Artigo 40.

Poderia tam bem alleviar-se mais esta navegaçãõ do direito de lastro; porque, naõ achando carga para a torna viagem, em consequencia da má politica dos direitos de consulado; reduz-se o navio a ir em lastro; e aqui encontra com um direito de 1636 reis em cada moio de sal, alem de vizitas, e outros gastos; quando os estrangeiros exportam este artigo com o direito de 536 reis somente.

Alem destes methodos indirectos podiam applicar-se outros directos para introduzir o uso dos comestiveis do Brazil em Portugal; tal he por exemplo a introducçãõ da farinha de pão nas raçoens que da El Rey aos Soldados e aos marinheiros.

Os milicianos, guarda de policia, brigada da marinha, e outros corpos que se não acharem em campanha activa; assim como forçados das gales, trabalhadores e outros empregados por El Rey, poderiam ter duas ou tres vezes na semana ração de farinha, em vez de pão. A tropa do Brazil, os marinheiros em todas as tripulações que de la vem; os empregados na India; todos são constantemente municiados com este mantimento: este methodo introduziria em breve o uso da farinha de pão, e diminuiria mui consideravelmente a dependencia dos Estados Unidos para ter o trigo.

Um alqueire de farinha de guerra, no Brazil, he applicado para 40 rações, cujo estabelicimento he conhecidamente sufficiente. Este alqueire produz em Lisboa 9 quartas, cada quarta dá 4 rações; de maneira que o alqueire do Brazil fornece 36 rações maiores que a do Brazil no excesso de 10 por cento: o que aos milicianos, e soldados casados seria de grande uso para suas pobres familias.

Se portanto o Governo puzesse a lançar os contractos para quem mais barato fornecesse á fazenda Real estas rações de farinha de guerra, milho do Brazil, e arroz, que se ministrariam alternativamente á tropa, e mais pessoas que mencionamos, he evidente que se abriam novas fontes de commercio com o Brazil, diminuir-se-hia a dependencia dos Americanos; e se providenciaria efficazmente á fartura de Portugal.

Licenças Francezas de Commercio.

A Meza de Commercio em Inglaterra tem recusado o consentir nos termos das licenças Francezas, em tanto quanto nellas se especifica, que se fizessem primeiro as exportações da França para Inglaterra; e depois então as exportações da Inglaterra para a Franca. Fizéram-se varios requirimentos ao Governo Inglez a este respeito, e por fim concordou a Meza de Commercio no seguinte arranjo, com o qual parece que ficáram satisfeitos os negociantes interessados na materia:—

Que se admitirá a importação dos seguintes artigos, de qualquer porto entre o rio Eins e Caen; com tanto, que o vaso em que forem importados, seja de cem toneladas de porte, e dahi para cima.

Os artigos cuja importação se permite são os seguintes: —Queijo, sementes, fructas, cedas de porco; cinzas; linhas, e cadarsos, perfumes, seda em rama e dobada, linhos, cambraietas, cambraias, rendas, azouge, palhinha, linho em rama, e fiado, joyas, bronze, livros.

Quando estes artigos se tiverem importado para Inglaterra, serão depositados no armazem, debaixo de duas chaves, uma da coroa outra do negociante, até que se effectue a reexportação segundo as condicções prescriptas, e dadas a saber ao Governo.

A respeito dos principaes artigos de exportação da França, taes como vinho, agoa-ardente, &c. não na alteração.

INGLATERRA.

Por uma Ordem em Concelho do 24 de Janeiro; se continuam a admittir as importações de couros, peles de bezerro, cornos, cebo, e laã, em vasos estrangeiros, pagando os mesmos direitos como se fossem importados em vasos Britannicos ou Irlandezes.

Por uma Ordem em Conselho de 20 de Março, se prohibe a exportação, e se permite a importação, de trigo, e outros artigos de mantimentos, durante a continuação da guerra; e concedendo a importação destes artigos livres de direitos.

Uma notificação official, publicada em Port Louis, aos 16 de Julho p.p. authoriza a communicação commercial entre as ilhas Mauricias e o Cabo de Boa-Esperança. O Governo de Ceylam fez publico, que os navios mercantes de não mais do que 300 toneladas de porte, teriam permissão, debaixo de certos regulamentos, de negociar com o Cabo de Boa-Esperança.

LITTERATURA E SCIENCIAS.

Publicações Portuguezas.

PUBLICOU-SE no Rio-de-Janeiro—*Ensaio sobre a critica de Alexandre Pope*; traduzido em Portuguez pelo Conde de Aguiar.

Roteiro e Mappa da viagem da Cidade de S. Luiz do Maranhão até á Corte do Rio de Janeiro; e outro roteiro da viagem do Para pelo rio Tocantins até Porto Real em Goyazes.

Daremos a estas obras a consideração que merecem, logo que se nos proporcionar a occasião. O roteiro he do Coronel Belford; e necessariamente deve fornecer novas ideas sobre o modo de augmentar a povoação interna do Brazil.

Tractado da Inflammiação; precedido da Phisiologia e Pathologia necessarias para a intelligencia da theoria desta Molestia. Offerecido a S. A. R., Principe R. N. S.; por Antonio d'Almeida; Cavalleiro na Ordem de Christo, cirurgião da Real Camara, Lente d'operações no hospital Real de S. Jozé de Lisboa; e membro effectivo do Real collegio de Cirurgioens de Londres. Tom. I. Londres, 1812.

O. A. desta obra he assas conhecido, por suas produções literárias; e por sua habilidade na practica de cirurgia; não duvidamos portanto, que ésta obra seja lida pelos professores das sciencias a que se refere, com aquella avida curiosidade, que o nome de um A. conhecido não deixa nunca de excitar.

Gama. Poema narrativo, composto por Jozé Agostinho de Macedo, impresso em Lisboa; 1811.

He conveniente informar o publico das obras que se publicam, boas ou mas; e nós teremos o cuidado de o fazer, sempre que nos cheguem á mão os exemplares. Quanto ás deste grasnador literario, lamentamos sempre o tempo que somos obrigados a perder em lêr o que elle escreve. O poem a ante nós he producção taõ inferior; e as pretensoens do A. taõ ridiculas; em se pôr a par de Camoens; que achamos desnecessario analizar esta composiçãõ; até nos parece que uma analize daria a esta obra certa celebridade, que ninguem deve concorrer em dar-lhe; para não illudir o publico.

HESPANHA.

Representaçãõ da Deputaçãõ Americana ás Cortes de Hespanha no 1.º de Agosto, de 1811. Londres, 1812.

Os documentos relativos á disputa entre as Colonias Hespanholas, e a Metropole são taõ interessantes; principalmente ao nosso periodico, que se destina a mencionar o que respeita ao novo Mundo; que haveriamos aqui copiado todo este opusculo, se os nossos limites o permitissem.

Apresenta este folheto uma serie de objectos para a consideraçãõ das Cortes; a saber, a remoçãõ do obstaculo que a força da Hespanha, antes de invadida oppunha á independencia da America; a occasiãõ da explosãõ; os pretextos, que se allegáram para ella; o influxo; os auxilios exteriores, causa immediata e primordial da quella explosãõ na America. Quanto á occasiãõ da explosãõ assim e explicam os da deputaçãõ.

“ Em Caracas a invasaõ das Andaluzias pelos Francezes, e a dissoluçãõ da Juncta Central causou a revoluçãõ; em que, sem effusaõ de sangue, depuzéram as authoridades, em 19 de Abril, de 1810, e creáram uma Juncta com o nome de Suprema, para o Governo da Provincia; *para conservar a sua existencia, e olhar por sua propria seguridade*; segundo se explicam na proclamaçãõ, que a este fim publicáram.”

“ A mesma noticia communicada a Buenos-Ayres, por seu Vice Rey D. Balthazar Cisneros, permittindo ao povo, que se reunisse em

um Congresso para dar as providencias opportunas de precauaõ, e não ser involvido em similhante desgraça; produziu em 25 de Mayo de 1810, uma Juncta provisional governativa daquellas provincias, que tomou o mando até que se firma-se o Congresso com Deputados de todas ellas."

"O tractamento imprudente do Corregedor del Socorro, no No-vo-Reyno-de-Granada, hostilizando com tropas o povo desarmado (que, por meio de Officios a elle, e representaçoens a Audiencia territorial, procurou acalmá-lo, e evitar um rompimento, sem conseguir outro fructo mais do que a morte de oito homens) o irritou, resultando a revoluãõ da quella provincia, em 3 de Julho do mesmo anno de 1810; sendo primeiro effeito della a prizaõ do mesmo corregedor e seus satellites.

"Em Sancta fé de Bogosta ainda foi menor a occasiã do rompimento. Passava por uma loge um particular, a quem o dono da loge, que era Europeo, insultou com palavras injuriosas aos Americanos, pelo que offendidos estes se amotinaram contra elle; e contra os que acudiram em sua defeza; esta farsca acendeo o fogo da dissençaõ, até inaugurar-se em 20 de Julho de 1810 uma Juncta que governasse o Vice-Reynato, excluindo muitos dos que antes mandávam."

"Em Carthagená, se inaugurou tambem outra Juncta Provincial, cujo regulamento se formou em 18 de Agosto do mesmo; ao que deram occasiã os procedimentos de seu Governador, e as odiosas differenças, que semeava entre uns e outros Hespanhoes, Europeos e Americanos."

"Em Chile os attentados, e extraordinarias violencias de seu capitãõ general D. Francisco Carrasco, processado no Conselho, causaram tal sensaçaõ, e instigaram aquelle povo de maneira, que o mesmo General conheceo a necessidade de renunciar, succedendo-lhe o militar mais graduado, o Conde de la Conquista. Depois do qual se creou uma Juncta Governativa do Reyno em 18 de Septembro de 1810, movida do exemplo da Juncta de Cadiz; em cuja proclamaçaõ, dirigida aos Americanos, apoyou a sua resoluçaõ. Esta Juncta tem sido reconhecida pelo congresso; e se lhe tem dado as regras convenientes."

"Em Mexico, a prizaõ do Vice Rey, D. José Yturrygaray, executada na noite de 15 de Septembro de 1808 por uma facçaõ de Europeos, excitou a rivalidade entre elles e os Americanos a qual, diffundindo-se surdamente pelo reyno, e crescendo de dia em dia pelas mortes de alguns dos ultimos, pelas prisoes de muitos delles, especialmente do Corregedor de Queretaro, e pelas graças que levou o Vice

Rey D. Francisco Venegas para os authores e cumplices da facção, causou um susto por terra dentro, que começou no povo de Dolores aos 14 de Setembro de 1810, e que se extendeo assombrosamente.”

Fallando da influencia de outras potencias na revolução cujas causas immediatas, ou occasião da explosão, parecem tão insignificantes; dizem os Representantes isto.

“ Porém nenhuma influencia, nem quantos auxilios se supponham eram bastantes para commover aquelles povos sem sua vontade, e fazellos aspirar á independencia. Se elles houvessem tido uma grande adhesão á metropole, não teriam escutado os seductores; ter-hiam irritado contra elles, e teriam desprezado os auxilios que lhes offerciam, para um fim que detestavam. He pois preciso suppor, ou que eram mui fracos na fidelidade á patria mãy, rendendo-se ás suggestoens contrarias; ou que de antemão estavam ja decididos, ou quando menos inclinados á independencia.”

“ A primeira se fará incrível a quem conhecer o seu character, a quem reflectir nas provas, que tem dado de lealdade pelo longo espaço de 300 annos, e a quem se não esquecer do que não pôde deixar de lembrar por ser mui recente; isto he da extraordinaria defeza que fizéram contra os Inglezes em Buenos Ayres, para manter-se na dominação Hespanhola, esses mesmos que se tem agora commovido; e como sustiveram ao Vice Rey D. Santiago Liniers, contra a facção de Europeos da capital de Monte Video, que tractou de o depôr sob pretexto de traição; com o animo de separar aquelle reyno da Metropole; segundo informou em 6 de Dezembro, de 1810, D. Jozé Salazar, actual Governador da dicta praça. Não resta mais do que appellar para o desejo de independencia dos Americanos, e um desejo não inveterado; mas sim nascido de pouco tempo a esta parte.”

“ ¿ E qual pôde ser a causa que o tenha produzido? Aqui esta o que deve indagar-se; esta he a raíz que deve descobrir-se para arrancalla, se se quer cortar inteiramente o mal. Não se necessita de muito discurso para encontralla; uma reflexão media a achará logo, com tanto que se eutre a examinar a materia sem preocupação, que he quem unicamente pode difficultar o achado.”

“ As relaçãoens e vinculos dos Americanos com os Europeos, a sua conformidade em idioma, inclinaçãoens, e custumes; a educação, e creação dos primeiros pelos segundos, apoyados sobre o amor, que desde o berço se lhes inspira á Peninsula o seu respeito habitual ao seu Governo de Hespanha, e a obediencia, e submissão antiga que se lhes converteo em natureza, enlaçaram a uns e outros com laços mais estreitos do que o nó Gordio; e que sendo impossivel desatar,

era forçoso cortar para a desunião. A mesma espada de Alexandre era insufficiente para este fim, e só o mão Governo pôde produzir este effeito."

Os Representantes pois attribuem mui expressamente a causa da Revolução da America ao mão Governo da Hespanha, e a p. 12 dizem assim."

O mão Governo, a oppressão do mão Governo, he a causa primordial, e radical da revolução da America: nem podia excogitar-se outra por mais que se use de cavilaçoens."

" A p. 14. A oppressão foi pouco a pouco ajunctando um material combustivel, que por fim se inflamou com a mais pequena faísca, e rebentou a mina. A oppressão he sem duvida o primeiro anel da cadeia de principios, que tem produzido este effeito; porém depois de tállos explicado he preciso fazer outro registro delles, para avallallos, e pezallos; o que he mui importante "

Os Representantes passam depois a mostrar as perseguiçoens, que se institufram contra muitos Americanos, e concluem assim.

" Infe-re-se de tudo isto, que ainda culpando aos Americanos pelo desejo de independencia, não se pôdem culpar pela occasião do rompimento; quando ella de si mesmo o provocava, ainda sem aquelle desejo."

Quanto aos pretextos da Revolução convem os Representantes, que elles éram uniformes em toda a America, unisonos, verosimeis, e conformes ás maximas que se podiam exigir dos Americanos que observassem; e fazem ao depois a distincção entre a independencia dos Hespanhoes Europeos, e independencia do Governo da Peninsula; dizem elles, que os Americanos não desejáram a primeira; o que nos parece mui bem provado; pelo acolhimento que promettem e tem feito a todos os Hespanhoes Europeos; e por suas declaraçoens authenticas. Quando porém nos dizem que os Americanos, não desejam a segunda; isto he que não desêjam a independencia do Governo Hespanhol na Peninsula; e que nos trazem para prova o bando de Buenos Ayres, e outros documentos semelhantes, não vemos a força dos argumentos dos representantes; porque a declaração da independencia absoluta de Caracas

he prova mais que bastante de que existe na America, este desejo da independencia do Governo Hespanhol; se não em todos; ao menos em alguns de seus povos. E este argumento, pela mesma razaõ, desfaz o que elles avançam a p. 28; de que a unica objecçaõ, que tem os Americanos em obedecer ao Governo da Peninsula, he o quererem obedecer a um governo, que legitimamente represente Fernando VII. o que elles não suppoem no actual Governo de Hespanha; óra este modo de raciocinar he taõ contrario ao facto, que no actual Governo de Caracas não só se não faz mençaõ de Fernando VII; mas os seus direitos são declarados nullos naquelle paiz; os antigos laços da monarchia se suppoem extinctos; e nova ordem de sociedade e nova forma de governo se erige. Logo as citaçoens que se fazem a p. 30, da authoridade de Jovellanos, e outras, contra a legitimidade da Juncta Central e mais Governos de Hespanha, não podem ser senaõ pretextos.

O Edictor, em uma nota a p. 35; diz que, quando os Deputados assim fallávam não sabíam que a nova Constituição da Hespanha, ía a dar igualdade de representaçaõ, como se acha nos artigos 18 e 22; aonde se excluem do censo Hespanhol os Americanos Hespanhoes, que por alguma linha *sejam reputados ter origem, ainda que remotissima, na Africa.* E como estes seraõ de 10, a 12 milhoens, se entende a igualdade de representaçaõ nas côrtes futuras, reduzida á metade ou mais da povocçaõ da America; sem outros desfalques, que se inferem de outros artigos da Constituição, ja notados pelos Deputados Americanos, em seus discursos sobre ella.

Como, segundo a opiniaõ dos Deputados, o primeiro anel da cadeia de principios, que produziram a revoluçaõ Americana, he a oppressaõ; dizem elles que tirada esta cahirá por terra a outra; e passam a apontar o remedio ao mal.

“ Como sociaes (p. 26.) se resentem os Americanos do despotismo de seus Governantes, e suspiram por que se attenda ao mereci-

mento na distribuição dos empregos, e se lhe conceda um commercio franco com as naçoens com quem estão em paz. V. M. os libertará do primeiro, permittindo-lhes Junctas provinciaes, á imitação das da Peninsula, e que tenham o Governo de seu districto. Ellas mesmas, se se lhes concede o informar e representar sobre os sujeitos benemeritos para os empregos, seraõ o remedio da arbitrariedade

“ Sobre o commercio livre, supposto que V. M. se occupa actualmente com elle, nada devemos dizer; pois não duvidamos que o estabelecerá de modo, que, fazendo-se justiça á America, se promova junctamente o bem geral do Estado.”

O Edictor desta Representação tras uma nota a ésta passagem, em que se contém factos mui interessantes. Diz elle, que este commercio livre da America e Filipinas com a Europa, se pedio na 3.^a, 4.^a. e 5.^a. das onze proposiçoens que se fizéram ao Governo Hespanhol; mas differio-se o tractar-se este ponto. Em Abril e Mayo, a Regencia o pedio a instancias da Inglaterra, e se esteve discutindo em sessões secretas. Em Junho se concedeo ás Americas o commercio de costa a costa; e de vir á Europa quando tiverem navios; (ainda que o decreto não se publicou, e até se pretendeo em Setembro, fazello revogar); porém o commercio livre das Americas com a Europa, de que aqui se tracta, se negou no dia 13 de Agosto, a pedimento, e informe do Consulado de Cadiz, em 24 de Julho, que anda impresso. Pelos fins do anno chegou tambem ao Congresso a informação do Consulado-Europeo-Monopolista de Mexico, que diz que o commercio livre he contrario ao direito das gentes, aos tractados de Utrecht, e á religião que arruináram os Inglezes.

Na ultima nota refere o Edictor que sendo ésta representação lida no dia 1.^o. de Agosto em sessão secreta, produzio uma ardencia no Congresso mui difficil de pintar, porque ninguem se entendia. Os Americanos satisfaziam aos reproches, com os documentos que aprentáram: e muitos mais que existlam na commissão Ultramarina. O Senhor Huerta, fallou contra a representação cheio de fogo, e cheio

de temor D. Antonio Joaquim Peres, deputado de Puebla de los Angeles protestou, que só a tinha assignado por achar-se compromettido com seus patricios ; porém reservando *in pecto*, o declarar o seu parecer, que sempre tinha sido (he verdade) conforme á maioridade do Congresso. A representaçãõ em fim passou com os sette dormentes para uma commissãõ, aonde naõ tem bastado para despertalla, nem as protestaçoens energicas dos Deputados Supplentes de Santa-Fe, e Carthagenã, em 25, 26, 27, e 29 de Agosto ; nem outro discurso animado, que leo em Setembro ás Cortes o deputado de Queretaro Mendiola, &c. &c. Preferíram o remedio da guerra, e em 13, e 16 de Novembro enviãram 3.000 soldados contra os insurgentes de Mexico. Ja a primeira Regencia a tinha declarado a Venezuela, continuando-a Cortabarrã ate hoje ; pelo que o Congresso daquella provincia desprezada publicou em 15 de Julho, de 1811, a sua absoluta independencia, que tem reconhecido ja os Estados Unidos. O exito destes contra a Patria Mãy poderã ter escarmentado os Hespanhoes, para que naõ sêjam taõ surdos ás representaçoens humildes dos Americanos.

The Philosopher ; or Historical and Critical Notes. By General Sarrazin. N. 2.

Havendo dado, no nosso N.º. antecedente uma idea desta obra tornamos a fazer alguns extractos della, para darmos a conhecer o A. segundo o que elle mesmo diz de si.

“ (p. 176.) GENERAL SARRAZIN. Nascido em França aos 15 de Agosto, de 1770, capitãõ de infantaria em 1792, engenheiro em 1794 ; coronel do regimento 14 de dragoens em 1796, general em 1798 ; e trocado pelo Governo Inglez, como tenente-general, aos 8 de Outubro, de 1798, pelo general Inglez Sir Harry Burrard, um alferes, um sargento, e cinco soldados ; &c.”

O A. enumera algumas das campanhas em que tem ser-

vido; mas omitté outras; e não toca sobre o modo porque foi feito prisioneiro dos Inglezes, posto que diga que fôra depois trocado por Sir Harry Burrard. Entre os factos de seus serviços militares, que refere, ha o seguinte; narrando o grande aperto em que se achara em Italia, tendo com si 6.000 homens; e vendo-se cercado por 60.000 paizanos: diz elle, que não podendo obrar com força aberta; recorreo ao que elle chama estratagemas.

“ A minha conducta me tinha procurado amigos. Eu tinha trabalhado, com os meus procedimentos suaves, para fazer apagar a lembrança da barbara conducta de meu predecessor. Propuz-lhes o erigir-me chefe do paiz, subordinado ao rey de Napoles, pretendendo ser um de seus governadores, logo que o grande exercito deixasse o reyno. Ordenei que se convocasse uma assemblea geral em Bitonto, de todos os magistrados das provincias, entre os Apenninos e o mar Adriatico. Muitos dos chefes de insurgentes fôram *aliter*; e parecêram obrar sinceramente. As conferencias duráram tres dias. Para que os deputados se não assustassem, conservei unicamente comigo 400 dragoens, e 3 peças de artilheria ligeira; o resto de minha columna, com o thesouro, foi postado em Trani, e Barletta, associando com os habitantes da maneira mais cordial. O numero de deputados chegava quasi a cem. O meu designio era divertillos para que não guardassem a entrada dos Appenninos, e conseguí isto plenamente. Não perdi um momento em celebrar a nossa reconciliação, por um sumptuoso festim, em que fizêram as honras quatro officiaes Napolitanos, que não estavam na minha confiança. Deixei os hospedes sob pretexto de acompanhar para sua casa uma mui formosa senhora, que elles tinham destinado para casar comigo. Os meus dragoens estâvam montados fóra da povoação. Era quasi meia noite, quando nos puzemos em marcha.— Ajuunctei-me á minha infantaria, e cheguei á entrada dos Appenninos, de que tomei posse sem disparar um fuzil; porque os insurgentes estavam plenamente persuadidos de que tudo se fazia, com o amigavel colloio daquelles de seus chefes, que tinham ido fazer a negociação a Bitonto. Durante esta marcha, mandei fazer alto á minha columna no campo de batalha de *Caserta*, tão celebre pela victoria obtida por Hannibal sobre os consules Romanos Varro e Paulo Emilio. Este terreno he uma vasta planicie, quasi inculta, terminada a Leste pelo mar Adriatico, ao norte pela planicie de Fog-

gia, ao Oeste pelos Appeninos, e ao sul pelo rio Ofanto, chamado pelos antigos *Aufidus*.”

Naõ sabemos o motivo porque a A., narrando os seus feitos, traz aqui á lembrança o general Carthaginez; he notavel, que, achando-se o general Sarazim em Inglaterra, pretendendo uma pensaõ do Governo Inglez; asseverando que deseja servir á Inglaterra, e que sinceramente desertou a Bonaparte, e está prompto a servir contra os Francezes; reftra elle mesmo um caso, em que fez iguaes, ou similiaes promessas, sem alguma sinceridade e sómente como *estratagema*; e que além disso traga á lembrança o general de Carthago, de quem diz Tito Livio que fôra *plusquam Poenus perfidus*.

MISCELLANEA.

Politica particular de Buonaparté relativamente á Religiãõ Catholica, &c.

[Continuada de p. 196.]

O PRINCIPIO politico de que a Religiãõ naõ deve ser senaõ um instrumento á disposiçaõ do Governo para seus fins, teve a applicaçãõ mais completa. Os bispos de França saõ muito mais os instrumentos da vontade de Bonaparte, do que pastores de seus rebanhos. Bonaparte lhes deo a existencia, e lhes tem feito conhecer que elles dependem delle; e que naõ saõ prelados senaõ para o que lhe interessa directamente. He preciso que por suas pastoraes, por suas exhortaçõens do pulpito; em todas as suas funcçõs religiosas elles favoreçam todas as operaçõens de seu genio oppressor. Torce-se a escriptura Sancta para sustentar a justia da conscripçaõ, e para provar que Deus fez sahir Bonaparte do Egypto para o fazer o homem

de sua dextra. Quando os povos estão no ultimo grão de infelicidade, estes pastores então o Te-Deum, e louvam as maravilhas de Deus.

Para ficar certo de que o restabelimento da Religião não teve outro objecto senão favorecer as vistas ambiciosas de Bonaparte, basta considerar o estado interior dos bispos: he verdadeiramente um objecto de compaixão. Ha parochias que não tem Igrejas; ha outras em que estes mesmos templos devastados, e degraduados pelos effeitos da revolução, ameaçam a vida dos que ali se reúnem. Os curas, sem habitação, sem rendimentos pela maior parte; dependem, para sua sustentação, e para subsistencia de seus curatos, da charidade dos fieis. A tibiez, a ignorancia, a relaxação; taes são em geral os characteres dos ecclesiasticos actuaes da França. A gente moça foge de uma profissão, a que os não chama nenhum destes moveis que ordinariamente attraem os homens. Este deploravel estado de cousas provem de que o Governo, depois de haver tirado da Religião os soccorros de que tinha necessidade para realizar os seus planos ambiciosos, a entregou ás mãos do desprezo e do esquecimento, quando a julgou absolutamente inutil.

Toda a França desejava o restabelimento da Religião catholica; e os que não olhavam para ella senão debaixo do ponto de vista puramente temporal, conheclam deque importancia ella éra para o Estado. Bonaparte com sua politica propria (à lui) mofa de tudo; e fez da Religião um degrão para subir ao throno; e para a sua extirpação descansou sobre o effeito, e sobre o poder das privações; eleição de ecclesiasticos relachados, que a deshonram, e que a desacreditam por sua inepecia, e sua devoção sacrilega aos projectos do tyranno.

Esta marcha que não desmente em nada a que elle prescreveo a Serbelloni, começou a seguir-se em Hespanha; e annunciou a que o Gabinete Francez se propunha adop-

tar, em todas as suas partes, se a sua projectada usurpação pudesse jamais effectuar-se.

Hespanhoes, Napoleaõ aspira a despojar-vos não somente da independencia, e da liberdade ; mas até da Religião, que vos tem dado o titulo de Catholicos, desde Recaredo até o dia de hoje. O usurpador vos tem reduzido á mais cruel alternativa ; he preciso, ou perder inteiramente este titulo ; e dobrar o joelho diante do inimigo de Deus e dos homens ; ou he preciso que defendais vossa patria, vossas familias, e vossas liberdades. A guerra, que vos sustentais, he ao mesmo tempo religiosa, politica, e individual. A empreza he grande, e por isso mesmo digna de vós ; o ceo a protege ; o sancto odio que elle vos tem inspirado contra Bonaparte, he um signal de que elle vos quer preservar de sua dominição ; he o primeiro symptoma de seu favor, e o primeiro penhor da victoria. Este odio participa da sanctidade de quem o inspira. He por isto que elle he activo, prudente, e infatigavel. Não somente vos sabeis odiar ; vos fazeis mais, vós sabeis morrer : com estas virtudes o termo da victoria não póde deixar de chegar. Vós tendes perdido batalhas ; mas logo que tomasteis a resolução de vos defender, vos contasteis com as infelicidades : he por isto que ésta resolução se faz mais heroica, e mais gloriosa. Vós tendes experimentado revezes ; mas estes mesmos revezes vos tem ensinado a vencer inimigos. Nas grandes emprezas, o meio mais seguro de alcançar o bom successo, he calcular com as infelicidades que podem sobrevir, prevêllas, e arrostar com ellas.

Os amigos da dominação Franceza (ou, para melhor dizer os seus partidistas ; porque dos primeiros não ha um só, em Hespanha) emprégam a charlataneria característica do Usurpador, fazem elogios exaggerados de seu poder, da profundidade de sua politica ; parecem desconfiar da boa fé, da estreita amizade e sincera alliança da

Gram-Bretanha ; elles insistem sobre o risco, que a Hespanha corre de perder as Americas, e sobre tudo elles attaccam a reputaçã de nosso Rey, e lhe dispõtam suas virtudes.

Estes pontos sã de uma tal importancia, que nã posso deixar de fazer algumas observaçoens, que, se forem superfluas para algumas pessoas, me serviraõ ao menos para desenvolver o meu reconhecimento e preencher os mais doces deveres do homem na sociedade.

Os emissarios de Bonaparte fallam do poder da França, nos termos mais próprios a seduzir os que se nã ácham aprecaçados, e a fazer-lhes crer, que toda a resistencia he vã, e temerária. A monarchia universal, este systema gigantesco objecto dos desejos de tantos conquistadores antigos, e modernos, que até o presente ainda se nã pôde realizar, he o centro dos cuidados, e dos trabalhos de Bonaparte. Nã se pôde negar que o Imperador tenha extendido as fronteiras de seu Imperio ; que tem ajunctado aos 28 milhoens de homens, que, segundo as contas de Necker, compunham a populaçã da monarchia Franceza, mais 15 milhoens por meio da conquista ; e que a França actual compõem um total de 40 milhoens d' homens ; mas por isto se nã augmentou o seu verdadeiro poder : este poder nã se compõem somente da multidaõ de habitantes ; he preciso que estes habitantes sêjam unidos, pela conformidade de desejos, de religiaõ, e de costumes. As novas possessoens da França, pela interposiçã de barreiras que a natureza tem estabelecido em suas sabias vistas, tem a forte tendencia a uma dominaçã separada. Por outra parte, as vastas monarchias sã expostas a grandes males ; porque, ainda que ellas nã tenham nada a temer dos ataques exteriores, com tudo sã sujeitas ás sedicoens, aos partidos, ás guerras civis, e a todas as calamidades, que sã consequencias dellas. As molas de um Governo, por mais brando que elle sêja, nã bastam para

conter um povo debaixo do jugo conquistador. Dobra este entãõ as precauçoens de policia, impõem castigos terriveis, exercita uma crueldade sem piedade : mas tanto vigor augmenta em seu turno o odio, produz a desesperaçãõ, conduz á ruptura ; e faz bambalear o Soberano sobre o seu throno. He preciso convir que Bonaparte exige homens, e dinheiro, dos paizes que tem subjogado, e que enriquece por este meio os fundos de seus recursos, para a continuação da guerra : mas o systema de oppressãõ aliena cada vez mais os espiritos, e os põem nesta disposiçãõ, em que o homem muda com alegria uma existencia, infame e atormentada de todos os modos, por uma morte prompta, e gloriosa. Considere-se, por outra parte, o que a França tem perdido pela ambiçãõ frenetica de seu Gabinete. A monarchia Franceza, na classificaçãõ das Potencias da Europa occupava o lugar de rival da casa d'Austria, até que Luiz XIV. teve a felicidade de ver seu neto cingir sobre a sua cabeça a corõa de Hespanha, e desde ésta epocha a França teve o lugar de Potencia dominante. Daqui veio a extincçãõ dos antigos odios nacionaes ; a cessaçãõ da rivalidade dos interesses politicos entre a Hespanha, e a França ; e daqui resultou em fim, que o Gabinete Austriaco, não contou mais com os soccorros da Peninsula, para se oppor ás emprezas ambiciosas da França. Pelo contrario, ésta potencia augmentou de tal modo o seu poder pela coroaçãõ de Philippe V. que os politicos calculáram que ja não existia o equilibrio da Europa ; e disséram que o Gabinete de Versailles, aspirava á monarchia universal. Acredite-se, ou não se acredite, a solidez destes calculos, diga-se que se não pôde contar com o que vem do temor ou do zelo ; nem por isso he menos constante, que a França augmentou consideravelmente o seu poder continental e maritimo ; que deo ao seu commercio as mais ricas e mais abundantes sahidias ; á sua industria favores exclusivos, com

os quaes evitou toda a concorrência : a seu thesouro uma affluencia consideravel de numerario, com a qual obteve a preferencia no commercio da India ; em uma palavra, pode dizer-se que teve por isto de alguma sorte á sua disposiçaõ, mais de 20 milhoens de habitantes Europeos e Americanos, em consequencia do tractado impolitico d'alliança que concluiu Carlos III. querendo vingar-se dos Inglezes, e ceder ao espirito de familia ; paixoens, que são as mais proprias por sua natureza a sacrificar os verdadeiros interesses das naçoens.

Todas estas vantagens perdeu França, pela politica particular de seu Imperador, e não lhe he facil compensállas, pellos seus recursos da Hollanda, recursos que, hoje em dia, não são senão os de um chaõ pobre, e continuamente ameaçado das ondas ; nem, menos ainda, pelos recursos da Italia, desolada pela guerra, privada da exportação de suas produçoens, e do numerario que obtinha pelo concurso dos amantes das artes liberaes, e pelas relaçoens ecclesiasticas, que os Estados Catholicos entretinham com o chefe da Igreja. Não he somente isto o que a nação Françeza tem perdido pela *politica particular* de seu Imperador ; ella tem alem disso perdido as suas vastas possessoens na Asia e America, possessoens que os reys de França (estes reys cuja dynastia Buonaparte chama uma *dynastia degenerada*) entretinham espirital, e corporalmente com gloria para si, e vantagem para seus subditos.

Pelo mesmo principio desapareceo a marinha mercantil, assim como as pescarias da França, primeiro o tão precioso seminario da marinha militar, que sem elle a sua existencia se faz ruinoso. A França perdeu alem disso o commercio vantajoso, que fazia dos artigos da Asia e America, nos mercados da Europa. Os negociantes Inglezes não podiam rivalizar com os negociantes Francezes ; elles não podiam manter a concorrência ; e até nos gastos dos mesmos transportes tinham estes a vantagem ; porque

as viagens de mar dos Inglezes, são mais dispendiosas que as dos Francezes.

Eis aqui pois o poder colossal de Buonaparte, tão gado por seus emissarios, a fim de impor a os que julgam das cousas pelo colorido do falso brilhante que dão as conquistas! Julguem agora esses homens de Estado imparciaes, se os paizes adquiridos pela força, e que logo que ella desaparece voltam ao estado de independencia, podem compensar as percas que acabo de enumerar!

A Hespanha tem dissipado as duvidas que reynávam sobre o poder de Buonaparte. Esta generosa nação se tem indignado de ver a perfidia atroz, e a violencia horrivel empregadas por Napoleaõ. Na exarcebação de sua sancta colera, ella tem resolvido defender a sua liberdade, e a sua independencia; e ella tem demonstrado, pelo resultado de uma luta de quatro annos, que os exercitos de Buonaparte, victoriosos nas guerras com os gabinetes, são vencidos quando debellam os povos. Trezentos e cincoenta mil homens, que tem sido sacrificados á mais justa das vinganças, são outras tantas testemunhas desta verdade; diante delles todos os prestigios desaparecem, e se desvanecem todas as illusoens.

Os apologistas de Buonaparte fallam da profundidade de sua politica, com elogios mais dignos dos sectarios de Mahomet, do que de escriptores de uma nação culta. Dizem elles, *que nada pôde penetrar a profundidade de seus designios, que elle tem concebido sobre a sorte do mundo; que he temeridade, querer escrutinizalos, e que a sua sabedoria nos ordena a veneração mais timida, e a mais respeitosa.* Vejamos se a conducta politica de Buonaparte merece os louvores, porque os seus emissarios procuram seduzir aquelles, que elles querem subjugar.

O decreto, que declara as ilhas Britannicas em estado de bloqueio, he, na opiniaõ do gabinete Francez um golpe mortal ao poder de Inglaterra. Segundo elle uma tal re-

soluçãõ jamais entrou no calculo dos contratempos, que poderla temer o gabinete de St. James; e nenhuma politica poderla prever, que chegarla a epocha, em que as aguias Francezas plantadas nas bocas do Ems, do Weser, e do Elbe, apartrlam do continente da Europa os productos da industria Ingleza, e em que a França, livre de toda a rivalidade, dirigiria todos os seus meios somente contra a Inglaterra, reduzida a suas proprias forças, que ella naõ poderla augmentar, sem despovoar as suas officinas, o que a reduziria a naõ ter por fim senaõ um exercito de recrutas levantadas á pressa, e indisciplinadas.

Comparemos agora estas profecias com os seus resultados, e tomemos por ponto de comparaçãõ o anno de 1806, que he olhado entre os Francezes como o zenith das suas rendas, do commercio, e do credito da Gram Bretanha; e como a epocha d'onde deve datar a ruina deste triple edificio.

No anno de 1806, as alfandegas, a exciza, e o sêllo, produziram *cincoenta milhoens* de libras esterlinas; no anno de 1808, o seu producto foi *sessenta milhoens*. O juro dos capitães emprestados ao Governo éra, na primeira epocha, quatro libras desanove shillings e seis peniques por cada cem libras; na segunda, quatro libras, quatorze shillings, e seis peniques e meio. Este abatimento dos juros, no meio da continuaçãõ da guerra, desmente os principios da economia politica, e de tudo o que apresentam os annaes da riqueza publica. Nos annos seguintes, foi o abatimento ainda maior; e isto se deve á *politica particular* de Buonaparte. Tem ella derramado sobre todas as partes da Europa, a ruina, a dessolaçãõ, e o despotismo. Todos os millionarios prevêram, que os seus capitães viriam a ser a preza da rapacidade dos Francezes; e, a fim de pôllos em segurança, os fizêram passar para a Gram Bretanha, paiz aonde reynam as leys, e aonde a proprie-

dade não he exposta, ás tentativas do poder arbitrario. Os capitaes accumulados na Gram Bretanha, como em um azylo, excedem as necessidades do commercio, e resulta daqui a necessidade de emprestar ao Governo, por um juro abaixo do que ordinariamente produz um estado de guerra, a fim de não ter ociosos estes capitaes.

E quanto aos meios praticados para destruir o commercio Inglez, a *politica particular* de Buonaparte não tem sido mais feliz. Tinha elle resolvido fechar toda a communicação entre a Inglaterra e os portos do continente; e levado pela ambição mais frenetica invadio a Hespanha, e abrio assim aos Inglezes um mercado mais rico do que lhe offerciam d'antes todos os outros portos da Europa. A posição geographica da Gram Bretanha, e a decidida superioridade da sua marinha lhes seguram a feliz occasião de substituir um mercado, que se fecha, por outro, que se abre.

O Governo Francez se hisongea com esperar, que a privação dos linhos canhanos da Russia produzirá um funesto effeito na marinha Ingleza. He este outro erro da *politica particular* de Buonaparte; e por isso mesmo um erro vantajoso á prosperidade da Inglaterra. A Irlanda enche o vacuo, que deixa a Russia neste trafico tão lucrativo; ella rompe novos terrenos, ella estende os limites da cultura do linho cannasmo com toda a actividade possivel; e ella se póem em estado de segurar em pouco tempo o provimento da marinha militar, e mercante da Gram Bretanha, sem depender de nenhum modo de uma Potencia estrangeira. A Inglaterra não tem sido menos feliz a respeito de outros artigos que ella tirava do Norte; a Irlanda o tem substituido em muitos generos, que hoje em dia fornece, com a outra vantagem do estreitar mais os laços de amizade, que serão mais sinceros á proporção que uma politica nobre e justa triumphar dos prejuizos que tem reynado á longo tempo, e que tantas vezes tem posto em

perigo a tranquillidade publica; esta epocha não pôde estar mui distante.

Por uma consequencia natural, do que fica dicto, os progressos da prosperidade da Irlanda tem sido taõ rapidos, que os annos do commercio não offerecem cousa semelhante. As exportações da Irlanda em objectos de suas manufacturas, em productos do seu terreno no anno de 1806 subiram ao valor de nove milhoens e meio esterlinos: no anno seguinte montaram a dez e meio; e no anno de 1808 chegarão a treze milhoens. A grande introducção que houve na Irlanda de artigos de luxo, alem da consideravel sabida que forneceo aos armazens Inglezes, suppoem uma grande opulencia nesta nação; ate entãõ tinha sido pobre.

Muitas personagens celebres da Inglaterra se queixam de que, depois de uma guerra de sette annos, as manufacturas tinham tido uma extensãõ desproporcionada á agricultura; e Buonaparte, com o seu *bloqueo continental*, com o embargo Americano, e com os *Ukases* de Petersburgo, tinha preenchido os desejos destes zelosos patriotas. Muitos capitalistas que hiam ter ao Norte do continente, quando viram o commercio da Inglaterra fechado, empregáram os seus capitães no augmento da agricultura, e tal tem sido este augmento, que a multiplicidade dos productos sem contar as terras lavradas de novo, se eleva a 25 fanegas de grãõ por cada acre de terra, mediante o que, a Gram Bretanha tem cuberto o deficit que experimentava, desde o meado do seculo passado, em que as fabricas e o commercio adquiriram a sua maior extensãõ.

A superioridade naval da Inglaterra lhe era disputada, não ha ainda muito tempo: porém, graças á *politica particular* de Buonaparte, as potencias maritimas da Europa tem abandonado os seus direitos ao uso dos mares; e a Gram Bretanha as tem submettido todas ao seu tridente. A marinha de França, e a dos Estados, que se tem submetti-

do ao seu jugo, tem sido destruidas pelas frotas Inglezas, ou condemnadas a morrer na inacção. Os Inglezes navegam em triumpho pelo oceano; elles dominam sobre todos, os mares do Globo, e mofam dos navios que Buonaparte oppoem ao seu commercio, acham novos mercados em todas as regioens banhadas pelas aguas do mar.

Como o gabinete das Thuilherias sabe quanto os soccorros da Gram Bretanha são importantes para sustentar a guerra da Hespanha, não ha genero de seducção que não ponha em acção para semear a desconfiança e a frieza entre os dous Governos; e chegar ao seu fim, que he o desunillos. Os partidistas que Buonaparte assolda em Hespanha, e em Londres, cubrindo-se com o veo de patriotas, dizem, e escrevem, que os Inglezes fazem o seu negocio, e não o da Peninsula: que, ainda que os seus sacrificios sêjam grandes, com tudo elles não conrespon-dem ao interesse que tem de occupar Buonaparte no Continente; e que, quando a Hespanha tiver mais necessidade de soccorros da Gram Bretanha, experimentará então a mesma separação, e o mesmo abandono que outras potencias da Europa tem ja experimentado.

Assim falla a Propaganda que o vilhaco Napoleão mantem em Hespanha. A que elle entretem em Londres não conserva totalmente a mesma linguagem; mas não deixa de trabalhar no mesmo sentido. Diz ella que a Gram Bretanha deve insular-se do Continente, e abandonallo á voracidade do conquistador; que senhora dos mares, e não tendo mais communicação com as naçoens que elles banham, ella não póde precisar de mercados que alimentem a sua industria e o seu commercio; que o que a saã politica exige, em taes circumstancias, he fazer a paz, economizar os seus recursos, e reembolçar a divida nacional, a fim de evitar a dolorosa catastrophe de uma bancarrota. Assim fállam os homens conrompidos, e os que, sem o ser, se deixam persuadir de falsos raciocinios.

A paz mais custoza he sem duvida preferivel á guerra mais vantajosa ; mas ésta regra não tem lugar, quando a questãõ he de tractar com um Soberano, que por sua *politica particular*, mofa da sanctidade dos tractados, que os conclue para adormecer aos que quer subjugar ; que olha para a opiniaõ publica como para um fantasma vaõ, incapaz de obstar ao que elle chama *almas grandes* ; com um Soberano, em fim, cujo elemento he a guerra. A Inglaterra faltaria á sua dignidade e a sua graduacãõ, comprometteria a sua independencia se com taes presumpçoens tractasse da paz com Buonaparte. Se os ministros Inglezes considéram a preheminencia, que o seu paiz goza na Europa, o resultado feliz da liberdade de sua constituiçãõ, da industria de seus habitantes, e da extençãõ de seu commercio, he politicamente impossivel que elles façam a paz com a França, em quanto viver Buonaparte.

Se as paginas da historia não depuzessem a perfidia com que este Usurpador mofa das transacçoens diplomaticas, nem por isso teria eu razoens menos sufficientes para não temer que a Inglaterra fizesse alguma transacção nesta conjunctura.

Com a paz a França põem as suas forças navaes em estado de fazer mal á Grã Bretanha.

Com a paz, a Inglaterra não economisa as suas despezas navaes e militares.

Com a paz ella diminue as vantagens do seu commercio.

Com a paz, em fim, ella enfranquece o seu poder federativo, compromettendo a existencia dos Soberanos, que ainda existem na Europa.

Exaqui as causas, que justificam sufficientemente a continuacãõ da guerra. Ellas não são desconhecidas a um ministerio taõ illustre, e ellas são de tanto mais pezo, quanto nenhum ministro pode ser insensivel ao meio de

uma nação, em que as ordens do Rey são insufficientes para escudar a responsabilidade de seus ministros.

Para compor uma força naval não basta ter navios, he preciso ter marinheiros; he preciso que estes marinheiros estejam exercitados; e para isto he preciso a paz; porque este he o unico tempo em que se pôde navegar constantemente. Antes de chegar a um certo grão de disciplina practica, he impossivel que os Francezes entrem em lide contra os Inglezes; mas se a paz se concluir, Buonaparte porá os seus vasos em movimento; elle construirá de nova um grunde numero; o commercio da França desembaraçado dos laços que o encadêam agora, se levará a todos os cantos do Globo; a pesca e a navegação de costa a costa não estaraõ occiosas; e por este meio Buonaparte se porá em estado de tornar a entrar na guerra, com forças mais analogas á natureza do inimigo que elle deve temer mais, e tentará entaõ sem temeridade um desembarque em Inglaterra. He assim que a paz porá as forças da Franca em estado de obrar.

Com a paz a Gram Bretanha não diminue as suas despesas de terra e de mar. Quando se faz a guerra para conquistar a paz, he esta destinada a reparar as percas causadas pela primeira: porem quando a paz não tem evidentemente outro fim senaõ dispôr-se para a guerra, segundo *a politica de Buonaparte*, não pôde ella offerecer outros resultados mais do que novos riscos aos Soberanos, que tem a fraqueza de subscrever a similhantes pazes.

Os objectos dignos da vigilancia da marinha Ingleza, são os arsenaes que a França tem no Mediterraneo, e Oceano; he sobre estes pontos que se tem reunido as forças maritimas de que a Franca dispõem.

Os cossarios Inglezes tem enfreado, sobre um e outro mar, este poder maritimo; e quando por accaso algum vaso Francez se atreve a sahir, desde esse momento he

condemnado á pena de sua temeridade nos portos da Gram Bretanha.

A Gram Bretanha recobraría com a paz a sua communição com os portos do Continente, que lhe estáo fechados hoje em dia; mas seria com tantos entravez e direitos sobre a sua industria, e com tantos privilegios a favor da França, que seriam equivalentes a uma prohibição absoluta. Pelo contrario, nos mercados a que os Inglezes agora chegam, não experimentam alguma concorrência, nem no que vendem, nem no que compram, por que dão a ley ao comprador e ao vendedor.

Esta vantagem incaculavel desaparecería se ella fizesse a paz. Os Francezes viriam á concorrência nestes mercados, aonde os Inglezes não tornaríam a apparecer. Fariam reviver ali a preferéncia, que se dá em toda a parte ás suas sedas, e aos seus pannos, nos quaes não tem competidores, nem pela finura, nem pelas côres, e bem depressa levariam á perfeição as suas manufacturas d'alguidão.

A estas provas, tiradas do raciocinio, se podem adjunctar outras de uma authoridade sem replica, pois são os nossos inimigos mesmos quem as fornecem. M. Gaudin, ministro das finanças de França, diz no seu calculo de receita e despeza desta nação, para o anno de 1808, que o zenith das rendas de Inglaterra, do seu commercio, e do seu credito, foi o anno precedente; e isto depois de muitos annos da guerra a mais dispendiosa. Nas que se seguiram as rendas, o credito, e o commercio da Gram Bretanha, ainda se augmentáram mais. He logo claro, que esta guerra, longe de empobrecer, enriquece os Inglezes. Os Estados, aonde estes dados se acham, não são, como a França, obra de impostura, mas sim o resultado da reflexão, do exame, e da severa critica do partido antiministerial.

He por isso que pela paz verá a Inglaterra diminuir as

vantagens do seu commercio. Vamos ver, que ella enfraqueceria igualmente assim o seu poder federativo.

Supponha-se por um momento, que a Gram Bretanha se desanima na sua empreza de defender a Peninsula ; o resultado seria importante para Buonaparte, que daria um novo augmento a suas possessoens, e seria funesto a Inglaterra, que perderia um alliado, que lhe he taõ util no Continente.

Os Soberanos, que existem ainda no Norte da Europa, aprenderiam em breve neste caso, que a tregoa de que elles tem gozado, a devem á guerra de Hespanha. Entaõ, desembaraçado desta guerra, o Gabinete das thuilherias dirigiria as suas forças, recrutadas da mocidade Hespanhola, contra estas mesmas Potencias a fim de as subjugar ; e de realizar a monarchia universal do continente Europeo, objecto valido de Napoleaõ.

Se a Gram Bretanha subscrevesse á paz, ella seria responsavel por seus resultados. Mas longe de nós semelhante pensamento, que, mesmo apresentando-o hypotheticamente, não deixa de ser horrivel. He logo da maior evidencia que a Inglaterra tem um interesse essencial na independencia da Peninsula.

A casa d' Austria, antiga alliada da Inglaterra, tem chegado, pelas suas novas relaçoens de familia, a uma nullidade politica ; ella ja não pode favorecer os designios da Inglaterra divertindo a attenção do gabinete das Thuilherias, com guerras do Continente. He preciso que outra Potencia da Europa venha preencher o vacuo do imperio de Austria, ora não ha nenhuma que o possa fazer como a Hespanha.

Esta Potencia pela sua posição geographica, está exposta a todas as rivalidades, e a todas as tentativas ambiciosas da França : mas ella pode ser soccorrida pela Gram Bretanha, que pela sua localidade se acha nas mesmas circumstancias. O uso livre e seguro dos mares, de que a

Península tem necessidade para sua communição com as Americas, está entregue ao poder maritimo da Gran Bretanha, e esta potencia he interessada em fornecer de sua parte, com suas manufacturas, as precisoens dos nossos mercados, para os quaes a nossa industria he insufficiente. Esta identidade de inimigos, estes interesses reciprocos de soccorros e de beneficios, são precisamente o que he necessario, para constituir uma alliança natural, sólida, e permanente.

Tem acontecido muitas vezes, em outros tempos, o combinarem-se estas duas potencias contra a França; assim o attesta a historia. E se no seculo 18 se vio o contrario, he preciso attribuir isto ás relações de familia, que, em geral, bastardia a politica; e que pays sensiveis á voz do sangue, fazem soberanos indifferentes ao bem de seus subditos.

Um facto, que passou por mim ao conhecimento do Governo, servirá de prova positiva, e additional ás razões, que tenho ja apresentado, e quem não estiver preocupado conhecerá o seu valor.

Fui eu nomeado embaixador extraordinario para a corte de Londres, em 1809. O objecto manifesto desta missã, foi o cumprimentar a S. M. Britannica expressando-lhe o reconhecimento que lhe éra devido, pelo auxilio generoso com que a Inglaterra cooperava na nossa defeza. O Governo tinha reservado outros objectos importantes ao bem da nação, e eu estava encarregado de os obter, durante a minha residencia nesta capital. Como me não éra facil calcular que a generosidade de nossos irmaõs na America forneceria os recursos, que elles tem subministrado ao depois, propuz-me, tendo authoridade do Governo para o fazer, a solicitar da Gran Bretanha, um emprestimo consideravel, para supprir ás necessidades da guerra, e S. M. Britannica me concedeo um de 60 milboens de pezos fortes. O Governo Ingles con-

cebeo que as difficuldades em que se achava a Hespanha para reembolçar um capital taõ enorme, serviria de pretexto aos capitalistas de Londres para naõ consentir no emprestimo solicitado; por ésta razãõ me propos M. Canning, que o emprestimo fosse de Governo a Governo,* novo beneficio, pelo qual a Hespanha economizava nos juros, por que offerecia seis por cento.

Os que conhecem a prudencia e circumspecçaõ, com que o gabinete Inglez estabelece as suas allianças com as potencias estrangeiras; os que estaõ ao feito da historia das confederaçoens de guerra; os que naõ ignoram a responsabilidade rigorosa dos ministros Britannicos; os que sabem que a alliança da Inglaterra com a Hespanha tem sido pronunciada, naõ somente pelas deliberaçoens do gabinete, mas tambem pelo voto simultaneo de todos os condados, e de todas as cidades da Gram Bretanha; to todos estes podem dizer, se a historia tem ainda offerecido o exemplo de um alliado, que tenha consentido em um emprestimo taõ prodigioso; se pode entrar no espirito d'alguem que naõ sêja infecto do espirito de suspeita, que a Inglaterra naõ obre de boa fé a favor da Hespanha; e se he racionavel temer que ella abandone a nossa alliança. Quem pode ignorar que naõ ha homem assas delirante, que faça um emprestimo, taõ enorme, que só o solicitallo quasi chega a temeridade, para abandonar um momento depois; a naçaõ devedora? O gabinete Inglez serïa o primeiro credor, que se naõ interessasse na prosperidade de seu devedor; quando naõ fosse senãõ para que elle pudesse pagar a divida.†

* O officio original, da concessãõ deste emprestimo de 60 milhoens dê pezos fortes, esta em minha maõ; e uma copia authentica delle deve existir na Secretaria de Fazenda, para onde a remetti officialmente aos 26 de Abril, de 1809.

† Os emissarios de Napoleaõ daõ a este facto, e a ésta peça official todas as córes que julgam proprias para desfigurar a verdade, e

Hespanhoes; naõ acrediteis que os nossos irmaõs da America se separem da causa que nos defendemos; elles saõ virtuosos; elles detestam o inimigo commum; elles naõ ignõram que a sua prosperidade está confiada ás maõs da Justiça; e que o Governo conhece a obrigaçãõ em que esta de a proteger.

Buonaparte agitado do vehemente desejo de se fazer senhor da Hespanha, consultou a sua *politica particular*, sobre os meios de o por em execuçãõ; e foi depois de a ter consultado que resultou o plano, mais atroz que offerece a historia. Até a epocha dos acontecimentos de Bayonna, nem todo o Mundo conhecia até que ponto a iniquidade reynava no coraçãõ de Buonaparte; a sua

impedir que appareça á luz do dia. Por ésta vez, dizem elles, que se naõ sabe se eu fui mal tractado em Londres. Eu os desprezo altamente; mas eu vos amo muito, Hespanhoes, para vos deixar expostos ao tormento que este escrupulo vos occasiona. He por isso, que farei ante vos a minha confissãõ politica.

Eu naõ conheço outro inimigo senãõ o que o he da minha patria. Eu sou o amigo de quem a ama, o partidista de quem a favorece. Eu naõ reconheço outra politica senãõ a benevolencia, e a disposiçãõ a soccorrella. Eu detesto como conquistadores, os Carlos V. os Luiz XIV, os Carlos XII, e muitos outros, que pela acquisiçãõ de uma provincia tem calcado a terra com seus exercitos, ou sulcado o mar com suas frotas, pelo privilegio exclusivo de um artigo de commercio. Eu sei que a amizade dos gabinetes se dirige por outras regras differentes das da amizade moral, e que os seus favores se reconhecem pelas recompensas politicas. Farei reproches as grandes potencias da Europa, comprehendida tambem a Inglaterra, de ter acendido o fogo da guerra por frivolos objectos, que condemna a politica amiga dos homens, mas terei cuidado de evitar a frialdade, a separaçãõ, e os choques, com uma potencia, que nos soccorre e nos favorece; por seu interesse, se assim o quiserem; tanto melhor; porque entãõ pelo menos se estará seguro de que o favor continuará, em quanto continuar o interesse; e este como tendes visto naõ pode faltar-nos, a menos que Bonaparte cesse de existir; e que mude a geographia politica da Europa.

conducta politica até entãõ tinha sido um problema ; mas ali se levantáram todos os veos da hypocrisia, e o Imperador fez ver que a sua ambiçaõ tinha sido a origem dos males, que ha alguns annos faziam correr as lagrimas da Europa. Depressa reconhecco elle o erro de seu plano ; nem faltou gente que lho fizesse conhecer ; mas aquelles, que o vulgar chama grandes homens, naõ tem permissaõ de se submetterem ao jugo da razaõ. Napoleaõ vio que as Americas naõ alimentariam a sua ambiçaõ ; mas, para que ellas naõ trouxessem ao soccorro de Hespanha os seus thesouros, pôs em acçaõ todos os recursos de seu genio corruptor. Despachou emissarios que accendêran o fogo da insurreiçaõ na America ; compôs proclamaçoens, nas quaes fingia um grande zelo pela religiaõ, e pela justiça, elle o maior inimigo que ja mais tem tido estas duas virtudes ; porém depois que elle escandalizou o mundo pelas suas atrocidades em Bayonna, Buonaparte ja naõ engana ninguem.

He certo que o fogo da discordia tem esquentado algumas destas cabeças, como invariavelmente se ácham sempre alguns, nos Estados os mais tranquillos ; mais estas differenças se tem ja em grande parte acalmado ; e uma energia justa e prudente, naõ deixará subsistir por longo tempo o que resta ainda para extinguir. Nos somos mui sensiveis ao reconhecimento, para naõ nos dar pressa em remetter a sua decisaõ á justiça, á equidade, e á arte de ligar as provincias de um mesmo Estado por laços duraveis do interesse reciproco. E os Americanos saõ mui nobres para naõ conservar o monumento de generosidade, que elles tem levantado sobre o esquecimento das queixas, que nunca rompem os laços da fraternidade, quando um Governo paternal as ouve de boa-fé, e decide com imparcialidade.

Naõ bastava aos designios de Napoleaõ o privar de sua liberdade ao nosso amado Soborano, era preciso que

elle manchasse a sua reputação para o despojar do amor dos Hespanhoes. Os emissarios do Usurpador entráram nesta conspiração. A casta dos Bourbons, dizlam elles, he uma casta degenerada; e o rey Fernando he falto das virtudes que são necessarias para o Governo do Estado. Mas todos os projectos de Buonaparte são vaõs; os Hespanhoes não crem em suas imposturas, o amor do rey está radicado no fundo de seus corações, e cada dia se fazem estas raizes mais profundas.

Entretanto, a justiça, o amor de minha patria, a fidelidade devida ao meu rey, me impõem a obrigação sagrada de o vingar de taes imputações; pois a sorte me tem permitido conhecer de perto as suas virtudes, e as disposições de que o Ceo o ornou, para fazer a felicidade de seus povos.

Herdeiro immediato da corõa, muito tempo antes de a cingir sobre sua frente, meditou El Rey na obrigação de se instruir sobre a responsabilidade annexa ao exercicio da Soberania, e elle se preparou a preencher as suas obrigações, pela leitura dos authores que tractam da importante e difficil sciencia do governo. Desde entãõ conheceo, que o seu estudo exigia uma applicação desembaraçada de todos os entraves, que podem servir de distracção. Para isto se privou do prazer da caça, geralmente admittido entre os Soberanos.

Este sacrificio éra digno de um principe, dotado de uma piedade solida, esclarecido, e izento destes lenitivos, e destas condescendencias usadas nas côrtes, na alta classe que occupam os Soberanos; o motivo que pôde conduzillos com alguma segurança ao preenchimento de seus deveres, he o temor de Deus.

El Rey, em cujo coração a Providencia tinha gravado o amor da piedade, não tem cessado de se ligar á justiça, virtude reguladora de todas as outras, e particularmente necessaria aos que commandam. Apenas se tinha Fer-

nando VIII. sentado sobre o throno, quando, por meio de todos os secretarios de despacho, fez chegar a determinação de sua justiça, a todos os que tinham sido injustamente perseguidos. Uns fôram reintegrados em seus lugares, e aquelles a quem se tirávam empregos, em que tinham sido legitimamente providos, recebêram, como éra justo suas indemnizaçoens.

A bondade, e a clemencia saõ hereditarias nos Bourbons ; Fernando naõ tem sido excluido desta preciosa herança. O dever do principe he o fazer bem ; he para isto que se lhe confiou o poder. Penetrado desta verdade, apenas subio El Rey ao throno quando começou a exercitar a sua beneficencia.

Um principe inclinado a esta virtude naõ podia deixar de enriquecer a sua memoria com os mais bellos traços da vida dos Tito, Marco Aurelio, Fernando, Luiz XII., Henrique IV., Leopoldo, Stanislao, e tantos outros reys virtuosos, que a providencia concede de tempos em tempos á humanidade, para dar um alivio aos seus males, e fazêllos supportaveis. Mas Fernando naõ tinha tido necessidade dos exemplos que lhe offerecia a antiguidade, para nelles aprender liçoens de beneficencia ; achava-as naõ menos instructivas no exemplo dos George III.* Estas felizes sementes cahindo sobre o coração privilegiado de Fernando, o incendiáram, e se desenvolvêram bem depressa por actos de beneficencia, para com vassallos que naõ éram dignos della.

He assim que S. M., no meio de occupaçoens urgentes,

* Este soberano justo, bemfeitor, amigo de seus subditos, religioso observador da constituição, em uma palavra homem de bem, tem triplicado sob seu reynado a prosperidade da Inglaterra, em todos os seus ramos. Os seus subditos prolongariam, se fosse possível, á custa de suas vidas a do seu soberano ; os infelizes chorarãõ ao pé do seu throno ; mas a Providencia, em sua bondade, lhes tem dado outro Principe, que enxugará suas lagrimas.

e peremptorias da sua entrada na Soberania, no meio dos incommodos de uma viagem accelerada, e tão funesta, voltava os seus paternaes olhos para os seus subditos de ambos os mundos, e lhes dizia que não tinha subido ao throno senão para o seu bem: que para o fazer não tinham elles mais do que expôr lhe os seus males, e a causa de suas queixas; e as contribuiçoens, que mais pezávam sobre elles, a fim de que elle as pudesse alleviar.

S. M. está imbuído da maxima, que deveria estar gravada em characteres de ouro no cimo de todos os thronos; que *o bem dos povos he a suprema ley dos reys*. Firmado sobre uma base tão preciosa, he facil o calcular quam solido será o edificio que sobre ella se elevar. He ésta a grande regra, e a pedra de toque de todas as constituiçoens.

A castidade he tambem uma das virtudes que ornão o nosso Soberano.

Para a apreciar em todo o seu valor he preciso reflectir, quam vergonhosa he a paixãõ contraria, principalmente naquelles que estão elevados a altas dignidades. Consulte-se a historia, e ella nos dirá que os principes mais nomeados obscurecêram o esplendor de suas altas qualidades, por se entregarem á paixãõ do amor; e que nas revoluçoens dos Imperios ésta inclinaçãõ tem sido uma de suas molas mais activas.

Poder-se-hiam offerecer muitas provas da castidade de nosso rey, se não fosse o temor de dar uma extensãõ demasiada a este escripto; entre tanto ha uma que não posso dispensar-me de referir; porque não somente ella entra no meu objecto, mas até descobre toda a maldade de Buonaparte.

Alexandre vulgarmente chamado o Grande, foi o flagello da humanidade, e o perturbador das naçoens, aonde o levou o seu frenezl; porem tinha grandeza d' alma; porém tractava com respeito os seus prisioneiros; porém

respeitava a sua situação, e guardava-se bem de os ultrajar; e isto em tempo em que a philosophia não era conhecida senão de um pequeno numero de homens; em um tempo em que prisioneiro e escravo eram synonymos; em um tempo em que os soberanos vencidos faziam o ornamento do triumpho do vencedor; em um tempo em fim, em que as virtudes não tinham modélos, e em que os vicios se erigiam em virtudes.

Buonaparte se revestio com o manto de amigo, de alliado, e de conciliador, para atrahir Fernando ás redes, que lhe tinha armado. El Rey, movido pelo principio do bem, e dirigido pelos conselhos que lhe dávam o zelo e a boa fé daquelles que não tinham visto a Napoleão, com a luz que ministram os negocios diplomaticos, cahio no laço que lhe tinha armado seu perfido alliado.

A infelicidade não pôde triumphar de Fernando, e S. M. conservou na sua prisão toda a sua dignidade, e o respeito de si mesmo. Regrado, estudioso, e sempre occupado, não pôde deixar de aperfeiçoar-se na sciencia dos reys, a quem as lições da adversidade tem sempre sido uteis.

Napoleão não gosta de que El Rey se encerre no azylo da virtude; quiz arrancállo para o gozo dos prazeres innocentes; quiz penetrar os sentimentos de seu coração; quiz desmoralizállo, a fim de que os seus subditos cessassem de o amar; e para isto offerece a seus olhos objectos capazes de abalar uma virtude, que tivesse raizes menos profundas: não ha meios que não tenha tentado; mas em vão, pára o entregar ao supplicio cruel de um amor criminoso: e isto no seculo 19; e isto mui poucos annos depois da idade de ouro de uma nação a quem a Europa deve tantas obrigações em todos os generos de litteratura, e para com um Soberano amigo, e alliado.

Para se conduzir desta maneira, he preciso ter-se esquecido tanto do respeito ue he devido á infelicidade,

como da segurança que he devida ao homem sem defeza.

El Rey penetrado das obrigaçoens que lhe impoem a qualidade de pay de seu povo, e particularmente da mocidade, que he a flôr, a esperança, e a força do Estado; concebeo o projecto benefico de melhorar a educação, fundando-a sobre o principio de que, *todos os cidadãos de um Estado devem adquirir os costumes e conhecimentos relativos as necessidades e felicidade do mesmo Estado.* Esta idea, assim como outras muitas, não se pôde executar em consequencia dos funestos acontecimentos que sobreviêram.

Longo tempo antes que El Rey subisse ao throno lhe tinham os Hespanhoes testificado o seu reconhecimento, participando de seus sentimentos, e manifestando-lhe sem rebuço, que elles não eram indifferentes aos ultragens que o principe Herdeiro da Corôa, tinha experimentado da parte da intriga inspirada pela ambição, e sustentada por uma insensibilidade que a natureza reprova.

Este amor, dictado pelo reconhecimento, corroborando o que El Rey deve e tem a seu subditos, não podia deixar de inspirar a S. M. o desejo mais vehemente de prebencher as suas obrigaçoens, e de testemunhar o seu reconhecimento, e por isso tinha consagrado os seus primeiros cuidados de seu coração paternal á protecção da agricultura, fonte a mais fecunda da prosperidade dos individuos, e da riqueza do Estado.

Seja principio de ociosidade, sêja resto da barbaridade feudal, os melhores terrenos da Peninsula estavam, em grande detrimento da agricultura, sacrificados ao sustento dos animaes selvagens. As duas Castellas, a capital do reyno, deploravam a diminuição dos pastos, e das plantaçoens de arvores: as melhores terras serviam de nutrir e abrigar os animaes mais nocivos, para cuja pro

tecção não somente o Estado tinha erigido tribunaes, mas até um exercito de empregados. Logo que El Rey subio ao throno, me ordenou de expedir as suas ordens, para que estes terrenos se applicassem ao uso a que a natureza os tinha destinado a favor dos homens, declarando-me, que, em tempos mais tranquillos, esta medida de precaução se generalizaria para o bem de uma profissão, que deve florecer, e sem a qual nenhum estado pode gozar de uma prosperidade solida, e permanente.

He esta uma das medidas a que o Soberano empregava as suas vigalias, em circumstancias em que os deveres de etiqueta, o ceremonial, que se deve observar com as naçoens estrangeiras, e os cuidados, e inquietaçoens, que dávam os exercitos Francezes, occupávam o tempo que o bom rey suppunha perdido, quando o não empregavá a bem dos seus povos.

¿ Fernando sería guerreiro ? ¿ Encadearia elle o seus subditos, para que elles levassem a outros paizes a desolação e a ruina ? Não certamente : elle ama os seus póvos ; elle que ser amado delles, e nada teme tanto como as suas maldiçoens ; elle manterá porém um estado respeitavel de forças a fim de conservar a paz ; e elle fará a guerra, no interior, á preguiça, á immoralidade, á ignorancia, e aos prejuizos.

Tal he o conhecimento que pude adquirir das virtudes d' El Rey, no pouco tempo que tive a felicidade de o servir.

Calcule agora a Hespanha quanto ella deve esperar de um rey, que, voltando ao seu reyno, (elle virá ; a ambição o tem prezo ; a ambição o guarda ; mas o ambicioso será apanhado em suas mesmas redes) que voltando, digo, a o seu reyno, recohecêrá, a cada passo que der, monumentos de amor, de fidelidade, e de valor, bem superiores a tudo quanto offerece a historia, e que excitam a admiração das mesmas naçoens, que tem tido a vergo-

hosa fraqueza de curvar o colo ao jugo infame de Napoleão.

Soberanos da Europa ; quando sabireis do lethargo, que vos retem na borda do precipicio ? ; Até quando entretereis estes zelos particulares, que formam uma venda, que vos impede de ver a astucia com que o desolador das naçoens semea a discordia entre os vossos gabinetes, a fim de conquistar todos os povos pela sua desuniaõ ? Este equilibrio da Europa, para cuja conservaõ se tem dado mais de cem batalhas, no decurso de tres seculos, ja mais esteve em maior perigo do que hoje em dia. ; Quantas guerras naõ tendes comprehendido pela vã honra da salva ? ; pela precedencia de um embaixador ? ; por um artigo de commercio ? ; ou por outras cousas frivolas, que naõ tinham nenhuma relaçaõ com a felicidade dos subditos ? ; Sereis vos expectadores tranquilos, quando uma soldadesca desenfreada cobre os vossos povos de dó, para lhe roubar a felicidade, e até a moral ?

Temei as maldiçoens da posteridade ; ella vos chamará a juizo ; ella vos accusará de ter sido authores de suas calamidades ; ella mandará a historia fazer passar de geraçaõ em geraçaõ os vossos nomes, cubertos de horror e de infamia. Vos deveis á Hespanha o ter gozado de uma tregoa de mais de tres annos ; ; pensais pois que uma divida de similhante natureza se paga com uma fria admiraçaõ do valor Hespanhol, e com elogios tacitos de sua fidelidade, e de sua constancia ? A' imitaçaõ dos valerosos Hespanhoes, os vossos valentes povos ardem assim como elles, por entrar no campo da gloria ; elles se tem sempre mostrado doceis em sustentar vossas insignificantes quercillas ; e quando se tracta de lhes conservar a sua moral, a sua honra, e as suas propriedades ; julgais vós que convem comprimir o seu nobre orgulho, e suffocar sua sancta colera ?

A religiaõ, meus charos compatriotas, a independencia

nacional, e o bom nome de nosso rey, taes tem sido os objectos sagrados, em cuja defenza tenho empregado minha penna. Se não tenho sido bem succedido em apresentallos como a sua importancia exige, será falta de minha intelligencia, mas não de minha vontade. Eu vos offereço tudo quanto posso dar-vos, como uma fraca prova do interesse, que tomo pela continuação do vosso heroismo, e da veneração e respeito que lhe são devidos. Prouvera a Deus que eu tivesse tantas virtudes para vos imitar quanto he o direito que vós tendes ao meu amor.

PEDRO CEVALLOS,

Cadiz, 20 de Dezembro, 1811.

Epistola circular dos Bispos da Irlanda; sobre o estado actual da Igreja Catholica.

Eminentiss. ac Reverendiss. DD. Episcopis, Presbyteris, Diaconis, S. Romanæ Ecclesiæ Cardinalibus.

Illustriss. ac Reverendiss. DD. Patriarchis, Archiepiscopis, Vicairisq. Apostolicis, Qui per orbem sunt Universis :

Archiepiscopi et Episcopi in Hibernia.

S.

Quod in recenti et inesperata calamitate nova remedia circumspicimus, quodque in his statuendis vestram universorum fidem et opem appellamus vel ipsa per se nos temporum crudelitas, vel ea certe, quæ nos urget, charitas Christi defendet, vobis judicantibus. Jam enim *tempus est*, ut incipiat judicium a domo Dei. (I. Pet. 4. 17.) Audiendæ sunt igitur nobis voces Dei et domini nostri de extremis temporibus suorum. *Cum videritis abominationem desolationis—stantem in loco sancto,—tunc qui in Judea sunt fugiant ad montes. Orate autem ut non fiat fuga vestra in hieme vel sabbato. Si ergo dixerint vobis, Ecce in deserto est (Christus) nolite exire, ecce impenetra-*

libus, nolite credere. (Matt. xxiv. 15, 16, 20, 25, 26.) Scilicet recedendum esse paulisper discipulis suis monet, non a fide et expectatione salutis, sed a terrenis sedibus credentium, ipso que templo sancto, donec compleantur judicia Domini; orationibus exoptandum ne fugæ, et incolumitati viam aut temporum statæ leges aut religionum intercludant, oblatoque ex oculis Magistro bono et Pastore, ne exinde auctoritatem suam captemus, ubi et errori vano et foedlis insidiis exposita sunt omnia. Quod omnino Præceptoris summi oraculum ad hæc usque tempora propagatur. Siquidem et nos templum habemus, idque nec impiis violabile, quod semel introivit Pontifex Jesus, Auctor sacerdotii nostri, in suo sanguine testamenti æterni. Habuimus quoque terrenas sedes illarum cælestium socias et imagines; leges etiam sanctas habemus, quibus res publica christianorum omnis continetur, quarum legum summa et præcipua hæc est, ut Unum simus fide, sacramentis, charitate. *Hanc ut Christus Unitatem manifestaret*, Cypriani Martinis vocem recognocitis (De Unit. Eccl.) *Unam Cathedram constituit, et unitatis originem sua auctoritate disposuit; ut is qui cathedram Petri, super quam fundata est Ecclesia, deserat, in Ecclesia non sit; qui vero Ecclesie Unitatem non teneat, nec fidem habeat.* Hanc quique unitatem, pro qua Patrem discessurus Dominus noster pietate Filii oravit, majestate Unigeniti exoravit, nec scelera hominum, nec vis belli, nec Regum imperia valent abrumpere, confirmante ipso Filio Dei nullis obnoxiam futuram mundi casibus, cum dixit, *Pacem relinquo vobis, pacem meam do vobis; nam quomodo mundus dat, Ego do vobis.* (Joh. 14. 27.) Igitur qui principalem hanc Unitatis in Christo originem eo usque deprimunt, ut nec libere nec sine fraude se exerat, si non tam legem et jus hominum abolere tentant, quam Christi in terris monumenta summamque Rei Christianos spem exterminare e populo.

Quod tamen recens factum esse Vos non latet, Venerabiles Fratres, capto foede et miserabiliter et in exilium carceremque abrepto Pio Papa Septimo, viro integerrimo, innocentissimo, sanctissimo; ut jam hinc aut sacrorum jus a libidine et insolentia militari repetendum, aut obstandum sceleri tanto qua licet. Et sane ut tolerabile fuerit in Christiano, senem domo, patria exturbare, Episcopum insontem affligere, Ecclesiam magistram patrimonio exuere, benemeritum contumeliis exagitare, que sunt nefaria; ut nec scelestum sit, Christum perjurio cepisse, vinctum conspuisse, patientem spoliasse, quæ atrocissimæ impietatis putantur; ist hæc tamen recens ad omnes pertinet injuria, quæ summam in Ecclesia, et publicam humani generis utilitatem obnoxiam sibi uni statuit; cogitque nos aut videri ab Unitate Catholica velle descicere, aut hostibus Imperii Britannici morem gerere, quibus tum Christi admonitu, tum jurisjurandi fide, tum demum caritate patriæ, non solum consiliis et cohortationibus tene-mur, sed et effuso sanguine et vita ipsa, si opus fuerit obsistere; quod primum Christiani civis officium a nobis prestitum iri, testibus vobis, Deo teste, santissime pollicemur.

Quare de his actum in generali Conventu nostro Dublinii habito, placuit que ita temperandas esse sententias, ut manifestum esset nos et Ecclesiæ Unitati Piique Septimi honoribus consuluisse, simulque iis quæ metuuntur periculis obviam ire voluisse. Poro hæc sunt que disputata, judicata, sancita sunt ad perpetuam rei memoriam.

Quum Sanctissimus et gloriosissimus Pius PP. VII. jussu et vi militari nullo suo crimine abstractus a suis in custodiam exul datus sit, metuendum est ne solitudine ac miseriis evicta ejusdem Pii mens impellatur, isque de officio suo, quod summum in ecclesia tenet, coactus habeat,

eique abdicationi quasi sponte et libere factæ nomen adscribere cogatur.

Eas ob res Nôs communibus sententiis, causa cognita, jam nunc remittimus, abjuramus, detestamur, idemque annullamus, et ad omnem juris effectum, qui exinde sequi possit, cassamus Bullas, sive genuinas, sive pretensas, Rescripta cujuscumque modi, Literas in forma brevis, etiam quæ ex meros vel proprio motu et certa scientia dicuntur, si que cessionem, remissionem, abdicationem ve, Papatus nomina Pii septimi declarabunt donec is ex hac, quam tolerat, captivitate in liberam Officii Jurisque dictionis conditionem restituto fuerit, eaque recepta libertas, non cessionibus tantum, approbationibus, confirmationibus, sed indubiis probationibus innotuerit.

Et si sanctissimus dominus Pius PP. Septimus ita, ut predictum est, sub custodia etiam liberali cesserit cessione ve visus fuerit, eam cessionem nullam esse, fuisse, futuram declaramus, annos que Pontificatus ejus solius continuandus, abdicatione remota.

Quod si idem Dominus Pius PP. Septimus in custodia, uti nunc est, vitam cum morte commutaverit, vacuam omnino censendam esse sedem Apostolicam judicamus, donec plene et canonice Ecclesiis in Hibernia constiterit de legitima, sancta, et liberrima summi Pontificis electione.

Hæc judicamus et pronunciamus in nomine Domini nostri Jesu Christi, et in Unitate Spiritus ejus, et in Fide Ecclesiæ Catholicæ.

Que a nobis constituta videtis eo pertinere, non ut Sedis Sanctæ prerogativam, quæ in Ecclesia primas obtinet, intervertamus, sed quo auctoritatem perpetuam ab injuria et infamia vindicemus, neve eo, quam Christus in Ecclesia sua fundaverat, Unitatis consiliato per tyrannicas fraudes rapiatur, ad eversionem fidei et pacis publicæ,

cum summæ Apostolicæ sedis de honestamento. Itaque iudicium nostrum Vestræ Fraternitati commendamus, petimus que pro christo, et pro corpore ejus, ut, si minus exemplum sequi rationes vestræ sinunt, orationum auxilia præstetis. Valet in Domino, Eminentissimi Domini, Venerabiles Fratres.

Actum Dublinii in Conventu Generali Episcoporum Hibernicæ, III. Kal. Mart. Anno Sal. MDCCCX. Pontificatus D. N. Pii PP. VII. decimo.

Novidades deste mez.

FRANÇA.

Sessão do Senado Conservativo de 10 de Março, de 1812.

Abrio-se a sessão ao meio dia, em presença de S. A. Serenissima o Archichancellor do Imperio, S. A. S. o Principe vice condestavel, se achou presente. Suas Excellencias os ministros dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra, Conde Reynault de Saint Jean d'Angely, ministro de Estado ; e Conde Dumas, conselheiro de Estado, fôram introduzidos, S. Ex. o duque de Bassano, ministro dos negocios Estrangeiros, communicou o seguinte.

Relatorio do Ministro dos Negocios Estrangeiros a S. M. o Imperador e Rey.

SENHOR!—Os direitos maritimos dos neutraes tão solemnemente fixos pelo tractado de Utrecht, viêram a ser o direito commum das naçoens. Esta ley completamente, renovada em todos os tractados subsequentes, tem consagrado os principios que vou a referir.

A bandeira cobre a mercadoria. As fazendas do inimigo, debaixo de bandeira neutral, são neutras ; assim como a propriedade neutral, debaixo da bandeira neutral, he considerada como pertencente a inimigos. Os artigos de contrabando, são a unica propriedade que a bandeira

neutral não cobre, e somente as armas, e provimentos de guerra, são considerados como contrabando.

Toda a visita dos navios neutraes por um navio armado, pôde ser feita somente por um pequeno numero de homens, conservando-se os navios armados além do alcance da artilheria. Todo o navio neutral pode negociar com um porto inimigo, e de um porto inimigo, para um neutral. Os unicos portos exceptuados são os que estão realmente bloqueados: os portos realmente bloqueados são aquelles investidos, cercados, em probabilidade de serem tomados, e aonde um neutral não podia entrar sem perigo. Taes são as obrigaçoens dos belligerantes, a respeito das potencias neutraes: taes são os direitos reciprocos de ambas as partes: taes as maximas consagradas por estes tractados, que formam o direito publico das naçoens. Frequentemente se tem a Inglaterra atrevido a tentar substituir em seu lugar, seus arbitrarios e tyrannos regulamentos. Suas injustas pretençoens são repellidas por todos os Governos, sensiveis á voz da honra, e aos interesses de seus subditos. Ella se acha constantemente obrigada a reconhecer, nos seus tractados, os principios que ella deseja destruir; e, quando a paz de Amiens foi violada, a legislação maritima ainda ficou em sua antiga base.

Por uma serie de acontecimentos, tem a marinha Inglesa vindo a ser mais numerosa do que todas as forças das outras Potencias maritimas. Pensou então a Inglaterra, que tinha chegado o momento, em que não tendo nada a temer, pôzla atrever-se a fazer tudo: ella immediatamente resolveo sugerir a navegaçãõ de todos os mares ás mesmas leys do Thames. Foi em 1806, que ella principiou a execuçaõ deste systema, que se dirigia a curvar o direito commum das naçoens às *Ordens em Conselho*, e aos regulamentos do Almirantado de Londres. A declaraçãõ de 16 de Mayo annihilou, por uma simples palavra, os direitos de todos os Estados maritimos;—co-

lozou debaixo de um interdicto vastas costas, e Imperios inteiros. Desde este momento não reconheceo a Inglaterra neutraes sobre os mares. Os decretos de 1807 impozéram a todos os vasos a obrigação de tocar em um porto Inglez, qualquer que fosse o seu destino, para pagar um tributo á Inglaterra, e submeter a sua carga ás tarifas de suas alfândegas. Pelas declaraçoens de 1806, toda a navegaçãõ dos neutraes he prohibida: pelos decretos de 1807, o poder de navegar lhes fôï restituído; porém elles someute o podíam usar para utilidade commum do commercio dos Inglezes, na combinaçãõ dos seus interesses e do povo. O Governo Inglez tem tirado a mascara, com que cubria os seus projectos, proclamado o domínio universal dos mares—olhado para todas as naçoens como suas tributarias,—e imposto sobre o continente as despezas da guerra que mantem contra elle.

Estas inauditas medidas excitáram a indignaçãõ geral, entre as Potencias, que conservávam os sentimentos de sua independencia, e de seus direitos; porém em Londres levantáram o orgulho nacional ao maior ponto: elles mostráram ao povo Inglez um prospecto futuro, rico das mais brilhantes esperanças. O seu commercio, a sua industria, devíam ser daqui em diante sem opposiçãõ; o producto dos dous mundos devia correr para os seus portos, e prestar homenagem á soberania maritima e commercial da Inglaterra, pagando-lhe um tributo; e chegar depois ás outras naçoens, carregado de enormes despezas, de que só seríam livres as mercadorias Inglezas.

V. M., com um simplez lançar d'olhos, percebeo os males que ameaçávam o continente. Vos instantaneamente lhe applicasteis o remedio. Vos annihilastes com vossos decretos, este pomposo, e injusto ataque á independencia de todos os Estados, e os direitos de todas as naçoens. O decreto de Berlin respondeo á declaraçãõ de 1806. O bloqueio das ilhas Britannicas foi opposto ao

bloqueio imaginario estabelecido pela Inglaterra. O decreto de Milão responde ás ordens de 1807; declarou desnacionalizado todo o navio neutral que se submettesse à legislação Inglesa, fosse tocando um porto Britannico, fosse pagando tributo á Inglaterra, e que assim renunciasse a independencia e direitos de sua bandeira. Toda a mercadoria procedente de commercio ou industria Britanica, foi bloqueiada nas ilhas Britannicas; o systema continental a banio do Continente.

Jamais houve acto de represalias que obtivesse o seu objecto de uma maneira mais prompta, certa, e victoriosa. Os decretos de Berlin, e Milão voltaram contra a Inglaterra as armas, que ella tinha dirigido contra o commercio Universal. Esta fonte de prosperidade commercial que ella cria taõ abundante, veio a ser origem de calamidades ao commercio Britannico; em vez destes tributos, que tinham de enriquecer o seu thesouro, foi o seu credito deteriorado, ferindo a fortuna do Estado, e a dos particulares.

Logo que os decretos de V. M. apparecêram, todo o Continente prevêo, que taes seriam os seus resultados, se elles recebem pléna execução; porém por mais acostumada que a Europa estivesse a ver corôar as vossas empresas com o bom successo; ella apenas podia conceber por que novos prodigios realizaria V. M. os grandes designios, que se tem taõ rapidamente executado. V. M. se armou de todo o seu poder; nada vos divertio de vossa intençãõ. A Hollanda, as cidades Hanseaticas, as costas que unem o Zuyderzee ao mar Baltico, estão unidas á França, e sujeitas á mesma administração, e mesmos regulamentos; consequencia immediata e inevitavel da legislação do Governo Inglez. Nenhuma sorte de consideraçãõ podia balançar no espirito de V. M. os primeiros interesses de vosso Imperio.

Não tivesteis de esperar muito, para colher as vanta-

gens desta importante resolução. Em quinze mezes; isto he, desde o *Senatus Consultum* de reuniaõ. Os decretos de V. M. tem pezado com toda a sua força sobre a Inglaterra. Lisongeava-se ella com envadir o commercio inteiro do Mundo; e seu commercio veio a ser uma especulaçaõ, e naõ faz cousa alguma senaõ por meio de 20.000 licenças, que se expedem todos os annos. Forçada a obedecer ás leys da necessidade, ella recorre ao seu acto de navegaçaõ, principal fundamento de seu poder. Pretende ella ao dominio universal dos mares; e a navegaçaõ está prohibida—e todos os portos do Continente fechados aos seus vasos. Ella desejava enriquecer o seu Thesouro, com os thesouros que a Europa de ia pagar; e a Europa naõ somente se tem libertado de suas injustas pretensões, mas até dos tributos que teria pago a sua industria. As suas cidades de manufacturas tem-se tornado desertos. As miserias tem succedido à prosperidade que até aqui fã em augmento; a assustadora escaceza de numerario, e a absoluta falta de emprego, perturbam diariamente a tranquillidade publica. Taes tem sido para Inglaterra as consequencias de suas imprudentes tentativas. Ella percebe ja: e cada dia descobrirá mais e mais; que para ella naõ ha salvaçaõ, senaõ em voltar para a justiça, e para os principios do direito das gentes; que ella somente pôde participar do beneficio da neutralidade dos portos, em tanto quanto ella conceder aos neutraes, o aproveitar-se da neutralidade de sua bandeira. Porém em quanto as Ordens em Conselho se naõ rescindirem, e se naõ puzerem outra vez em vigor para com os neutraes os principios do tractado de Utrecht, os decretos de Berlin e Milaõ continuaraõ contra estas potencias, que tem permittido que a sua bandeira sêja desnacionalizada. Os portos do Continente naõ se obriraõ nem para bandeiras desnacionalizadas, nem a mercadorias Britannicas.

Naõ se deve dissimular, que, para manter em vigor este

grande systema, será necessario que S. M. empregue todos os poderosos meios que pertencem ao seu Imperio; e achando em vossos subditos aquelle adjutorio, que vós jamais lhe pedistes em vão. He necessario que todas as forças Francezas, de que se pode dispor, marchem para aquelles lugares aonde os Inglezes, ou bandeiras desnationaliza as pretendam desembarcar, Um exercito especial, encarregado exclusivamente de guardar a vasta extensão de nossas costas, os nossos arsenaes maritimos, a triple linha de fortalezas, que cobram as nossas fronteiras, responderão a V. M. pela segurança do territorio confiado ao seu valor e fidelidade. Vos mandareis ao seu feliz destino estes valorosos homens accustomed a pelear para conquistar debaixo dos olhos de V. M., a defender os direitos politicos, e a segurança exterior do Imperio. Até os mesmos depositos dos corpos se não desviarão de seu util destino, de sustentar os vossos exercitos activos. Assim serão as forças de V. M. sempre mantidas em um pé respeitavel, e o territorio Francez protegido por um estabelecimento, que o interesse dicta: a policia, e dignidade do Imperio serão postas em tal situação que lhe merecerão mais do que nunca o titulo de inviolavel e sagrado.

Por tempo consideravel tem o Governo Inglez proclamado a guerra perpetua, horroroso projecto que a mais desregrada ambição jamais intentou na realidade, e que uma presumçosa vangloria somente deixou escapar—horroroso projecto com tudo, que será realizado, se a França esperar por contractos sem garantia,—de duração incerta, e mais desastrosos do que a mesma guerra.

A paz, Senhor, que, no meio de vosso immenso poder, tem tantas vezes sido offerecida a vossos inimigos, coroará vossas gloriosas obras, se a Inglaterra banida do Continente com perseverança, e separada de todos os Estados, cuja independencia tem violado, consentir em voltar a

estes principios sobre que está fundada a sociedade Europeia,—reconhecer o direito das gentes,—e respeitar os direitos consagrados pelo tractado de Utrecht.

No entanto a nação Franceza deve ficar armada: a honra o ordena; o interesse; os direitos, a independencia do povo, empenhado na mesma causa o pedem; e um oraculo ainda mais certo, muitas vezes communicado pela boca de V. M. o constitue uma ley imperiosa e sagrada.

Relatorio do Ministro da Guerra, a S. M. o Imperador e Rey.

SENHOR!—A maior parte das tropas de V. M. fôram chamadas para fóra de nosso territorio, para a defesa dos grandes interesses, que devem segurar a preponderancia do Imperio, e manter os decretos de Berlin e Milaõ, taõ fataes á Inglaterra. Apenas havia quinze mezes que o systema continental tinha sido posto em execuçaõ, quando a Inglaterra dava o ultimo suspiro. Se naõ fossem os acontecimentos, que V. M. naõ esperava, talvez neste breve periodo de tempo teria sido inteiramente annihilada a prosperidade da Inglaterra; a se teriam experimentado convulsoens no seu interior, que teriam inteiramente derribado o credito da facçaõ de guerra, e chamado para a administraçaõ homens moderados, e amigos da justiça.

Ninguem entende melhor que V. M. o esperar do tempo; o que o tempo deve produzir; e manter com immutavel constancia um systema e plano de conducta, de que vós tendes calculado resultados infaliveis.

Durante a ausencia da maior parte de nossas tropas de linha, o immenso numero de estabelicimentos maritimos, de praças fortes, de importantes pontos do Imperio, saõ guardados pelos quintos batalhoens e depositos, e pelas tropas maritimas, o que produz o inconveniente de divertir, por

incessantes marchas e contramarchas, os quintos batalhoens e depositos de seus proprios destinos, que são o supprir os exercitos activos. Estas marchas fatigam o soldado, e embaraçam a administração. Alem de que, quando se vem taó numerosos exercitos alem das fronteiras, os cidadãos, que não entendem as medidas tomadas pela administração, para os estabelecimentos interiores; podem ter uma justificavel inquietação: éstas inquietaçoens são de si mesmo contrarias á dignidade do Imperio; devem éstas prevenir-se, augmentando o estabelecimento da força constitucional, para a defesa do territorio somente.

Pelas nossas leys constitucionaes, a guarda nacional está especialmente encarregada de guardar as fronteiras, os nossos estabelecimentos maritimos, os nossos arsenaes, e praças fortes; mas a guarda nacional, que comprehende todos os cidadãos, não pôde ser posta em serviço effectivo; mas unicamente em serviço local e particular.

Dividindo a guarda nacional em tres bandos, e compondo o primeiro de todos os conscriptos das ultimas seis classes; isto he da idade de 20 a 26 annos, que ainda não tem sido chamados para o exercito activo; a segunda de homens de 26 a 40 annos; e a terceira de homens de 40 a 60 annos de idade: ao primeiro bando será confiado o serviço activo; ao segundo e terceiro bandos se dará o serviço de reserva, que he inteiramente local.

Para 1812, o primeiro bando, que comprehende os conscriptos de 1806 até 1812, que não tem sido chamados para o exercito, e que se não tem ao depois casado, e estão em condição de servir, formaraõ um recurso de 600.000 homens.

Eu proponho a V. M. levantar deste numero seis cohorts, que constituiraõ a quinta parte daquelles, que restam das classes de 1806, 7, 8, 9, 10, 11, e 1812. Estes homens seraõ organizados e fardados no lugar principal de cada divisãõ militar.

Estas cohortes compostas de oito companhias, seis quaes devem ser fuzileiros, uma de artilheria, e uma deposito, conteraõ cerca de mil homens cada a um V. M. terá assim cem cohortes ou batalhoens, que esta constantemente debaixo d' armas, e unidas em brigada e divisõens, debaixo das ordens dos chefes do Est maior de linha, e offereceraõ um exercito escolhido, e pode ser comparado aos granadeiros Francezes. Estas tropas constantemente acampadas, e em razãõ do seu sustento abundantemente suppridas de tudo, soffreraõ poucas perdas pela guerra.

Por este meio as nossas praças fortes sobre o Rheno, estabelecimentos do Helder, sobre o Meuse, Scheldt, B logne, Cherbourg, Brest, L'Orient, Rochefort, Toul e Genova, seraõ guardados por uma continuação da força, que em cinco dias pôde ajunctar 30.000 homens em qualquer ponto da costa que seja atacado; e em menos de dez dias considerando os promptos meios que V. M. tem estabelecido para as circumstancias urgentes, de mais a 80 mil homens do primeiro bando, tropas maritimas e quintos batalhoens; tudo o que deve marchar para o ponto ameaçado, e pôde formar uma junção independente do adjutorio, que lhe prestam o 2º. e 3º. bando dos departamentos vizinhos.

Eu não proponho o estabelecimento de nenhuma gendarmerie; a *gendarmarie* somente forma uma força de 16.000 homens escolhidos, que forneceraõ cavallaria sufficiente para os ataques contra que nos devemos guardar.

Com tudo, em quanto esta instituição protege o Imperio Francez contra a idea de um ataque, todos os sitios de quintos batalhoens não sendo mais occupados dêfender o paiz, ou formar guarniçoens, nutrirãõ o exercito activo com mais actividade e efficacia. Isto na realidade será equivalente a um augmento das tropas de linha; pondo mais cem mil Francezes debaixo das b

deiras de V. M. Porém estes homens serão renovados todos os seis annos, pela conscripção para o exercito; este augmento causará mui pequena addicção às percas, porque éstas tropas raras vezes serão expostas às casualidades ordinarias da mortandade, causará igualmente um augmento de despeza de 48 milhoens; mas ésta despeza não póde ser posta em competencia com a immensa vantagem que della resulta.

He ésta instituição eminentemente conservativa e nacional: he util e necessaria. Os Francezes estão promptos a fazer todos os sacrificios para adquirir a liberdade dos mares; elles sabem que devem estar armados, ou que se não completará ésta grande medida.

Sessão de 13 de Março.—Projecto de Senatus Consultum, apresentado pelos Conselheiros d' Estado.

Havendo-se congregado o Senado ao meio dia, o Conde Lacede, em nome da Commissão especial, nomeada na sessão de 10, apresentou o seguinte relatorio, sobre os projectos de Senatus Consultum:

SENADORES!—A vossa commissão especial tem examinado, com toda a attenção que a importancia da materia exige, o projecto de Senatus Consultum, relativo á organizaçãõ da guarda nacional do Imperio, assim como a leva de cem cohortes do primeiro bando das guardas nacionaes; e tem cuidadosamente comparado as differentes disposiçoens, com as razoens, que se vos tem produzido.

Este projecto he dividido em dous titulos. O primeiro offerece uma destas importantes instituiçoens, que assignalarão um dos mais illustres reynados; a segunda poem em acção parte daquella força estabelecida pela primeira; um he o fundamento da acção; o outro a sua consequencia, e applicaçãõ.

Antes de nada, examinemos o primeiro : Elle separa em tres bandos a guarda nacional do Imperio ; e mostra os Francezes que, segundo a differença de sua idade, pertencem a um destes tres bandos ; fixa o renovamento successivo das differentes estaçoens, determina a natureza dos serviços, que a sua patria e o Soberano tem direito de esperar delles. E agora ; o que he a guarda nacional do Imperio ? A nação armada. E que nação senão aquella que se estende desde as margens do mar Baltico até alem do Tibre ; e cujo antigo nome adquire novo lustre por bem succedidas e novas associaçoens, e pela immortal gloria daquelle que a governa ?

Esta nação não somente tem recebido diversas leys successivas, mas organizaçoens particulares. ; E que admiravel mudança esta profunda concepção do Imperador vai a produzir ! Estabeleceo-se a ordem por seu commando, entre o immenso numero de Francezes, cujo zelo e Valentia, não sendo regulados pela providencia, teriam produzido a confusão e a desordem. Este movimento admiravel, e regular, he o resultado da alta sabedoria daquelle, que, combinando com os fructos de seu genio o producto da experiencia, leva as suas vistas a idades futuras, para dar durabilidade aos monumentos que tem erigido.

Porém ; Qual he o grande e principal effeito desta instituição ? A segurança do interior e a saude publica. Até aqui a segurança do interior dos Imperios estava providenciada por exercitos, que se tornavam offensivos ou defensivos, segundo as circumstancias da guerra, e os accasos dos successos. Porém esta segurança nem éra inteira nem duravel. O temor de um revez a enfraquecia : o máo successo a annihilava ; e em que situação estava o povo, cujo conforto e trabalhos éram a cada momento interrompidos pela anxiedade, e pelo temor ? Recorramos á historia, e veremos quam frequentemente os governos fracos somente podiam satisfazer aos seus sub-

ditos, mostrando-lhe imprudentemente o numero de suas tropas, as suas disposições militares, e os seus arranjamientos politicos ; sendo obrigados a ceder, por perigosas e absurdas disposições de suas forças, ás ridiculas ideas que a necessidade de segurança exigia, juncto ás falsas noções, relativamente aos verdadeiros elementos de uma boa defenza.

O projecto de um *Senatus Consultum*, que se vos apresenta, Senadores, previne para sempre todas estas desgraças. Ainda no caso em que todos os exercitos activos sahissem das fronteiras, e procedessem a uma distancia immensa, para vibrar o rayo imperial, o immenso cerco do Estado apresentaria numerosos defensores, que seriam substituidos por ainda mais numerosos defensores : e o Imperio Francez, considerado, se assim me posso exprimir, como uma cidadella immensa no meio do Mundo, mostraria a sua guarnição natural, unindo à constancia e instrucção de antigos veteranos, todo o vigor de um joven exercito.

He isto o que o Heroe julgou a propozito fazer, para tornar inviolaveis as nossas fronteiras—para tranquilizar os espiritos mais inclinados a conceber sustos—para guardar a segurança publica, contra as tentativas do falso zelo, da ignorancia, ou da perfidia. Isto he o que o pay de seu povo tem feito ; insignificantes sacrificios se requerem para este grande beneficio.

As cohortes do primeiro bando se renovarão com uma sexta parte todos os annos ; os moços Francezes, que constituem uma parte dellas, saberaõ o exacto periodo em que devem voltar aos seus patrios lares, e restituídos ás suas affeições, seus trabalhos, seus costumes ; elles gozaraõ o premio de sua devoção.

Chegados à idade em que o ardor se une à fortaleza, elles acharaõ em seus exercicios militares jogos ; e divertimentos agradaveis, em vez de deveres e occupaçoens pe-

nosas. Elles não serão estranhos a nenhuma das vantagens que as antigas falanges de Napeleão gozam. Passemos, Senadores, a examinar o segundo título.

Tendes ouvido aos miuistros dos negocios Estrangeiros e da Guerra, expor a franca, firme, e moderada politica do Imperador. O Commercio Europeo deve ser livre deste vergonhoso jugo, que se lhe deseja impor. A natureza o pede ; os mais solemnes tractados o prescrevem ; interesses Imperiaes do Estado o exigem.

Ja o inimigo da independencia continental soffre em sua ilha, uma parte daquelles males com que elle desejava inundar o Mundo. Ellé tem jurado guerra perpetua. Que um poder formidavel torne abortivo este attentado contra a humanidade. Que todos os exercitos activos do Imperio estejam promptos a marchar para qualquer lugar a que sêjam chamados pelo maior dos Heroes. Que cem mil valorosos, escolhidos d'entre os do primeiro bando, se unam aos estandartes da gloria. Aqui achamos outra vez o mesmo paternal cuidado do monarcha ; e a mesma providencia do grande capitaõ.

O que diz respeito á renovação successiva daquella parte do primeiro bando, que será posto á disposição do Ministro da Guerra, está fixado com cuidado ; e todo o Francez do primeiro bando, que se tiver casado antes da publicação do Senatus Consultum ficará no seio de sua joven familia ; e fará parte do segundo bando. O ajuntamento de uma parte deste primeiro bando, fornecerá os conscriptos, destinados a augmentar ou completar os exercitos activos, e a ser por mais tempo exercitados em seus depositos ; e tudo tem sido calculado de tal maneira, que, ao menor signal se póde ajunctar um numero exercito, e marchar com facilidade para os pontos ameaçados.

A fim de poder julgar melhor de todas vantagens da instituição que se vos propoem, representai-vos, Senadores, todas as appellaçoens irregulares da guarda na-

cional que tendes testemunhado. Que os nossos collegas, cujo nome militar, e confiança do Imperador tem frequentemente posto a frente destas guardas nacionaes, ajunctadas á pressa, se lembrem do quanto elles tem deplorado as desordens inevitaveis de marchas forçadas, e verdadeiramente penosas—de disposições que o tempo não permittia digirir propriamente—de sacrificios quasi inevitaveis—da perda de homens, munições, e dinheiro.

Se trouxereis á vossa lembrança a circumstancia, tão honrosa aos differentes departamentos do Imperio, quando o orgulho Inglez se esbarrou contra as margens do Scheldt, podereis vós suppor que se, naquella epocha em que vós expressasteis em tão solemne maneira a devoção do povo Francez ao Imperador, a instituição, que a França vai a receber do seu genio tutelar, tivesse sido estabelecida; a Inglaterra se atreveria a conceber á esperanza nem ainda do mais trivial successo?

A vossa commissão, por tanto, tem a honra de vos propor unanimemente a adopção do Senatus Consultum, que vos foi apresentado.

(Este Senatus Consultum foi adoptado com a maior unanimidade.—*Moniteur.*)

EXERCITOS FRANCEZES NA PENINSULA.

Relatorio de S. Excellencia o Marechal Duque de Albufera a S. A. o Duque de Neufchatel e Wagram, Major-General, datado do Quartel-General de Valencia, 7 de Fevereiro, 1812.

MONSIEUR!—O forte de Pensicola, que durante os cercos de Sagunto e Valencia, me tinha obrigado a mandar um destacamento para a minha retaguarda, a fim de cubrir a communicação do exercito, veio a ser immediatamente depois o principal objecto de minha attenção. Eu por tanto observei, que não podia ser bloqueado por

causa de sua natural posição. Está situado sobre um rochedo, isolado no mar, juncto á estrada Real, uma legua distante de Benecarlos, e está unido ao Continente unicamente por uma lingua de areia, de 30 toesas de largo, e de comprido. Um antigo castello dos cavalleiros Templarios, edificado no cimo está cercado pela cidade, que contém 2.000 habitantes, e com uma fortificação assas extensa, guardada por varias linhas de baterias. Uma guarnição de 1.000 homens defendia a praça, debaixo das ordens do brigadeiro Garcia Navarro, homem de qualidade que foi feito prisioneiro o anno passado, em Falcet, e escapou. Cinco vasos Inglezes cruzávam na costa, e communicávam com a praça, que por este meio recebia fóra continuos soccorros.

Aos 20 de Janeiro o general de divisaõ, Severoli, começou, por minha ordem, as operaçoens do sitio com cinco batalhoens. Aos 28 principiou o bombardeamento e continuou por oito dias com actividade. Abríram-se as trincheiras na noite de 31. O inimigo conservou um fogo activo.

Aos 2 de Fevereiro, o tenente Prunel, um official do meu estado-majior, a quem eu tinha mandado com instruccoens, havendo sido admittido na praça, trouxe uma resposta, e proposiçoens, que se me remettêram immediatamente. O preambulo éra notavel, e de tal natureza que annunciava a submissã da praça. O Governador fez um discurso animado, expressou os seus verdadeiros sentimentos, e o seu odio aos Inglezes, que o apertavam com ameaças, para que lhe rendesse o forte a elles. Elle não hesitou em preferir os Francezes, e reconhecer o presente Governo, como o unico calculado a por termo á agonia de seu paiz. Eu remetti immediatamente a capitulaço proposta, com as minhas respostas á margem, ajunctando-lhe uma carta para o Governador. No entanto continuáram os trabalhos do cerco ; mas o Governador aceitou

capitulação modificada ; e pôs fim ás hostilidades. Aos 4, pelo meio dia, se rendeo Pensicola ás tropas do Imperador, com provisoens para dous mezes, e consideravel quantidade de muniçoens.

As circumstancias, que acompanháram o rendimento de Pensicola, e a submissão do Governador Garcia Navarro, saõ uma conquista de opiniaõ, da qual espero os melhores effeitos. A' excepção de Alicante, de que tem tomado o commando um official Inglez, o general Roche, tudo tende á conclusaõ da guerra, a qual se pôde ja olhar como terminada. Os habitantes se mostram todos, até ás portas d'Alicante, movidos por um bom espirito.

Sou com respeito, &c.

O Marechal Duque de ALBUFERA.

Capitulação.

O Governador, e a Juncta-militar de Pensicola, persuadidos de que os verdadeiros Hespanhoes saõ aquelles, que unindo-se com El Rey Jozé Napoleaõ, procûram fazer o seu infeliz paiz menos desgraçado, offerecem entregar a praça debaixo das seguintes condiçoens:—

1. Os individuos da guarniçaõ teraõ a liberdade de retirar-se para onde quizerem. *Resposta.* Teraõ liberdade de voltar para suas familias ; ou de entrar no serviço de S. M. Catholica.

2. A propriedade será respeitada, e os habitantes naõ seraõ molestados, por causa de suas opinioens politicas. *Resposta.* Concedido.

3. As authoridades civis e militares, conservaraõ os seus respectivos empregos. *Resposta.* Concedido ; se fõrem capazes para elles.

O 4º. e 5º. referem-se unicamente á ratificaçaõ da capitulaçaõ, e modo de tomar posse da praça.

(Assignados) PEDRO GARCIA NAVARRO.

O Marechal Conde SUCHET.

Carta de S. Ex^a. o Marechal do Imperio, commandante em chefe do exercito d'Aragaõ, ao Senhor D. Pedro Garcia Navarro, Brigadeiro Commandante do forte de Pensicola.

Valencia, 2 de Fevereiro, 1812.

SENHOR GENERAL!—Respondo á proposição de capitulação feita por vós ao general conde Severoli, e tenho determinado aceitar as principaes bases, porque vejo com prazer, que vos, e a Juncta Militar, conservais os principios de todos os bons Hespanhoes. Prometto tambem tractar-vos de tal maneira, que prove a distincção que faço no caso dos militares Hespanhoes justamente inimigos do Ministerio Inglez. Eu authorizo o general de divisaõ Conde Severoli, para vos receber, e permittir-vos, assim como aos outros officiaes vossos, ir ou para Valencia ou para Tortosa, ou outra qualquer parte que desejareis.—Estou perfeitamente informado de vossa presente situação; havendo parte de vossas cartas, dirigidas ao general Mahi, cahido em meu poder.

Resposta do Brigadeiro D. Pedro.

Pensicola, 3 de Fevereiro, 1812.

SENHOR MARECHAL!—A carta de V. Ex^a. me he bem agradavel; e eu desejo somente ter occasião de provar a sinceridade dos principios, que tenho manifestado. Tenho seguido com zelo—posso dizer com furor, o partido que acreditei ser justo; mas agora, que reconheço a necessidade de nos unirmos ao nosso Rey, para fazer o nosso paiz menos desgraçado, Eu offereço servir-vos com o mesmo enthusiasmo.

V. Ex^a. póde estar certo de mim. O rendimento de uma praça forte, com mantimentos e tudo que lhe he necessario; deve produzir uma plena convicção, e he um seguro fiador de minhas promessas. Eu vos saúdo com o maior respeito.

(Verdadeira Copia.) O Marechal Duke D'ALBUFERA.

HESPAÑHA.

O Excellentissimo Senhor Capitaõ General D. Joaquim Blake, em data de 9 de Janeiro proximo passado, escreve de Valencia o seguinte :

“ Excellentissimo Senhor: Por mais prevista, e mais annunciada que tenha sido a perda de Valencia, he impossivel pegar na penna para a participar a V. A., sem a dor mais profunda. Na realidade este desgraçado acontecimento devia e começou a temer-se, desde que se perdeu a praça de Tarragona ; apezar disso o modo brilhante com que começou a defender-se Sagunto, a reuniaõ de forças, a que deo lugar o sitio daquelle castello, e a vontade geral, e decidida, como parecia, que mostravaõ os officiaes e tropas de pelejar com esforço, fizeraõ conceber esperanças bem fundadas, e lisongeiras, que duráram até 25 de Outubro. Depois que se perdeu a acçaõ daquelle dia, naõ se apresentavam já senaõ perspectivas melancolicas: sómente alguma revoluçaõ politica, ou outro acontecimento extraordinario, que privasse o Marechal Suchet dos soccorros com que contava, podiaõ preservar por agora Valencia, e o meu plano foi sustentar a sua linha, ou entrincheiramentos, e conseguientemente a cidade todo o tempo que o podesse fazer, sem absolutamente comprometter o pequeno exercito que a guarnecia. A segurança destas tropas estava eniaçada com a energia, que se empregasse em defender a posiçaõ de Quarte, e S. Onofre: com o apoio desta, e do grosso da nossa cavallaria postada na sua visinhança, podia eu escolher, conforme as circumstancias, entre dar uma acçaõ geral, tirando de Valencia todas, ou a maior parte das tropas, ou evacuaõlla naõ lhe deixando mais do que uma pequena guarniçaõ para capitular, e salvar o exercito. Se as muitas forças dos inimigos, ou o grande rodeio com que marchassem pelo flanco esquerdo da posiçaõ, nos impossibilitava aproveitar a estrada real,

ou de Madrid, era pouco menos que impossivel que chegassem a faltar as duas de Cullera, por ambos os lados da Albufera.

“ A 26 de Dezembro passaram o Turia os inimigos entre Manises, e Rivarroja, e ameaçaram cortar as tropas de Quarte, passando ao mesmo tempo por baixo de Quarte: porém este movimento lho frustrou constantemente a divisaõ do General Zayas, postado em Mislata. Não posso assegurar, se por este receio, ou porque outra combinação os entrincheiramentos de Quarte, e S. Onofre se evacuaram sem ser atacados; e os de Manises só soffreram um ligeiro fogo. A cavallaria teve de manobrar independentemente, e a artilheria ficou abandonada, sem se terem retirado senão 5 peças, que foram trazidas para Valencia. Entretanto se mandaram de reforço a Quarte 2 batalhoens do regimento de voluntarios de Castella, que por estar ja Quarte abandonado, se postaram na visinhança de Chirivella, e foi reforçada Mislata com algumas peças, e um batalhaõ da divisaõ da vanguarda, ficando promptos outros dois para executar o mesmo; porém vendo que o corpo de Quarte não só não occupava o seu posto, mas que desfilava por Chirivella, parte desunido, e parte em dispersaõ, e que os inimigos o perseguiaõ, não restou outra cousa que fazer á divisaõ de Zayas, que já não tinha objecto de algum interesse em Mislata, senão retirar-se lentamente sobre Valencia, fazendo-se respeitar da infantaria e cavallaria inimiga, que tinha á sua frente.

“ Facil era de prever o compromettimento em que ficavamos em Valencia, e não teria sido difficil evitallo os que estavamos fóra, não pensando senão na nossa salvaçaõ individual; porém querendo libertar o maior número de tropas possivel, sem expor a cidade a um sacrificio, para que não estava preparada, nem avisada, era preciso fazer as disposiçoens com circumspecçaõ, e já que

a empresa havia de meditar-se, pareceo-me opportuno consultalla, pela sua extraordinaria transcendencia, com os outros generaes. Todos foram de opiniaõ de sair; e foi acordado executallo na noite de 28 para 29 pela porta de S. José: as disposiçoens para começar o movimento se conseguiram com o silencio, e dissimulaçoõ necessaria; porem as tropas que hiaõ na vanguarda encontraram alguns obstaculos nas circumstancias do terreno a mui pouca distancia da Praça; empenhou-se entre as avançadas um fogo bastantemente activo, e conseguintemente se frustrou uma empresa que, por sua natureza, e segundo se tinha calculado, exigia naõ ser descoberta pelos inimigos, até terem sahido todas as columnas para marchar com celeridade e superar toda a opposiçaõ. Tornou-se por entaõ a guarnecer a linha sem desordem nem novidade, e eu projectava intentar a mesma operaçaõ 2 ou 3 dias mais tarde: porém um movimento considerado do povo me fez renunciar a esta idea, ficando já limitados a mui pequena defenza de que Valencia he susceptivel, sobre tudo com os poucos meios que tinhamos, e á incertissima esperança de algum soccorro exterior, ao qual se aggragassem os nossos esforços.

“ Começaram os inimigos os seus trabalhos de ataque em toda a regra contra a linha com muita actividade pela porta de S. Vincente, e Monte Olivete, e no dia 4 se achavaõ a poucas toesas do nosso fosso: consultados os generaes, e chefes facultativos, foraõ de opiniaõ de nos reconcentrar sem perda de momento no recinto da Praça a abandonar a linha; e assim se executou, retirando a artilheria de campanha, e algumas peças de posiçaõ, que havia de bronze, e inutilizando as outras, tudo sem desordem, nem confusaõ, e sem que os inimigos o advertissem até de manhã, apesar de que em alguns pontos naõ distassem do fosso as suas vigias mais de 8, ou 10 passos.

“ No mesmo dia 5, entre 1, e 2 da tarde deo principio

o bombardeamento contra a cidade, fazendo grandes estragos nos edificios ; e causando naõ poucas desgraças nos habitantes ; continuou nos dias 6, 7, e 8, e por conseguinte a afflicção e lamentos, sendo maior a desconso-
lolação da gente, por naõ haver nesta cidade edificios al-
guns de obodedas medianamente fortes, sotaos, nem outras
especies algumas de abrigo, ou defensivo.

“ A 6 ao meio dia recebi intimação do Marechal Suchet, a que respondi do modo regular, recusando a proposta; porém a 8 estava taõ consternado o povo, eu mesmo me achava commovido de tal modo, considerando-me sem esperanças de soccorro, pela falta absoluta de noticias exteriores, que resolvi fazer proposições sobre evacuar Valencia, reflectindo, que, segundo o estado dos trabalhos dos inimigos, e a debil qualidade das obras da Praça, naõ tardariaõ 48 horas em estar abertas as as brechas, e que desde aquelle momento pendia inteiramente da casualidade o ficar a cidade entregue a todos os horrores imaginaveis desde o primeiro assalto, o segundo, o terceiro &c. porém com conhecimento certo de que havia de succumbir, soffrendo no entretanto todas as calamidades do bombardeamento, e incendios, de sorte que me horrorisava a idea de continuar a defesa por 4, ou 6 dias sem utilidade, á custa de sacrificios taõ terriveis dos desgraçados habitantes.

“ O general inimigo naõ concordou com as minhas proposições ; para admittir outras, convoquei conselho de generaes e chefes facultavios, e com seu acordo, pela maioria de votos, se concluiu a capitulação de que remetto a copia, em virtude da qual tomaõ esta noite os Francezes posse da cidade, e porta do mar, e á manhaã sahirãõ as tropas Hespanholas.

“ Espero que V. A. será servido ratificar a troca ajustada de prisioneiros, e dar em consequencia as ordens a Mallorca. Pelo que me toca como he taõ remota a troca

de officiaes da minha graduaçãõ, reputo como determinada a sorte de toda a minha vida, e assim no momento da minha expatriaçãõ, que he um equivalente da morte, rogo encarecidamente a V. A. que, se os meus serviços podem ter sido gratos á patria, e naõ houverem desmerecido até agora, se digne tomar debaixo da sua protecçãõ a minha numerosa familia. Deos guarde a V. A. &c."

EXERCITO ANGLO-LUZITANO EM PORTUGAL.

Extracto de um Officio de S. E. o Marechal-general Conde do Vimieiro, dirigido ao Ex^{mo}. Sr. D. Miguel Pereira Forjaz, do seu Quartel-general de Gallegos, a 29 de Janeiro, de 1812.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. O Marechal Marmont chegou a Salamanca no dia 22 do corrente, e nos dias 23 e 24 as 6 divisoes de infantaria do exercito de Portugal se reuniaõ em as visinhanças de Alba, e Salamanca.

A divisaõ do General Souham com perto de 600 cavallos, e alguma artilheria foi no dia 23 mandada a Matilla, e patrolhou até S. Munos, e Tamames: o movimento desta divisaõ teve por designio o reconhecer o facto da cabida de Ciudad Rodrigo; e outra vez se retirou para o Tormes.

Naõ tenho sabido que a divisaõ de Bonet tenha atravessado o rio Douro. Temo-nos occupado em reparar os damnos, que o nosso fogo fez á praça de Ciudad Rodrigo, cuja foi, pouco depois de tomada, posta ao abrigo de um golpe de maõ, e espero que em pouco dias as suas obras ficaraõ em bom estado de defesa

Tenho a honra de transmittir inclusa a V. E. a copia da noticia publicada pelo inimigo na Gazeta de Madrid de 13 corrente, relativa ao combate com o exercito Hespanhol,

perto de Valencia, no dia 25 de Dezembro: causa satisfação o ver, que apesar do desfavoravel resultado da acção do dito dia, as communicações do inimigo estavaõ taõ difficultosas, que foi preciso decorrer todo aquelle espaço de tempo entre a data do dia da acção, e a publicação das suas relações em Madrid.

Tenho com tudo motivos pará crer que, apesar de que a cidade de Valencia estava apertadamente investida, o inimigo naõ tinha feito progressos no seu intento de conseguir a posse della, até a recente data de 7 do corrente, e que o General Blake tinha ordenado, que as divisões de Mahi, Vallacampa, e Obispo, as quaes se haviaõ retirado, voltassem para Valencia.

Parece da inclusa noticia, que a cavallaria do general Mont Brun, se achou na acção do dia 26 do passado, quando pelo contrario alguns dos regimentos dos do seu commando estaõ agora na Castella com o Marechal Marmont, e oiço que o mesmo General Mont Brun esteve ha poucos dias em Revelo.

Naõ tenho recebido participações de Cadiz depois que dirigi a V. E. o meu anterior officio de data de 21 do corrente. Deos guarde, &c.

P. S. Depois de ter escripto este officio recebo a noticia que o inimigo tinha no dia 26 do corrente dado uma salva em Salamanca para annunciar a tomada de Valencia, dizendo-se que havia acontecido no dia 8 ou 9 do presente, porém naõ se tinha publicado relação alguma circumstanciada, e este facto naõ era tido por verdadeiro.

Extracto de um Officio de S. E. o Marechal general Conde do Vimeiro, dirigido do seu Quartel-general de Freinca, ao Ex^{mo}. S. D. Miguel Pereira Forjaz, em data de 25 de Fevereiro, de 1812.

O inimigo naõ tem tropas do lado de cá do rio Tormes.

Não obstante ter recebido noticias de diversos pontos relatando que o General Bonet tinha evacuado as Asturias, e cuja anteriormente participei a V. Ex.^a inclino-me a duvidar da verdade destas communicações. O certo he que aquelle general concentrou as suas tropas em Oviedo entre os dias 15 e 20 de Janeiro; e Porlier tinha occupado Gijon.

O General Abbadia tinha posto em movimento o seu exercito no dia 20 do passado com o fim de obrigar o General Bonet a retirar-se com o seu exercito das Asturias.

Oço que ha na gazeta de Madrid de 28 de Janeiro a copia de uma carta do Marechal Suchet ao Rei José, annunciando-lhe a sua entrada em Valencia, havendo sido o general Blake, feito prisioneiro com 16,000 homens.

Não tem havido no sul da Hespanha movimento de importancia.

Extracto de um Officio de S. E. o Marechal-general Conde do Vimeiro, dirigido ao Ex.^{mo} Sr. D. Miguel Forjaz, do seu Quartel-general de Freineda, a 12 de Fevereiro, de 1812.

Não tenho recebido os detalhes do movimento, que fez desde Galliza o General Abbadia: creio que intentava atacar Astorga, porém retirou-se a Villafranca nos principios do corrente, e o general Cabrera, que tinha avançado até la Bañeza, se retirou sobre Puebla de Sanabria, em consequencia de se achar o inimigo em força em Benavente. Concluo que a direita do exercito denominado de Portugal marchou desde Zamora até Benavente.

O Destacamento das tropas do Conde de Amarante, que tinha occupado Puebla de Sanabria quando o general Cabrera marchou para Bañeza, tem voltado a Portugal em consequencia de haverem chegado ao dito sitio de Puebla as tropas Hespanholas, que dalli haviaõ salido.

Extracto de um Officio de S. E. o Marechal General Lord Wellington, Conde do Vimeiro, ao Ex^{mo}. Sr. D. Miguel Perceira Forjaz, dirigido do seu Quartel General de Freineda, em 19 de Fevereiro, de 1812.

Depois que dirigi a V. E. o meu precedente despacho de data de 12 do corrente tenho recebido participaçãõ que a primeira e quarta divisaõ do exercito denominado de Portugal, parte da cavallaria do General Montbrun, como tambem a sexta divisaõ, se achãõ na linha do Tejo, nos contornos de Talavera de la Reyna, e Toledo. He certo ter o General Bonnet evacuado as Asturias, na occasiaõ em que eu recebi participações que elle o havia feito em Janeiro, e ouço que soffreo consideravelmente nesta operaçãõ, tanto pelo effeito do máo tempo como pelas operações de um destacamento do exercito de Galliza, e as das tropas do General Porlier.

Naõ tem feito movimento de importancia algumas das tropas que compõe o Exercito denominado de Portugal, posteriormente ao meu anterior despacho.

As noticias que por algum tempo circuláraõ por toda a Hespanha que Valencia naõ tinha cahido a 9 de Janeiro, como mencionavaõ as Gazetas inimigas tem-se contradito, e naõ entretem agora dúvida de ter acontecido esta desgraça.

As partidas de Guerrilhas continuaõ a augmentar-se, e as suas operações cada dia se tornaõ mais importantes. Saornil interceptou recentemente a communicaçãõ do exercito de Portugal na Castella alta, junto a Medina del Campo, e fez perto de 100 prisioneiros inimigos nas visinhanças do mesmo ponto.

A partida de Cuesta atacou um corpo de infantaria Franzeza, que havia passado o Tietar, e a obrigou a retirar com consideravel perda.

As ultimas participações que tenho recebido de Cadis,

naõ da data de 31 de Janeiro, e o inimigo naõ tinha feito, naquelle lado movimento algum de importancia.

Extracto de um Officio de S. E. o Marechal General Conde do Vimeiro, dirigido ao E.^{mo}. Sr. D. Miguel Pereira Forjaz, do seu Quartel General de Freinca, em 26 de Feveiro, de 1812.

As tropas de que se compõe o exercito denominado de Portugal naõ tem feito movimento de importancia, depois que transmitti a V. Ex.^a. o meu anterior officio, á excepção de um reconhecimento que fizeram as do commando do General Bonnet, desde Benevente sobre Bomboy e Puebla de Sanabria, entre os dias 14 e 19 do corrente; e um movimento da mesma qualidade feito pelas tropas do General Foy, sahindo dos contornos de Talavera na direcção de Guadalupe a travez do porto de S. Vincente. Ambas estas divisões tem voltado para as suas antigas posições.

As ultimas noticias, que tenho recebido de Cadiz, chegado até á data do dia 14 do corrente.

As tropas do exercito denominado de Portugal, que foram destacadas para o Reyno de Valencia nos fins de Dezembro passado, debaixo do commando do General Montbrun, naõ assistiram á tomada da Cidade de Valencia, mas sim marcharam em direitura a Alicante. O General Montbrun com um destacamento de 500 homens intimou a esta praça que se rendesse, e negando-se o Governador a assentir á sua proposição, este General se retirou no seguinte dia.

O Marechal Suchet tendo deixado a divisaõ do General D'Harispe no Reyno de Valencia, uma pequena guarnição na cidade, e depois de sacar uma grande contribuição, marchou para Catalunha, e oiço que o General Lacy, se vio obrigado a levantar o Assedio de Tarragona.

O inimigo não tem feito movimento de consideração no meio dia da Hespanha.

Extracto de um officio de S. E. o Marechal General Conde do Vimeiro dirigido ao Excellentissimo Senhor D. Miguel Pereira Forjaz, do seu Quartel-General de Freineda, em 4 de Março, de 1812.

O inimigo não tem feito movimento de importancia depois que dirigi a V. E. o meu Officio de 25 de Fevereiro.

Por participações de Cadiz sei que o general Ballesteros destroçou perto de Malaga, no dia 16 de Fevereiro, um destacamento inimigo, commandado pelo General Marusin ; e diz-se que este General fôra morto.

Tenho recebido participações de Sir Howard Douglas, da data de 24 de Fevereiro, mencionando que Espoz e Mina tinha tomado no dia 3 de Janeiro a guarnição inimiga de Huesca ; e que o Governador de Pamplona havendo mandado sahir um destacamento a atacar o General Mendizabal a Sangueza, Espoz e Mina, e Longa se lhe tinhaõ reunido, depois da empreza de Huesca, e pelejado no dia 11 do referido mez com o dicto destacamento no Vale de Rochefort, destroçando o inimigo ; tomando-lhe duas peças de artilheria, e matando lhes 5 officiaes, e 600 homens.

Um dos destacamentos do corpo de D. Juliaõ destroçou recentemente entre Alba de Tormes, e Salamanca um dicto inimigo, que se compunha de 1 official e 80 homens : o official inimigo conduzia ordens que são mui interessantes, porque mostraõ as circumstancias de aperto, e apuro em que se acha o inimigo.

Transmitto a V. E. inclusas duas, que particularmente merecem a attenção de V. E. a do N.º 1.º mostra o grão de posse, que o inimigo tem do paiz que pertende ter conquistado, e organizado : observará V. E. que não podem mandar um Correio, mesmo de Valladolid a Bayona,

sem ser acompanhado de uma escolta de 350 homens de cavallaria e infantaria, e que ainda assim mesmo não podem julgar seguro o serviço do Correio, a quem são obrigados a occupar, menos que este não viaje no centro desta escolta, e seguro o cavallo, que o conduz por uma corda preza ao bocal, e um sargento da escolta encarregado de o conduzir por esta arriata.

A authenticidade destas ordens será (como usualmente) negada pelas authoridades inimigas, porque lhes he necessario continuar a enganar o mundo relativamente á situação actual dos negocios da Peninsula ; porém confio que V. E. accreditará, que lhe não tenho já mais transmitido papel algum de similhante natureza, sem que soubesse que era genuino.

Estado Maior General. Exercito de Portugal. Quartel General de Valladolid, 8 de Fevereiro, de 1812.

ORDEM DO DIA.

Regulamento determinando a partida dos estafetes, correios, e combois no districto do Exercito, na linha de communicação de Valladolid para Bayona.

S. E. Mr. o Marechal Duque de Ragusa, commandante em Chefe, determina a execucao da ordem do dia 19 de Outubro, de 1811 de Mr. o General Conde Dorsenne, Commandante em Chefe do Exercito do Norte, cujas disposicoes são as seguintes :

“ ART. I. A contar do 1.º de Novembro proximo futuro, a correspondencia de Valladolid para Bayona se fara somente duas vezes por Semana.

II. “ Os estafetes, e correios de malla andaraõ de dia e de noite. Os directores das postas cuidaraõ em que os correios não se affastem jamais dos estafetes.

III. “ Contando tambem da epocha determinada no Artigo I. não se daraõ escoltas particulares, senão duas vezes por vez aos officiaes generaes, e outros, empregados nas administrações, homens isolados, e combois de toda

a especie. Em consequencia as pessoas acima ditas serãõ brigadas a demorar-se para naõ partir senaõ naquella epoca.

IV. “ Os commandantes de lugar, que mandarem partir quem quer que seja fóra dos dias determinados para as escoltas, seraõ suspendidos dos seus empregos.

V. “ As escoltas dos estafetes e correio naõ poderaõ ser menos de 250 homens, e seraõ compostas, tanto quanto for possivel, de infantaria e de cavallaria. Os governadores, commandantes de lugar augmentaraõ as dos combois, quando o julgarem necessario, reunindo, sendo preciso, as tropas de 2, ou 3 guarniçoens.

VI. “ Naõ se daraõ escoltas extraordinarias senaõ aos officiaes, que trouxerem despachos de S. A S. o principe major-general, óu em virtude de uma ordem do general em chefe; ou aos officiaes d'estado maior expedidos pelos generaes empregados no exercito, para serviço urgente.

VII. “ Os commandantes de guarniçaõ ficaõ authorizados para proteger por fortes destacamentos a chegada dos grãos, e subsistencias aos depositos, e aos lugares da etapa.

VIII. “ Os commandantes da escolta dos estafetes, e correios terãõ cuidado de que o cavallo do estafete leve uma corda atada ao freio, que sempre levará um sargento no centro da dita escolta:

IX. “ Os commandantes d'escolta deverãõ ter sempre as suas tropas promptas para combater. Os commandantes de lugar deverãõ certificar-se, antes da sua partida, se todos os soldados estaõ providos de 50 cartuchos.

X. “ Todo o official ou commandante de escolta, que for accusado de naõ ter tomado todas as medidas de providencia para a segurança e guarda dos estafetes, e combois, será prezo, e conduzido a um conselho de guerra, para ser julgado, conforme o rigor das leis.

XI. “ Mrs. os generaes, governadores, commandantes

o lugar, e de escolta, ficão encarregados, cada um no que lhe toca, da inteira execução do presedente.”

 PORTUGAL.

PORTARIA.

Para o regulamento dos uniformes das tropas.

Tendo sido presente ao Principe Regente Nosso Senhor, que os empregados nas repartiçoens civis do exercito se ormeiaõ com difficuldade dos pannos de côres estabelecidos no plano dos uniformes approvado por decreto de 9 de Mayo, de 1806, e que o uso dos referidos pannos se ornava inconveniente para Serviço effectivo do exercito em campanha por serem as suas côres muito sugeitas; e sendo além disso preciso fazer nelles algumas alteraçõens em consequencia das mudanças, que se tem effectuado nas referidas repartiçoens. He o Mesmo Senhor Servido mandar, que interinamente se fique praticando a este respeito o que vai determinado na regulaçãõ, que baixa com esta assignada por D. Miguel Pereira Forjaz, do Conselho de Sua Alteza Real, e Secretarias de Estados dos Negocios Estrangeiros, da Guerra, e da Marinha. Palacio do Governo, em 9 de Janeiro, de 1812.

Com cinco rubricas dos senhores governadores do reino.

Regulaçãõ dos uniformes, e distinctivos para os empregados nas repartiçoens civis do exercito de S. A. R.

Thesouraria geral: Farda azul ferrete, gola de veludo azul claro, canhaõ e forro azul ferrete, vestia branca, pantalona azul ferrete, vestia branca, pantalona azul ou branca, botaõ amarello.

Commissariado: Farda azul ferrete, gola de veludo escarnado, canhaõ e forro azul ferrete, vestia branca, pantalona azul ou branca, botaõ amarello.

O feitio da farda será como o de que usão no pequeno uniforme os officiaes da brigada real da marinha.

O chapeo será lizo com borlas correspondentes ás gradaçoens.

A espada será como a indicada no plano de 19 de Mayo 1806, pelos numeros 37 ou 38, segundo as gradaçoens, e com o Fiador competente.

Os empregados, que tiverem gradaçoens, usaraõ de dragonas competentes às mesmas gradaçoens; mas não usaraõ de Banda.

Os botoens devem ter no meio do disco uma corõa fechada; e em roda o nome da repartição a que pertencerem; isto he: Thesouraria geral do exercito; ou commissariado do exercito, como se vê nos modélos numeros 1, 2.

Na thesouraria geral—o commissario assistente usará de uma casa bordada na gola, de ambos os lados; e de tres no canhaõ da Farda, conforme o modelo número 3. O commissario pagador deverá usar sómente das tres referidas casas no canhaõ da farda. O official de bufete deve usar de casas de galaõ na gola e canhaõ, do número 32 do plano dos uniformes acima referido. O praticante usará sómente de tres casas do referido galaõ no canhaõ da farda.

No commissariado—Os escriptuarios e Fieis deveraõ usar de uma casa de galaõ na gola, e de tres no canhaõ da farda, do número 32.

A regulção dos uniformes, e distinctivos para os empregados das outras repartiçãoens civis do exercito, continuará a ser a mesma, que se acha actualmente determinada, em quanto se não regularem de novo, em attençaõ aos motivos, que houveraõ para a presente regulção da thesouraria, e commissario. Palacio do Governo em 9 de Janeiro, de 1812.

D. MIGUEL PEREIRA FORJAZ.

PORTARIA.

Regulando os bagageiros do exercitos.

Fazendo-se indispensavel occorrer com efficaç, e prompto remedio as escandalosas deserções frequentemente praticadas pelos bagageiros, e mais individuos, que se empregão no serviço dos exercitos alliados, e que daqui em diante não podem ter motivo algum, que lhes sirva de pretexto para tão criminoso e prejudicial comportamento, por isso que sobre o pagamento de seus salarios se tem providenciado de um modo tal que elles lhes sejaõ regularmente satisfeitos: E sendo outrosim constante que a impunidade de que gozaõ os desertores em geral, por omisção das autoridades militares e civis em fazerem as averiguações, e diligencias, a que são obrigados para a sua captura, concorre muito principalmente para a frequencia destes delictos pela quasi certeza, que tem os que os perpetrão, de que não haõ de ser procurados: he o Principe Regente nosso senhor servido, a fim de prevenir males tão consequentes para a defesa do reino, e da justa causa, em que nos achamos empenhados, determinar o seguinte.

I. Que todos os individuos, que se acham empregados no serviço dos differentes departamentos dos exercitos alliados, a titulo de bagageiros, ou serventes, deveraõ ser matriculados nas repartições a que estiverem addidos, e em livros para isso destinados, nos quaes se especifique com toda a clareza o nome, filiação, naturalidade e signaes de cada um, assim como o tempo, e condição dos seus engagements, e, em observaço, a nota dos accidentes, que lhes disserem respeito, tudo na fórma dos modellos, que para este fim se daraõ.

II. Que para se acautelarem as fraudes, que podem praticar-se nestas declarações, procuraraõ verificallas com a brevidade possivel os Chefes das Repartições, a

que os referidos bagageiros, e serventes pertencerem, informando-se a esse fim com os magistrados das terras, de que elles se inculcarem naturaes.

III. Que seja punido como desertor, e com as penas, e formalidades, abaixo declaradas, o bagageiro, ou servente, matriculado, que, antes de findar o tempo, por que se engajou, abandonar o serviço sem uma escusa em fôrma, passada pelo Chefe do seu departamento.

IV. Que logo que desertar qualquer soldado ou bagageiro, empregado no serviço dos exercitos alliados, deverãõ os Chefes dos corpos militares, e das repartições civis, a que respectivamente pertencerem, participallo sem demora aos generaes das provincias, enviando-lhes os assentos, e signaes, que delles houverem nos livros de registo ou matricula, para que os mesmos generaes hajaõ de expedir aos magistrados, e capitães mores de seus districtos, as necessarias ordens para a captura dos desertores.

V. Que, verificada esta, se remetterãõ immediatamente os que forem militares, aos commandantes dos seus respectivos corpos, para que contra elles se proceda na conformidade das leis estabelecidas ; e os bagageiros, ou serventes dos exercitos ao general da provincia, em que elles se apprehenderem, para que os faça julgar perante um conselho de guerra, composto de um presidente de patente de capitãõ, e quatro vogaes, entrando o auditor ; impondo-se aos réos a pena de dois annos de trabalho, com grilheta, nas fortificações, e executando-se a sentença logo que della haja confirmação de sua Alteza Real, expedida pelo Marechal Commandante em Chefe.

VI. Que os magistrados negligentes na prizaõ dos bagageiros desertores (naõ só depois que para isso requeridos forem, mas ainda antes, visto que, na fôrma das leis da policia, saõ obrigados a reconhecer os individuos,

que de novo entrarem nos seus territorios, e lhes não devem ser estranhos os que delle são naturaes) perderão os lugares que exercerem, e ficaraõ inhabeis para entrar em quaesquer outros: incorrendo na mesma pena de privação, e inhabilidade de postos os officiaes das ordenanças, comprehendidos em igual negligencia; e para que se venha no conbecimento dos omissoes em taõ importante objecto, seraõ obrigados os inspectores dos transportes a tirar tres devassas em cada um anno, e a remtettellas á commissão especial, creada pela portaria de 21 de Maio, de 1810, onde os referidos magistrados, e officiaes das ordenanças deveraõ ser julgados conforme as culpas, que contra elles resultarem.

VII. Que toda, e qualquer pessoa, que nas suas casas, quintas, ou fazendas der asylo a bagageiros, ou serventes desertores dos exercitos Alliados; ou os admittir no seu serviço, pagará pela primeira vez duzentos mil réis, e quatrocentos mil réis pela gunda, ambas estas quantias applicadas á Caixa Militar do Corpo a que o desertor pertencer, sendo tudo cobrado executivamente pelos Corregedores das Comarcas com sequestro, que se não levantará ate effectivo pagamento das condemnações; e devendo os mesmos receptadores, pelo terceiro commisso, perder os bens da coroa, e ordens, se os tiverem, e ficar inhabilitados para comparecerem na Real Presença, e exercerem emprego algum no Real Serviço.

VIII. Que sendo comprehendidas neste caso pessoas ecclesiasticas, se hajaõ desde logo por exterminadas para quarenta legoas fóra do lugar, em que elle acontecer, pela primeira vez; e pela segunda, para distancia de sessenta legoas; sendo pela terceira vez, desnaturalizadas deste Reino, e seus Dominios, o que igualmente se observará a respeito dos prelados locaes das casas religiosas, em que taes asylos se derem contra o bem commum, e indispensavel necessidade do serviço dos exercitos.

IX. Que finalmente se de o premio de quatro mil e oitocentos reis a todo aquelle, que prender, e apresentar algum dos referidos desertores bagageiros, sendo-lhe paga esta quantia pelas pessoas, que nas suas casas, quintas, ou fazendas lhe derem asylo, o que se cobrará executivamente pelos corregedores das comarcas á conta da maior quantia, acima estabelecida para a caixa militar, tudo na conformidade do que a respeito dos desertores da tropa se acha determinado pelo Alvará, de 6 de Setembro, de 1765, e Portaria, de 26 de Setembro, de 1810.

As Autoridades militares e civis, a quem o conhecimento desta pertencer, assim o tenhaõ entendido, e executem sem dúbida, ou embaraço algum. Palacio o Governo, em treze de Fevereiro, de mil oitocentos e doze.

Com cinco Rubricos dos Senhores Governadores do Reino.

Sentença dos Marquezes de Valencia, e Ponte de Lima; e do Coronel Jozé de Vasconcellos e Sá.

Luiz Gomes Leitaõ de Moira, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Desembargador da Relaçã do Porto, com exercicio de corregedor do crime do bairro da Rua Nova, e Escrivaõ nomeado para o Juizo da Inconfidencia: Certifico que nos autos de Petições feitas a S. A. R. pelos Marquezes de Valença, e de Ponte de Lima, e Coronel Jozé de Vasconcellos de Sá, a fol. 14 e seguintes, se acha escrita a Sentença do theor seguinte.

Acordaõ os do Conselho, e Desembargo do Principe-Regente Nosso Senhor, etc. Vistos estes Autos processados em execuçaõ da Portaria, fol. 2, de 12 do corrente mez, que pela outra portaria fol. 13, de 23 do mesmo mez, se mandaõ propôr nesta Junta com os Adjuntos nella

nomeados; parte fol. 6, do Lord Wellington, Conde do Vimieiro, com o Itinerario fol. 7, que a acompanha; Petições fol. 3, fol. 4, e fol. 5, dos Marquezes de Valença, e de Ponte de Lima, e do Coronel Jozé de Vasconcellos de Sá, por elles offercidas para justificarem a sua conducta, e fidelidade; perguntas, que lhe foraõ feitas na Torre de Belém, e constaõ dos appensos numeros 1º., 2º., e 3º., Testemunhas, fol. 9 vers., e fol. 10 vers., e attestados do appenso numero 4º.

Mostra-se pelo que juraõ as Testemunhas fol. 9 vers. e fol. 10 vers., que os supplicantes, logo que em França tiveraõ a gostosa noticia da nossa feliz restauraçãõ, mostrãram os maiores desejos de virem para Portugal, o que em França sempre lhes sõra impossivel pela rigorosa policia daquelle paiz, e que depois que foram mandados para Hespanha lhes observãram sempre os mesmos desejos, procurando meios de fugirem dos Francezes para virem para este Reino, até que na tarde de um dos dias do mez de Novembro proximo passado com a Protecçãõ de Lord Wellington, e favor de uma Escolta da Guerrilha do Medico, que os foi esperar no Lugar de Pepino distante uma legoa de Talavera de la Reina, onde se acha o Quartel General do Marechal Marmont, sahãram da dita Terra como de passeio, em consequencia do aviso, que tiveraõ da mesma escolta, levado por uma mulher do dicto lugar de Pepino com a senha de um anel, que por ajuste antecedente se tinha mandado á mesma Guerrilha, deixando as suas bagagens, e mais cavallos com os creados, que julgãram naõ serem capazes de se lhes confiar o segredo, sahindo sómente com o que tinhaõ vestido, dirigindo-se ao dicto Lugar de Pepino, e dahi por montanhas, e caminhos fora da Estrada, acompanhados da dicta Escolta até Fuente Guinaldo, aonde foraõ apresentados ao dicto Lord Wellington; jurando mais dictas Testemunhas que os tres Sup-

plicantes, depois que chegaram a Hespanha, se recusaram sempre de entrar em Portugal com as Tropas Francezas, e que nunca as acompanháram nos ataques, que houverão nas Fronteiras deste Reino.

O que se conforma com os attestados do Tenente Coronel Inglez Grant, do appenso num. 4º, nos quaes affirma o mesmo Tenente Coronel, que tendo sido feito prisioneiro por um Destacamento de cavallaria Franceza, na Aldêa Hespanhola d'Azeuche, no dia 16 de Setembro deste anno, e levado a Placencia, alli encontrara os Supplicantes Marquezes de Ponte de Lima, e de Valença, e quotidianamente os víra até 30 do dicto mez, no qual fôra elle mandado com uma escolta para Talavera de la Reina, na visinhança da qual fôra retomado do inimigo por um esquadraõ de Guerrilhas Hespanholas; e nas conversações, que em Placencia tivera com os dictos marquezes, observára nelles a lealdade, e amor mais decidido ao Principe Regente N. S., e que os mais ardentes desejos de seus corações eraõ de voltar para Portugal, pedindo-lhe ao mesmo tempo que lhes desse todo o auxilio, que estivesse em seu poder para este effeito, visto que todos os seus esforços para illudir a vigilancia, e ciume dos Francezes se tinhaõ feito inefficazes até entã por causa de varias vigias, que lhes tinhaõ posto a observar a sua conducta, em consequencia do que elle Grant obtivera meios de encaminhar de Placencia um memorial sobre o dicto assumpto ao Marechal General, Conde de Vimeiro, e que por vários Officiaes Francezes viera no conhecimento de que os dictos Marquezes jámais tinhaõ entrado em Portugal, nem obrado em qualquer operaçã Militar, que fosse contra os exercitos combinados, resistindo a qualquer ordem para esse effeito, por cujo motivo tinhaõ sido severamente reprehendidos por Masse-na em Salamanca depois da sua retirada de Portugal, que foi a primeira vez que se encontráráõ com aquelle General;

e que igualmente se capacitára pelos Officiaes Francezes de que os dictos Marquezes tinhaõ recusado uma Promoção no serviço Francez, ainda que lhes tinha sido frequentemente offerecida com extensaõ, se elles quizessem empenhar-se contra a sua Patria; affirmando tambem que os dictos Marquezes, naõ obstante o ser-lhes mandado, evitáraõ acompanhar o Marechal Marmont na ultima occasião do movimento, que fez para recommetter o Marechal General Lord Wellington, Conde de Vimeiro em Fuente Guinaldo, nos dias 25, 29, e 27 de Setembro proximo passado, ficando com elle Grant em Placencia, e que pela nobre lealdade para com o Principe Regente nosso senhor, e fidelidade para com a sua Patria, foram pelos francezes vituperados com os termos de fraqueza; e que, em consequência desta determinada lealdade, o inimigo tinha a vileza de lhes ir accumulando toda a especie de miseria, e vituperio.

Todo o referido se corrobora com o authenticico testemunho da parte fol. 6, assignada pelo Marechal General Lord Wellington, Conde de Vimeiro, com o Itinerario fol. 7, que a acompanha, com a qual, depois de receber os tres Supplicantes no seu Quartel General, os mandou na sua liberdade para esta capital, o que naõ faria senaõ estivesse plenamente informado da sua fidelidade, e honrada conducta.

Sem que se lhes deva imputar como culpa o terem ido para França no sempre lamentavel tempo da nossa orfanidade por ordem do General Junot, intruso no Governo deste Reino; pois que, segundo os principios de direito publico, naõ restava aos honrados, e fieis Portuguezes existentes neste Reino invadido, depois de reduzidos pela força do Usurpador á sua violenta sujeição, outro meio prudente mais do que a obediencia ás ordens do mesmo Usurpador, como uma necessaria consequência da sua violenta sujeição; porque a resistencia singular de cada um,

longe de ser favoravel á causa de Nosso Legitimo Soberano, seria perigosa não só á sua conservação individual, mas tambem á futura Restauração do Legitimo Governo do Principe Regente Nosso Senhor, em quanto o mesmo Augusto Senhor, ou as forças unidas da Nação não podiaõ expulsar os Invasores, como depois felizmente se realizou, com o poderoso auxilio dos nossos generosos Alliados.

Por tanto declaraõ os tres Supplicantes sem culpa, e haõ por justificada a sua conducta e fidelidade. Lisboa, no Palacio do Governo, em Junta de 30 de Dezembro, de 1811.

Com a Rubrica do Secretario do Governo, que presidio.

Gomes Ribeiro—Miranda—Velasques—Cazal Ribeiro—Saraiva do Amaral—Pereira de Barros.

Fui presente.

Com a Rubrica do Procurador da Coroa.

E eu Luiz Gomes Leitaõ de Moira, Desembargador da Relação do Porto, com exercicio de Corregedor do Crime do Bairro da Rua nova, e escriptaõ do Juizo da Inconfidencia, nomeado por S. A. R., e dos Autos, de que foi extrahida esta Sentença, segundo a ordem vocal do Desembargador do Paço, Juiz da Inconfidencia, Antonio Gomes Ribeiro, fielmente a trasladei, e aos mesmos me reporto; em fé do que assigno esta em Lisboa, aos trinta e um de Dezembro, de mil oitocentos e onze.

LUIZ GOMES LEITAÕ DE MOIRA.

LISBOA.

29 de Fevereiro.

Regulação para o fornecimento dos Transportes do Exercito, de que tracta a Portaria de 7 de Dezembro, de 1811.

ART. 1. O Inspector Geral de Transportes de mar e terra, continuará a ser o Intendente Geral da Policia.—

Haverá sete Inspectores particulares : um para o Governo militar da Estramadura ; outro para Alem-Téjo, e Algarve : outro para a Beira-Baixa ; outro para a Alta ; e outros tres para o Partido do Porto, Minho, e Traz-os-Montes.

2. Todos os Juizes de Fóra, ou Ordinarios serão obrigados a fazer numerar e marcar, sem excepção alguma, todos os carros de bois, carros de bestas, seges, bestas, e barcos, que houverem no districto de sua jurisdicção. Seraõ do mesmo modo obrigados a conservar listas exactas das differentes classes de transportes, com as suas avaliações, e que elles faraõ corrigir sempre que se fizer necessario. Daraõ todos os mezes ao Inspector da Provincia : 1. um mappa do número dos carros de bois, carros de bestas, seges, e barcos existentes nos seus districtos : 2. Uma lista nominal dos Commissarios, Officiaes, e mais pessoas, que naquelle mez lhe fizeram requisições de transportes ; declarando o nome e emprego da pessoa, que lhos requireo, e o titulo que para isso a authorisava ; o número, e qualidade dos transportes requeridos ; para que destino ; o dia em que lhos requireo, e o dia em que lhos entregou, 3. Uma participacção de todas as irregularidades, que forem commettidas contra os habitantes dos seus districtos ; ou por apprehensão feita violentamente nos seus transportes ; ou por lhe serem duvidados, ou consideravelmente retardados os pagamentos.

3. Os inspectores particulares deveraõ ter um mappa geral dos transportes dos differentes districtos da sua jurisdicção ; ficando responsaveis pela sua exactidão. Procuraraõ fazer o detalhe dos transportes, que lhe forem requeridos, pelos differentes districtos da sua jurisdicção, com a maior igualdade. Vigiarãõ que se não façãõ violencias, e que os Magistrados façãõ o seu detalhe particular com toda a justiça : finalmente devem considera-se como

os Procuradores dos Póvos, para evitar os prejuizos, que por este serviço se lhes possam causar.

Todos os tres mezes enviaraõ ao Inspector Geral um mappa dos transportes da sua jurisdicção ; e as queixas que houverem ácerca dos Ministros Territoriaes, com as suas informações ; á Secretaria do Estado as reclamações sobre falta de pagamentos ; e aos Commandantes em Chefe dos Exercitos a relação das requisições, que tiverem sido feitas por individuos pertencentes aos mesmos exercitos, e todas as queixas que houverem contra os mesmos individuos com as suas provas.

Tractaraõ de regular, de acordo com os Ministros Territoriaes, os itinerarios dos transportes ; de modo que um carro de bois naõ seja obrigado a andar por dia mais de 3 até 3 e meia legoas ; tendo em cada seis dias um de descanso ; e a naõ estar fóra do seu districto mais de vinte dias até um mez. As segas, carros de bestas, e bestas, poderaõ estar mais tempo, mas as suas jornadas naõ deveraõ exceder de 6 até 7 legoas.

4. O Inspector Geral vigiará, que os Inspectores das Provincias cumprãõ com os seus deveres ; admoestará os que a elles naõ satisfizerem, ou proporá a S. A. R. a necessidade de os remover, ou castigar.

Reunirá o conhecimento geral de todos os transportes do Reino, e deverá enviar cada seis mezes á Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra um Mappa Geral dos mesmos transportes para ser presente a S. A. R.

5. As requisições geraes seraõ dirigidas ao Inspector Geral : todas as outras, sempre que o tempo o permittir, se dirigiraõ aos Inspectores das Provincias ; e quando as circumstancias naõ permittirem recorrer a este Magistrado, se requereraõ directamente aos Magistrados Territoriaes.

Toda a requisição deve ser feita por escrito ; assignada pela pessoa que a fizer ; e entregue com a necessaria an-

tecipação (nunca menos de 24 horas:) designando na mesma requisição o número e especie de transportes, que se requerem, e o serviço para que se pertendem.

As pessoas authorizadas para fazer requisições de transportes são, os commissarios geraes dos dous exercitos, e os seus empregados subalternos, que se farão primeiro conhecer pelos seus titulos como taes; os officiaes commandantes dos corpos de tropas; aquelles militares que forem munidos de uma authorisação dos generaes em chefe, a qual indique o número e qualidade de transportes que podem requerer, e para que destino; e quaesquer outros empregados, que se acharem authorizados para isso por uma portaria da secretaria d'estado; da junta do arsenal do exercito; das thesourarias geraes das tropas; da repartição dos hospitaes; ou do intendente das obras militares.

6. Os magistrados territoriaes, sempre que as requisições lhes forem feitas em devida fórma, deverão satisfazer a ellas sem a menor demora; ficando sujeitos, no caso contrario, a responder perante a commissão especial, instituida para esse effeito junto ao quartel general do exercito.

Os magistrados farão o detalhe dos transportes, que se lhes requerem, pelas listas que devem ter, sem excepção de pessoa; não devendo tornar a empregar o transporte de um mesmo dono, sem que o tenhaõ sido o de todos os outros; e para que a todos seja constante a igualdade desta distribuição, farão affixar no principio de cada mez, nas portas da casa da camara a relação geral dos transportes do seu districto; e as requisições a que tiverem satisfeito no mez antecedente.

O Magistrado, a quem se fizer a requisição, fará avisar aos donos dos transportes do sitio e hora, em que se devem achar promptos; e um official seu se achará no mesmo sitio para verificar a reuniaõ, e notar os que faltarem. A pessoa authorizada a quem se entregaõ, assignará um

recibo impresso, no qual se declare o numero e marcas dos transportes, que recebe.

Os ministros territoriaes deveraõ dar a todo o transporte, que sahir do seu districto, uma guia impressa do destino a que vai, e no reverso se passará ao dono um attestado de ter satisfeito a requisiçaõ; sem estes dous requisitos não se lhe pagará o aluguel do transporte.

7. Todo o dono de transportes que deixar de o mandar á hora, e sitio indicado, será prezo por 15 dias, e pagará uma multa igual ao valor do transporte. E todo o individuo, que abandonar o seu transporte depois de se achar em serviço, incorrerá na pena de prizaõ por um mez, e o transporte ficará servindo até se concluir a diligencia, sem o dono poder receber paga alguma: e o que fugir com o transporte, terá o mesmo tempo de prizaõ, e perderá o valor do transporte para a caixa militar.

8. Os ministros deveraõ tomar conhecimento ex-officio das pessoas, que contravierem ás regras prescriptas neste regulamento: ou seja apprehendendo os transportes violentamente, ou fazendo mão uso dos que se lhes entregaõ; maltratando os carreiros; arruinando os mesmos transportes, ou os animaes; recebendo dinheiro para os dispensarem, antes de terem completa a sua viagem; finalmente deixando de lhes satisfazer o que se lhes dever; e daraõ de tudo parte circumstanciada ao Inspector do seu Districto, para que este, procedendo ás necessarias indagações, o participe aos Generaes em Chefe dos dous Exercitos, quando os criminosos pertençaõ ao mesmo exercito; ou ao Inspector Geral, a fim de que os culpados sejaõ castigados com toda a severidade, que exigir a gravidade do seu delicto.

9. (Tracta de uma medida particular, relativa ao fornecimento dos transportes das terras remotas das estradas principaes.)

10. Toda a pessoa que fizer uma requisiçaõ de trans-

portes deverá responder pelo seu pagamento, ou pagando effectivamente os alugueis; ou passando um attestado para ser pago pela repartição a que pertencer a pessoa, que fez a requisição.

11. Para as requisições de transportes por agua se seguirão as mesmas regras determinadas para a dos transportes por terra, em tudo o que lhes for applicavel. Ao Inspector da Extremadura ficará competindo a Superintendencia dos transportes por agua, dos Rios Téjo, e Sado, e dos Portos de Lisboa, e Setubal; e da Costa pertencente a este Governo militar. Ao do Alem-Téjo, e Algarve os do Guadiana, e Portos do Algarve. Ao do Partido do Porto, os dos Rios Mondego, Vouga, e Douro; e dos Portos da Figueira, Aveiro, e Porto. Ao do Minho, os da Costa desta Provincia, Portos de Villa do Conde, Vianna, Caminha, e Rio Minho.

Palacio do Governo, em 7 de Dezembro, 1811.

(Assignado) D. MIGUEL PEREIRA FORJAZ.

Seguem-se depois as instrucções para se marcarem os transportes em todas as inspecções.

E ultimamente a lista por ordem alfabetica dos julgados de primeira instancia, e ordinarios, em todo o reyno.

A Inspeccção da Extremadura contém 151 Julgados: a da Beira Alta 219: a da Raixa 54: a do Partido do Porto 128: a do Minho 107: a de Alem-Téjo e Algarve 112: a de Traz-os-Montes 77. Conclue com os modellos para se fazerem as diversas listas, de que falla o regulamento.

Reflexoens sobre as novidades deste mez.

BRAZIL.

Guerra com as Colonias de Buenos-Ayres.

As noticias recebidas este mez do Rio da Prata fazem menção de disputas, e até mesmo de peijas entre os Hespanhoes e as tropas Portuguezas, mandadas pela Corte do Rio de Janeiro a *proteger* o secego nas colonias Hespanholas; e parecem concordar estas infor-

maçoens em que o exercito Braziliense, não obstante a concordia, entre o Governador de Monte-Video, e a Juncta de Buenos-Ayres, não tem querido deixar Maldonado.

O character do Ministro, que formou o plano desta expedição ; he bem conhecido de todos os Portuguezes, que, quando despacharam Manique *Conservador das lamas de Lisboa* ; empregáram este Ministro no apropriado cargo de *Inspector dos moinhos de vento*. O character do general, encarregado desta expedição, parece uma *emanação a mais pura* do dicto inspector, porque foi ja Governador do Maranhão ; (e nossos Leitores tem recebido assas noticias, pelo nosso periodico, da boa gente que para ali se manda) ; e entre outros actos de seu genio ; construhio um navio *quadrado*, à custa da fazenda Real, em que gastou muito dinheiro ; e que por fim não pôde navegar, como todos prevêram, excepto o Sñr. Governador. Com tal ministro a fazer os planos, e com tal general para os executar ; bem pôdem os povos do Brazil conjecturar as vantagens, que tem de esperar de uma guerra tal.

Nós raras vezes fundamos os nossos raciocinios, e observaçoens, em noticias não authenticas ; taes como as que se receberam agora do Rio-da-Prata, em que se diz, que as *nossas gloriosas armas*, fôram batidas pelos Hespanhoes, em vez de darem os seus *golpes decisivos* ; mas realmente he isto tão conforme ao que naturalmente se deve seguir do começo de tão impolitica empreza, que não temos nenhuma difficuldade em o acreditar ; posto que por forma nenhuma apresentamos os factos como provados.

O Politicaõ de Inglaterra, que tanto se tem esforçado em publicar a justiça, a sabedoria, e a providencia, desta medida de invadirem os Brazilianos o territorio Hespanhol do Rio-da-Prata, pareceo mostrar grande triumpho quando chegáram as noticias da accommodação de Buenos-Ayres com Monte-Video ; e tanto mais, quanto se disse, que ésta pacificação éra devida ao terem ali apparecido as tropas do Brazil. Praza a Deus que essa paz seja mais sincera do que nos julgamos que he ; más comoquer que seja, nós fundamentamos nesse mesmo factio os reproches, que fizemos ao Ministro do Brazil ; por ter emprehendido tal guerra ; porque se aquella concordia foi motivada so pela apparencia das tropas estrangeiras ; segue-se que os Hesparhoes temíam tanto a influencia desses estrangeiros ; que julgáram conveniente esquecer-se de suas dissençaçoens domesticas, para se unirem em mutua defesa ; e a repugnancia do general Portuguez em sahir outra vez do territorio, que lhe não pertence, e aonde entrou sem resistencia, prova que os seus temores

naõ eram mal fundados. Mas o argumento da *politicaõ* he, que esta saegerencia convem aos interesses do Governo do Brazil. He isto o que negamos absolutamente.

Se as fronteiras do Brazil, contiguas a estas colonias Hespanholas, em estado de revoluçaõ, saõ felizes debaixo de seu Governo, naõ podem os seus povos desejar imitar o exemplo de seus vizinhos, aonde o estado de perturbaçaõ, e de guerra civil, cauza encommodos e males, que se naõ póderaõ ignorar; assim, o unico meio de impedir o contagio he, o fazer com que os povos dessas provincias limitrophes sejam cada vez mais e mais felizes, para lhes fazer desejar a continuaçaõ do seu estado actual, e aborrecer as mudanças, e novidades da outra naçaõ. Ora perguntamos, se o estado de guerra desnecessaria, em que o seu Governo os põem, póde contribuir a augmentar a sua prosperidade?

Supponhamos, que os povos da Capitania do Rio-Grande do Sul, estãvam desgotosos com a administraçaõ de seu Governo; e que era de temer, que fossem illudidos com os gritos da liberdade, e independencia dos seus vizinhos Hespanhoes, fazellos entrar em guerra com elles he augmentaro desgosto da administraçaõ, em consequencia das oppressões que a guerra traz com si; e por tanto augmentar a inclinaçaõ a favor dessas novidades, que se passam entre os seus vizinhos.

A experiencia ensina ao homem sábio; o estulto, nem com a experiencia aprende. Nós propomos aos Ministros do Brazil o considerar, com reflexaõ: qual foi cauza da destruiçaõ dos antigos governos da Europa; e porque se vio o Governo de Portugal contrangido a emigrar para o Brazil. Isto nos levará a conhecer a linha de conducta, que o Governo do Brazil deve seguir, no estado actual das cousas; e relativamente ás Colonias Hespanholas, que se acham em revoluçaõ.

A restauraçã das letras, e das sciencias, na Europa, fez conhecer aos povos os vicios dos antigos governos, fundamentados nos absurdos do chamado direito feudal: a voz reforma retumbou de uma a outra extremidade da Europa; e ao mesmo tempo os gabinetes fizeram causa commum, para se oppor a todas as ideas de melhora-mento. Todo o sábio, que descobriu alguma falta nos governos, foi estigmatizado de perturbador; todo o patriota que lembrou algum remedio ao mal, foi tractado como traidor; trocãram-se os nomes as cousas, o vicio foi chamado virtude, e a virtude vicio. O primeiro governo que cahio victima desta impolitica luta foi o do

França; e este paiz organizou uma republica de malvados, que prometteo a toda a Europa as réformas porque os povos anhelávam.

He manifesto que a mudança na forma de governo, só por si, nunca podia remediar os abusos de que os povos se queixavam; mas como os governos naturaes não attendiam a nada que parecesse reforma, olharam todos para os Francezes como para a fonte de sua salvação. Os Governos em vez de illuminar os seus povos, mostrando-lhe que nenhum bem podiam esperar da França revolucionaria; e em vez de procurar por si reformar os abusos de que os povos se queixavam com muita justiça; desembainharam a espada, e fizéram com as armas a guerra contra a opiniaõ. Succubiram todos; excepto a Inglaterra. Não porque seja uma ilha; não porque as suas esquadras sejam mui numerosas; não porque seja mui rica: mas sim porque os Inglezes obram cordealmente com seu Governo; conhecem as felicidades que haõ de perder se um inimigo externo os invadir; e portanto soffrem com paciencia os incommodos de uma guerra, que serve de lhe proteger os importantes direitos de que gozam.

Appliquemos ao Brazil esta triste experiencia da Europa. Os povos soffrem os abusos de um governo, se he possivel peor que feudal, um despotismo militar: as colonias Hespanholas em revolução podem offerecer-lhe o remedio a estes males, com as mesmas promessas illusorias dos Francezes na Europa; e será o remedio a isto o seguir o mesmo plano dos governos da Europa; que por isso fõram derribados? Que considerem os Ministros do Brazil as difficuldades em que mettem o seu Soberano com taes conselhos! Poderaõ elles talvez impedir, que estas verdades não cheguem aos ouvidos do monarcha, ou dos povos, mas com isso faraõ as consequencias tanto mais terriveis.

Sendo a revolução da America, uma guerra de opiniaõ, como tem sido na Europa; o remedio deve ser o mesmo. Nada ha mais facil do que mostrar aos povos do Brazil a falsidade do paralogismo, que suppoem a mudança de forma de Governo remedio proprio aos abusos da administração. A forma de Governo que existe no Brazil *he a melhor que podem ter, he a mais conforme ao character, custumes, e situação geographica da quelle paiz.* Nós fallamos assim, mostrando a nossa opiniaõ; porque desejamos fazer clara a grandissima distincção entre *forma de governo*, e *modo de administração*.

Provado pois ao povo por meio dos escriptos, e theoreticamente, que a actual forma de Governo he a que lhe convem; deve seguir-

se o mostrar-lhe que a administração está por tal maneira arranjada, que procura sinceramente a sua felicidade. Esta parte he a que se não pôde fazer senão com a practica; porque não ha palavras que bastem para provar ao gotoso, que a gota lhe não dóe. Adoçar a sorte dos povos; abrir a porta ás queixas; não suffocar as representaçoens que fazem os individuos, attender á voz ou aos escriptos que proclamam a opiniaõ publica: taes são as proprias medidas, que convencem os povos da bondade de uma administração.

Que importa ao individuo que o seu oppressor sêja o ministro de Luiz XVI. que o manda para a bastilha pelo pretenso crime de antirealista; ou sêja o ministro do Directorio que o encerra no Templo, por ser antirepublicano? O que faz a infelicidade dos individuos, e dos povos, he a arbitrariedade das medidas, e o despotismo da administração: o nome do oppressor importa pouco ou nada.

Concluimos portanto, que o mal de que se teme o Governo do Brazil, e que diz o seu ministro he a razaõ de mandar tropas ás colonias Hespanholas; não se cura com metter os povos nas difficuldades da guerra; mas sim com lhes procurar as felicidades da paz; principiando por uma reforma radical na administração das provincias; porque nos parece evidente, que em quanto o systema for o despotismo militar; aonde se empregam os validos da corte sem attençaõ a outra qualidade; nenhuma reforma por mais util que se julgue pôde ser permanente; visto que sempre hade de pender do capricho do ministro do dia; ou do humor do Capitão General. Esta sôrnia de administração he mui boa para um exercito; para uma naçaõ qualquer, he pessima.

ESTADOS UNIDOS.

Havia o Governo de Washington reduzido ultimamente a sua questãõ com a Inglaterra, aos termos de querer que o Gabinete de S. James revogasse as suas Ordens em Conselho; porque, diziam os Americanos, Buonaparte tinha ja revogado os seus decretos de Berlim, e Milãõ. Os Ingleses negavam este facto, não se fiando nas declaraçoens dos Franceses, e querendo ver primeiro a practica antes de obrar. A sua prudencia se justifica agora, com os ultimos avisos da França; pelos quaes vemos que no relatorio official do Ministro de Finanças, se admittem os decretos de Berlim e Milãõ como se estivessem em pleno vigor.

FRANÇA.

As difficuldades, que a falta de commercio traz á França, fazem com que o Governo Francez olhe para o Commercio Inglez com o maior zelo imaginavel. Na sessã do Senado Conservativo de 10 de Março apresentou o ministro dos negocios estrangeiros um Relatorio, que havia feito ao Imperador; em que faz quantas invectivas pôde ao gabinete Inglez; pelo hem que elle mantem o Commercio de sua nação: e occupa-se em esboçar uma serie de levs maritimas, que, segundo aquelle ministro, deveria seguir a Inglaterra; a fim de favorecer o commercio dos neutraes com a França. He assas curioso ver fallar o Usurpador de todos os Estados da Europa, da falta de observancia do direito das gentes pelos Inglezes. De maneira que Buonaparte tem feito um direito das gentes peculiar para si, e em consequencia delle invade todos os paizes, e faz curvar todas as naçoens, que lhe ficam ao capto, de baixo do julgo de sua prepotencia; e agora de mais a mais quer fazer um direito das gentes que sirva de Governo aos Inglezes. Buonaparte esquece-se de que o Almirantado em White Hall, tambem devia ter ao menos um voto na formaçã desse codigo de direito das gentes.

O relatorio do Ministro da guerra, que publicamos a p. 340, serve de appresentar ao Mundo, e principalmente a Hespanha e á Russia, uma idea a mais vantajosa possivel dos exercitos Francezes. Mas se he verdade, que o Ministro da Guerra tem á sua disposiçã 600.000 homens para delles recrutar os exercitos; donde vem a fraqueza e vagar com que se faz a guerra na Peninsula; e donde vem a irresoluçã dos planos sobre o Norte da Europa?

A verdade parece ser, que o augmento de populaçã da França, pela addiçã dos paizes conquistados, não he de forma nenhuma proporcional ás necessidades de gente que esses paizes, e os novos planos de Buonaparte exigem. Ninguem ignora que o termo riqueza he compartivo; e seguramente vive mais abastado o que tem menos necessidades, comparadas com os meios de as prover. Assim se os planos imaginados pela ambiçã de Buonaparte exigem uma força de 9.000.000 homens; o devemos suppor falto de gente: quando nos diz que tem 600.000.

HESPAÑHA.

A nova Regencia tem dado ja mostras de sua actividade, que agradaram bastante ao povo; em uma proclamação, que publicáram em Cadiz, promettem a maior energia. todos os Governos da Hespanha, que lhe precedêram promettêram o mesmo: agora veremos como correspondem as obras.

O general Blake, escreveu a Regencia de Hespanha, em data de 9 de Janeiro, participando a queda de Valencia; cujo rendimento annunciamos em outro No. segundo a conta dos Francezes. O general Blake, diz que "a perda de Valencia se devia temer, desde a queda de Tarragona;" e nesse caso; porque se fechou Blake com todo o seu exercito, em uma cidade que elle não esperava que se pudesse defender; porque não procurou fazer a sua retirada? He isto o que Blake não explica; nem menos nos diz porque "se achava a cidade de Valencia desprecatada para receber o inimigo." Sobre tudo he mui injudiciosa a estipulação do general Blake, em que ajusta entregar os prisioneiros, que não estavam em eu poder: dizem que o Governo de Hespanha recusa o executar este artigo.

As guerrilhas de Hespanha continuam por toda a parte com a mesma actividade; e em Catalunha, se não tem por forma alguma desanimado. A Regencia dirigio aos Catalaens uma energica proclamação, que não temos a menor duvida produzirá grande effeito, logo que se enviem apoz della algum dinheiro e armamentos.

INGLATERRA.

Depois que S. A. R. o Principe Regente tomou posse do Governo, sem restricções, se tem occupado na formação do Ministerio. O Marquez de Wellesley resignou o seu lugar de Ministro dos negocios Estrangeiros; e foi substituido pelo Lord Visconde Castlereagh. Os talentos do Marquez são tão geralmente reconhecidos em Inglaterra, que não ha quem deixe de sentir o vello fóra do Ministerio. Mas he um systema mui geralmente seguido no Governo Inglez, que todas as vezes que alguns dos Ministros, não convem com seus collegas nos pontos geraes da administração dos negocios interna, ou externa, he preciso que deixe o lugar. Sabe-se que um dos pontos em que o Marquez Wellesley não concordava com os demais ministros, era a respeito da linha de conducta, que se deve seguir com os catholicos da Irlanda.

O Principe Regente mandou uma mensagem ao Parlamento propondo a continuação do subsidio que se presta aos exercitos de

Portugal. Votou o Parlamento para isto dous milhoens. A moção foi feita na casa dos Lords, pelo Conde de Liverpool; e passou sem a menor opposição: na casa dos communs, encontrou algumas observaçoens de um ou dous membros, que mais serviram de provar do que de contrariar a utilidade deste subsidio.

Sobre tudo não houve um só orador que não fizesse a mais ampla justiça ao valor, e disciplina das tropas Portuguezas. Demaneira que, nem aquelles mesmos membros que parecem servir no Parlamento o officio de *Diavolo in Rota*, oppondo-se a tudo quanto os Ministros propoem, tivéram que dizer a este respeito. As fallas de Lord Liverpool, e ministros que propuzéram o subsidio na casa dos communs, são continuados elogios ao character da tropas Portuguezas; nos sentimos muito que os nossos limites nos não permitam transcrevellas; porque são monumentos verdadeiramente honrosos á nação Pertugueza.

PORTUGAL.

No nosso No. passado, publicamos um regulamento provisional para os transportes; e agora a p. 372 damos outro mais extenso que parecee ser um arrançamento final.

Assim como julgamos necessario o apontar todos os defeitos do Governo, que vem ao nosso conhecimento; assim tambem julgamos que he de justiça louvalle pelo bem que faz; ou pelo bem que intenta fazer; e parece que o Governo, attendendo a esta materia, não deixa de comprovar a verdade das accusaçoens, que mais de uma vez repettimos a este respeito; porque na verdade he isto dos transportes em Portugal, tanto de mar como de terra, uma occasião de grande oppressão, e vexame aos póvos, e ao mesmo tempo esse vexame he origem de grande confusão no serviço do Estado: tanto militar como civil.

Um periodico de Lisboa (Telegrapho No. 9) elogiou tanto o seu Governo pela Portaria a que nos referimos (de 7 de de Dezembro vid. Corr. Braz. vol. viii. p. 111:) que nos provoca a dizer alguma cousa a este respeito; porque esses incensos mal a proposito não servem se não de fomentar a moleza dos homens publicos, quando o louvor bem merecido (assim como a critica justa) os deve estimular a obrar bem, e com assiduidade.

O grande aparato de distribuição de repartiçoens de transportes, suppoem grande abundancia delles; ôra isso he o que não existe:

porque o costume de apenar os carros, boys, barcos, &c. para o serviço publico sem lhes pagar como merecem, tem pouco a pouco diminuido os meios de transportes, a um ponto de penuria grande; mas os regulamentos nem daõ providencia alguma para restaurar o perdido, nem dizem uma só palavra, posto que tacitamente admittem a existencia desses males produzidos pela sua administração passada; assim se limita o regulamento a impedir a continuação do mal para o futuro; e em tanto quanto isso he um bem, merece louvor, porém nada mais.

Assim como um Governo providente prepara d'ante mão os estabelecimentos proprios á construcção de todos os objectos que se necessitam para o exercito, cuidando na construcção de officinas, nas instrucções de recrutas, &c. assim o providenciar que haja abundancia de transportes no reino para se lançar mão delles no caso de uma retirada accelerada ou de uma avançada repentina, he uma providencia politica; porque o Governo, e não o General he responsavel. São isto objectos da repartição do Ministro da guerra, juncto com a Policia.

Que tenha havido, e continue a haver uma mui sensivel falta de transportes tanto de mar como de terra; he um facto assas conhecido; e por mais de uma vez se tem paralyzado as operações do exercito alliado pela falta de transportes. No Alemtejo por exemplo, he tal a falta de carros, e boys, que vendendo-se em Elvas no mez de Janeiro, a farinha de barrica por 5.200 reis a arroba a dinheiro metal, não havia quem a pudesse conduzir de Lisboa, aonde não havia falta della pelo preço de 13.200 a barrica.

Neste estado das cousas pede o general tantos carros que necessita para certa operação do seu exercito, o ministro da guerra passa um Aviso ao Intendente que os apronte; este manda os seus esbirros apenar todos os carrus que encontra, e entregá-llos ao general; o qual os emprega no exercito aonde uns se quebram outros se perdem, &c. o primeiro mal que daqui se segue he ficar o povo sem os carros, que tinha para o seu necessario serviço; o segundo mal he que no mez seguinte quando o general necessita outra vez de carros, e os manda pedir ao ministro da guerra; por mais avizos que este passe ao Intendente; e por mais esbirros que este espalhe para apenar carrus, não se acham, não se fornecem ao general, e este, que vê os seus planos frustrados pela falta dos carros, queixa-se do Ministro da Guerra, o Ministro da Guerra impata a culpa ao Intendente; e, em uma palavra, verelica-se o rifaõ, que *na casa onde não ha pão todos se queixão, e ninguém tem razão*.

Logo o plano de não apenar carros ou outros transportes para o exercito senão na ultima necessidade, he o meio mais efficaz de fazer com que os haja no reyno para uma hora de aperto; e quando se necessitem; tomállos por contracto, a quem mais barato os fornecer, pagando os preços ajustados; cumpra o Governo com isto, e verà se lhe falta quem o sirva.

Daqui concluímos que supposto as precauçoens do regulamento que publicamos a p. 372 séjam dignas de louvor, achamos demaziado o incenso que se lhe queima, quando falta a prévidencia que mais se requer, que he tomar medidas anticipadas para que haja transportes de abundancia no reyno, para os usos da agricultura e commercio, a fim de que o Governo possa lançar mão delles quando as necessidades da guerra o exigirem. Esta providencia anticipada, deixa-se inteiramente ao cuidado dos particulares.

Mas alem deste mal immediato, que se segue de apenar os transportes empregados na agricultura e commercio; ha outros males mediatos; como he a decadencia das plantaçoens, de que se seguem outros, e desses outros outros males; por um encadeamento de successos, que não são difficeis de conceber. Isto pelo que pertence ao Ministerio.

Vamos agóra aos executores: supponhamos que se empregavam na provincia da Estremadura 2.000 junctas de boys, no serviço dos transportes da agricultura, e commercio: por ordem do Ministro da Guerra apenou o Intendente da Policia 1.000 destas junctas de boys para o serviço do exercito; e por tanto o necessario serviço dos particulares fica defalcado da metade de seus transportes; Não seria agora um essencial dever da Policia, o procurar os meios de substituir aquelle defalque, e fazer sobre isso as devidas representaçoens ao Governo?

Quaes são as providencias da Policia para remediar os damnos que tem causado á agricultura, e ao commercio, e ao mesmo futuro serviço dos exercitos, com estas tomadias de transportes? Estes arranjos, e providencias, para impedir os crimes, para favorecer a industria, para prevenir antecipadamente as necessidades dos povos; são o que constitue entre todos os povos civilizados a repartição de Policia; e não como se practica em Portugal, encarregar ao Intendente Geral de Policia de execuçoens, que pertencem aos Ministros de Justiça ou a outras repartiçoens; e deixar em total esquecimento todas providencias precautionarias, que são as que constituem verdadeiramente a repartição de Policia.

Ora se o Intendente Geral de Policia nos mostrar; que ou elle,

os seus antecessores (visto que o actual entrou no lugar ha muy pouco tempo) dêram ao Governo uma lista exacta das tomadas de boys, carros, segos, cavallos, &c. para o serviço do exercito; e apontáram as providencias necessarias para remediar o desfôrto que taes medidas causáram, nas necessarias occupaçoens dos povos; estaõ diremos que toda a culpa recahe sobre o Ministerio; do contrario he preciso que ésta parte da responsabilidade se imputte a quem justamente compete.

Dira o Ministro de Policia, que para promover a construcção dos carros se ordenou, que, se aquellas pessoas, a quem se lhe tinham tirado os seus carros para o serviço do exercito, construissem outros; os novos seriam izentos de embargos por quatro mezes. Ora tenha a bondade de dizer-nos: Se he um grande incentivo para o lavrador construir outro carro, depois de lhe tirarem o primeiro; o saber que ha de ficar sem elle dahi a quatro mezes?

A escacez dos barcos no Tejo he ainda maior que a dos carros em terra: mas os Inglezes saõ sempre melhor servidos do que os Portuguezes. Esta differença pôde vella até quem he cego; e porque não examinam os do Governo d'onde isso procede? O barqueiro que vai servir na repartição dos Inglezes recebe um bilhete para cobrar do pagador respectivo o importe de seu frete; e logo que foi á repartição competente recebeu a paga: e se o barqueiro serve na repartição pertencente ao Governo Portuguez, he preciso que procure uma duzia de vezes o pagador; porque um dia não está em casa, no outro ainda está na cama; dahi não ha diubreiro no cofre; depois he dia feriado, &c. &c. Que mais razoes querem para que o barqueiro prefira o serviço Inglez ao Portuguez?

Não appellamos para todos os que tem contas com o Erario de Lisboa ou repartiçoens publicas, a ver se não he ésta uma piatura fiel da administração?

Dizem-nos, que offercem agora em Portugal o ferro necessario para a construcção dos carros, aos lavradores que os quizerem fazer. A bom tempo; depois de lhe tirarem os boys para o sustento do exercito; de que lhe serve o carro sem os boys que o puchem?

Estas observaçoens sãram provocadas polos grandes elogios que se fêzram á portaria de 7 de Dezembro; mas nem por isso negamos o merecimento que tem os regulamentos; nem podemos deixar de exprimir as esperanças que delles concebemos sobre ésta materia; por que uma vez que o Governo conhece, e confessa a existencia do mal, he ja, em nossa opiniaõ, meio caminho andado, para a applicação do curativo.

RIO-DA-PRATA.

As noticias particulares deste paiz, recebidas em Londres aos 24 de Março, pela fragata Nereus, referem o seguinte.

“ Buenos Ayres, 10 de Dezembro, 1811.

“ Depois que o Presidente (Saavedra) que éra o Coronel das tropas de Patricios, nos deixou para ir para o interior, D. Manuel Belgrano foi nomeado coronel deste regimento, com que se desgotáram muito os soldados, e quizéram escolher por si um coronel e officiaes, deitando fóra das barracas os que tinham na noite de 6. Mandou-se logo pegar em armas ao resto do Regimento, e postaram-se peças d’artilheria nas bocas das ruas. Cerca das 7 horas começou a acção, os Patricios fizéram fogo ás outras tropas, que lhe respondéram da mesma forma : continuou a batalha por uma hora, até que os Patricios se rendêram prisioneiros, em numero de 100 homens.”

Extracto de uma carta do Rio de Janeiro, datada de 4 de Janeiro, 1812.

“ Tenho recebido cartas de Buenos Ayres; e as novidades são que ha grande probabilidade de um rompimento de guerra entre o Brazil e America Hespanhola.”

“ Suspeitava-se muito, que quando os Portuguezes mandáram um exercito em soccorro de Monte Video tinha o seu Governo intenção de tomar posse da quella cidade e ficar com ella. Consequentemente, concluida a paz, não se retiràram as tropas Portuguezas, e ficáram em Maldonado; respondendo ao requerimento que se lhes fez de que se retirassem, que não tinham ordens para o fazer. As tropas de Buenos Ayres fizéram halto, até ser informadas de seu Governo do que devem obrar. Quaes fôram estas ordens consta da seguinte nota em cuja verdade podeis descançar.”

Extracto da carta de um sugeito de Buenos Ayres ao seu correspondente no Rio de Janeiro.

“ Recebeo-se noticia de que o general Hespanhol Artis tinha pelejado com as tropas Portuguezas; e derrotado completamente a partida que se lhes oppos: em consequencia do que, se diz que o governo declarará immediatamente a guerra á quella Potencia. O porto está fechado, e assim se conservará até que tenham cruzado o rio todos os reforços que se mandam para Artis. Talvez o Governo não permittirá que daqui vão mais vasos para o Rio-de-Janeiro. Em todo o caso, a prohibição de se exportar trigo he mui provavel.”

*Extracto de outra carta de Buenos Ayres, de 23 de
Dezembro, 1812.*

“ Parece que os de Monte Video não estão satisfeitos, com o tractado que fez Elio com a Juncta de Buenos-Ayres. Havendo aquelle Governador partido para Hespanha, está ainda por cumprir aquelle artigo do tractado, que estipulara a restituição dos vasos tomados pela marinha de Monte Video. Entre tanto o commercio entre os dous portos continua sem interrupção. Um brigue Inglez, que chegou ultimamente a Buenos-Ayres, desembarcou 800 espingardas, que foram pagas em dinheiro de contado: ainda que a sua exportação he prohibida. O povo de Monte Video sempre fiel ao seu paiz, esta tranquillo e satisfeito, com as tropas Portuguezas, cuja estada julga necessaria para a proervação da ordem: ao mesmo tempo que a Juncta de Buenos-Ayres, se queixa da quella medida; por que he hostil a suas vistas particulares. A authoridade da Juncta porém se enfraquece muito, pela anarchia que reyna em muitos dos districtos sobre que a sua authoridade antigamente se extendia. Os deputados das provincias tem sido obrigados a deixar a capital, e varios membros da antiga Regencia foram depostos, e presos. A antiga Regencia foi derribada em Novembro passado; o novo governo estabelecido; composto de quatro individuos. O expressidente Saavedra, e o conego Nunez, foram para Chili, em companhia do general Puirredon, depois de ser derrotado por Goyneche, o qual com uma grande força estava em Tujui, e continuava avançando para pacificar o paiz cerca de Buenos Ayres. Cordova, tem se separado de sua sujeição, e está resollida a crear um governo seu. Em Chili tambem, para onde se retiraram os chefes se tem mudado a ordem das cousas; depois de grandes disturbios, acompanhados de sangue triumphou o partido Hespanhol, e foi reconhecida a authoridade da metropole. Em quanto a authoridade externa de Buenos Ayres assim se enfraquece, a sua força interna se diminue com os partidos. O corpo de Patricios depois de um sanguinolento combate aos 7 de Dezembro, foi desbandado. O Cabildo intromette se com a Juncta, no manejo do Governo; o povo esta opprimido com exações de dinheiro: os Hespanhoes tractados como escravos; e os escravos foram declarados livres pela Juncta, que no outro dia revogou este decreto. Desde a expulsão dos deputados Provincias, da separação de Cordova, e da repugnancia do Paraguay, e Monte Video, em entrar nas vistas da Juncta, se tem enfraquecido

muito as suas esperanças, e se abandonou o plano de um Congresso provincial. As extorsoens commettidas pelo general Artigas, e suas tropas de Buenos-Ayres, nas vizinhanças de Monte Video, tem alienado, para sempre, as affeçoens dos habitantes; e o systema de terrorismo e confusaõ que reyna em Buenos Ayres, tem desenganado aquelles, que se tinham desencaminhado pelas extravagantes theorias da liberdade; da qui vem as numerosas emigraçoens para Monte Vídeo. Vigodet, governador interino da quella praça, continua ainda as suas communicações com a Juncta, e o general Portuguez estando com elle nos melhores termos he tractado com respeito, e attençãõ. Tal he o verdadeiro estado das cousas no Rio da Prata até o fim de Dezembro.”

Os nossos Leitores daraõ a ésta carta, que se publicou nas gazetas Inglezas, o credito, que acharem que merece, comparada ás mais noticias, que recebemos de Buenos-Ayres.

O seguinte, saõ extractos das mesmas gazetas de Buenos-Ayres.

“ *Buenos Ayres, 17 de Dezembro.*—Chegou ésta manhaã um Correio de Chili, e trouxe noticias interessantes, que nos apressamos a communicar ao publico.

As nossas predicçoens sobre o Mexico naõ fõram erroneas: o sagrado ardor da liberdade, venceo o furor da tyrannia; o estandarte da liberdade se fixou na capital do opulento reyno de Mexico: pallidos e trementes os tyrannos olhavam para os que tinham quebrado as cadeas de sua escravidãõ .”

Esta conta he evidentemente fabulosa, pois temos em Inglaterra noticias mais recentes do Mexico, em que naõ consta desta entrada de 180.000 Americanos no Mexico ás ordens do generalissimo o Dr. Hidalgo.

Por estas gazetas se vê que dos Estados Unidos tem hido para Buenos Ayres suprimentos de Armas, impressas, papel, e outros artigos uteis.

SUECIA.

O Governo Francez julgou a proposito (em consequencia do direito das gentes que lhe he peculiar) o mandar tomar posse com força armada da Pomerania Sueca; desta naçaõ com quem estava ligado pelos mais intimos laços d'amizade, como dissemos no nosso N^o, passado. Esta atrocidade de invadir os territorios de uma Potencia amiga, e sem nenhuã provocaçãõ; por mais commum que sêja á politica particular de Buonaparte, naõ deixou de irritar summa-

mente os Suecos, e o que mais he ao mesmo Principe Hereditario de Suecia (Bernadotte).

Como quer que seja o Governo Sueco enviou a Londres um Negociador, que he Mr. Otto Forcelles, major nas Guardas Suecas, o qual chegou a Londres, aos 21 de Março; e não só declara a Corte de Suecia a sua intençã de se unir á Russia contra França; mas pede para isso subsidios á Inglaterra.

A Dieta Sueca foi convocada para se ajunctar aos 16 de Abril, em Orebro, o que causou desgosto a alguns nobres, que a queriam em Stockholmo; mas o Principe Hereditario accomodou este descontentamento dizendo-lhes, que tinha razoes taõ fortes para esta mudança, que satisfariam ao committé secreto da Dieta, quando lhas communicasse.

A conducta de Bernadotte he olhada em Inglaterra com grande suspeita. Nos louvamos as precauçoens a este respeito, mas não duvidamos, que elle entra deveras na guerra contra a França; porque não pôde haver duvida, que a intoleravel soberba, e despotismo de Napoleaõ tem sido elevadas a um ponto de insolencia, que tem offendido altamente todos os seus parentes, e antigos amigos; e porque não sentirá tambem Bernadotte os effeitos de um resentimento taõ natural?

O Conde Gottorp obteve divorciar-se de sua malher, com o consentimento da Corte de Baden; pronunciou-se o divorcio, aos 17 de Fevereiro.

Extracto da Gazeta do Rio Janeiro, 16 de Outubro, de 1811.

Por Authoridade Superior se communica ao Público que se receberam informações do habil, intelligente, e activo Governador de Mato Grosso, pelas quaes consta, que continuando a fazer os maiores esforços para executar as Paternaes, e grandes Vistas do Nosso Augusto Soberano, e avivar as communicações do interior do vasto Imperio do Brazil por meio dos grandes Rios que regaõ o interior, e daõ communicações facéis com as Provincias Maritimas, tem tido a felicidade de ver não só avivada a navegaçã que da Villa Cuyabá vai ao Rio Madeira, e dalli pelo Amazonas ao Para; mas que a Navegaçã de Arinos e Topajos, que do Cuyabá vai para o Amazonas e Para; se acha demonstrada possivel, posto que por ora, as muitas Cachoeiras do Arinos, e a grande quantidade de Indio bravo que ha-

bita as suas margens, não animem a estabelecer-se esta Navegação, tanto mais que a Navegação do Cuyabá para S. Paulo por varios rios terminando no Paraná e Ti-e-té, offerecem taes vantagens; que os Navegantes do Cuyabá preferem em geral a communicação com S. Paulo á que poderiaõ ter com o Para. Para o fim de evitar nesta navegação os Rios Pardo e Cochim, que saõ muito trabalhosos e perigosos, acaba este activo Governador de ordenar uma expedição, que descendo o Rio Cuyabá deve entrar pelo Rio S. Lourenço, e subindo por este, deve entrar na sua margem esquerda no Rio Pesquisa, subir até ás suas cabeceiras, a procurar o melhor varador, e mais curta passagem deste Rio para o Tucariu, e descendo este, entrar no Paraná, e dahi a foz do Ti-é-té, e segundo todas as informações que procurou e obteve, espera que vencerá todas as difficuldades, e que deste plano resultaraõ vantagens que as pagaraõ com usura pelos grandes interesses que haõ de resultar para o Commercio e felicidade dos povos daquella Capitania, e de que brevemente poderá aqui chegar á Real Presença certa informação pelo official que foi encarrégado deste descobrimento. Todos os Leitores imparciaes que conhecerem a importancia, e vantagens, que pôde tirar o vasto Imperio do Brazil das communicações pelo interior dos seus Rios Navegaveis, podem julgar do que devemos ao Immortal e Benigno Soberano, que em taõ poucos annos de residencia no Brazil tem animado, descuberto, e estabelecido as Navegações de tantos Rios que tem feito reconhecer, e se haõ de ou não ser eternos os monumentos, que se haõ de erigir á sua feliz Regencia nas margens dos Rios Madeira, Amazonas, Arinas, Topajos, Tocantins, S. Matheus, Belmonte, Rio doce, e agora dos Rios que facilitaaõ a navegação do Ti-e-té. Cita-se entre os Rios o Amazonas, porque he na feliz Regencia de S. A. R. que se praticou com navios grandes a embocadura do Rio Amazonas, e se reconheceo que era navegavel pelos mesmos, até uma grande distancia da sua mesma boca, o que para o futuro prepara para aquellas provincias huma grande fonte de riqueza. Desta fórma verá a posteridade que saõ incalculaveis os beneficios com que S. A. R. tem promovido a felicidade pública de seus vassallos, que por taõ justos titulos o adoraõ como pay, e restaurador dos povos de todos os seus vastos Estados.

Obituario.

Rio de Janeiro, 22 de Junho, de 1811.

Fr. José Marianno da Concciação Velloso, Ex-Provincial dos Re-

ligiosos Franciscanos Reformados da Provincia da Conceição do Rio de Janeiro, e Botanico Pensionado por S. A. R. o Principe Regente N. S., falleceo de hydropesia anasárca, no seu convento de Santo Antonio desta cidade, tendo de idade 60 annos: empregando trieta e tantos annos de estudos na vastissima sciencia da historia natural, este varão de excellente engenho, compoz, depois de immensas fadigas pelos sertões d'America, a flora do Rio de Janeiro, obra de onze volumes em fol., aonde se achão analysadas mais de 3.000 plantas, e classificadas segundo o systema de Linneo. Esta obra se vai a publicar, e ella fará com que o seu nome passe á mais remota posteridade com gloria dos nossos, e inveja dos estranhos, de quem já he conhecido, e citado, como se vê do Compendio de Wudrnow, Botanico Alemão, e um dos mais célebres do seculo presente. A brilhante carreira deste sabio religioso, foi um continuado serviço da patria, para quem sua morte he uma verdadeira perda; e todos os que admirarão a sua instrucção nada vulgar, inteireza de costumes, e amenidade de conversação, não podem esquecer facilmente a saudade produzida pela sua falta.

DISPUTA RIDICULA.

O Edictor do Correio Braziliense argumentando em Theologia com um Politico.

A p. 34 (deste vol. N.º. 44), publicamos uma falla de Fr. D. Francisco de Souza Coutinho, a S. A. R. o Principe Regente de Portugal; e a p. 99 do mesmo N.º dissemos, que só publicavamos este documento para o registrar, e servirnos de prova da liguagem dos Cortezãos. Este documento-passou, como outros do nosso periodico para as gazetas Inglezas que o quizéram copiar, e houve entre esses redactores, quem observasse, o que nós não notamos então, de que as expressoens do Frey Coutinho, em que diz que o seu Principe era a emanação mais pura da divindade, desde a obra da Redempção do genero humano; se deviam reputar uma blasphemia.

Um gram Politico em Inglaterra julgou conveniente escrever uma carta aos Edictores de outro periodico, para justificar as expressoens do Frey Coutinho; e como nos diz respeito; aqui a transcrevemos.

"SERRAVALLE" — Havendo apparecido em um jornal Portu-

guez impresso em Londres, assim como ouvi em um Inglez, que não li— huma censura muito impropria de uma fraze, que se lê na Falla, que a S. A. R. fez o Bailio D. T. M. de Souza Coutinho, em nome do Priorado do Crato; peço a V. Mces. que façam inserir no seu Jornal a explicação seguinte.”

“ Entre as muitas investigações ociosas, sobre a natureza, ou essencia da alma humana, foi opinião de philosophos Gregos, e de alguns padres da Igreja, que a adoptaram, que ella he uma emanação da natureza divina; e como este assumpto, se não ache revelado nem deffinido pela Igreja Catholica, fica o Bailio D. E. M. de Souza Continho, em tanta liberdade de seguir a quella opinião, como outras, por exemplo—que Deus N. S. forma uma alma para cada individual corpo que nasce:—ou que todas as almas fôram formadas junctas com a de Adaõ, &c. &c. &c. Todos nos por consequencia, que temos uma alma, temos segundo ésta doutrina uma emanação da divindade. A differença he sómente, que o Bailio, penetrado da mais justa admiração para as virtudes de S. A. R. o P. R. N. S. e por tanto considerando a alma do mesmo Augusto Senhor, como a emanação mais pura da Divindade, claramente entende, que ha emanações mais ou menos puras, e talvez impuras. Logo cada individuo segundo esta doutrina, incluso o referido Edictor deve procurar de bem classificar a sua emanação. Deus guarde a V. mces. muitos annos—Hum dos seus Abonados.

Entrarmos na discussão theologica desta carta, seria incorrer na censura justa de mettermos a mão na ceara alheia; e não he nossa inclinação disputar sobre os attributos de Deus, sómente para o fim de satisfazer a uma chufa despropositada. O respeito devido a Deus; exige de nós o silencio nesta parte; e contentamo nos com reflectir; que não podemos conciliar com as ideas que temos da divindade, o suppor que de um Ente summamente *puro* possam provir emanações *impuras*, como o escriptor desta carta suppoem; dixemos, que isto he repugnante as ideas que temos da divindade; outros chamar-lhe-haõ blasphemia; nós não queremos disputar na materia.

Vamos á carta. Principa dizendo, que “havendo apparecido em um Jornal Portuguez impresso em Londres, assim como ouvi dizer em hum Inglez que não li, uma censura muito impropria de uma phrase &c.”

Não se envergonha um homem desta qualidade, de affirmar em um escripto, que manda imprimir, uma falsidade manifesta, que todo o mundo pôde desmentir olhando para a pagina do nosso Periodico, ja citada, aonde não fizemos censura alguma, nem propria, nem impropria; e nos contentamos com dizer, que registramos aquellas frases, como prova da linguagem, que usam os Cortezãos.

◦ | Com que verdade, logo, Senhor Politico, se atreve V—— a dizer, que nos fizemos áquellas frases " uma censura muito impropria?

Com a mesma verdade do resto dos calumniadores, e mentirosos, que se occupam em escrever contra o Correio Braziliense.

Se nós tentassemos analizar ou censurar aquella falla, teriamos muito que dizer; porque de certo ha muito tempo que não lemos um tecido igual de despropositos, onde se não acha uma só idea em que se mostre senso commum: e a melhor censura que se lhe podia fazer éra dar-lhe publicidade; porque não desejamos maior castigo ao Bailio do que o fazer publica a sua carta sem commentos alguns.

O escriptor desta carta, *politicamente*, nos intenta puchar para a questã do quanto S. A. R. o Principe Regente do Brazil merece os elogios. Essa manobra nos da a conhecer o *diplomatico*, e vemos a qui o desejo de nos provocar a fallar de seu Soberano, a fim de que se na força do argumento nos escapasse alguma cousa contra elle, armar sobre isso os seus Castellos.

Ohe, Senhor Politico; tem sido nosso grande cuidado nunca metter o nome do Soberano em nossas discussões sobre as politicas de Portugal ou do Brazil, e por duas razões. Uma porque estamos persuadidos, de que nem os erros dos ministros, nem as maldades dos executores de ordens, se devem ja mais imputar ao Soberano; e outra porque sabemos, o mais das vezes, mui positivamente, as fontes secundarias dos males, que reprehendemos. Assim por ésta vez não lhe valerá o escudo; ponha de parte o Soberano em que nós não fallamos, e sirva-se receber a pequena remessa que enviamos a V—— senhor escriptor da carta, mui individualmente.

O Bailio não foi mandado pelo seu Priorado fazer um tecido de elogios ao Principe; mandáram-no protestar a S. A. R. a fidelidade e affeição dos cavalleiros de Malta pertencentes ao Priorado do Crato: uçaõ mui justa; e mui cordata; e que fez o Bailio? Aproveitou-se disto, para fazer um discurso, cheio de frases da adulaçã mais nauseosa; e não se contentou com o incensar, passou até a dar-lhe com o thuribulo pelos narizes da pessoa incensada. | E foi a isto que o mandaram os cavalleiros de Malta?

Esta confusão de termos, ésta verbosidade para não dizer cousa alguma, he como todos sabem molestia de familia. Um aquem apresentáram ha poucos tempos aqui em Londres uma letra para aceitar por conta da fazenda Real, respondeo “*Nem accito, nem deixo de aceitar a letra.*” Senhor Politico; a falla do Bailio não admittia outra defeza senão deixalla no silencio; e o desafiar uma discussão sobre ella, he fazer-lhe o peor ataque que V— lhe podia fazer. Se esta explicação ainda o não satisfaz; escreva mais, e ouvirá o resto.
